SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2890

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO N. 005/CISAN/2021 - ESTABELECE VALORES EM ATIVIDADES DE JETON

DECRETO N ° 005/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2021.

"ESTABELECE VALORES A SERREM PAGOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS PREGÕES DO CISAN CENTRAL-RO, CUSTEADAS POR MEIO DE JETON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º- O desempenho das atividades relacionadas à realização de pregão em procedimentos licitatórios do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO será remunerado por JETON sempre que constatada a necessidade, considerando as demandas do departamento responsável pela CPL.

Art. 2º - As atividades passíveis de remuneração por sua prestação por via de JETON são:
I – Operacionalização do sistema eletrônico, na plataforma disponível pelo órgão onde o pregoeiro encontra-se lotado;
II – Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica (art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal n. 8.666/93) e operacionalização do sistema e;
III - Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica, análise e emissão de Termo de Respostas das impugnações ao Edital, bem como dos Recursos interpostos na licitação e as respectivas notificações aos licitantes observando os prazos legais estabelecidos para cada caso.

§ 1º - Os valores a serem despendidos pelo Consórcio CISAN Central-RO pela prestação das atividades em epígrafe são:

Operacionalização do sistema eletrônico, na plataforma disponível pelo órgão onde o pregoeiro encontra-se lotado: R$ 300,00 (trezentos reais);
Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica (art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal n. 8.666/93) e operacionalização do sistema: R$ 400,00 (quatrocentos reais) e;
Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica, análise e emissão de Termo de Respostas das impugnações ao Edital, bem como dos Recursos interpostos na licitação e as respectivas notificações aos licitantes observando os prazos legais estabelecidos para cada caso: R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - Os valores serão pagos por licitação e após a conclusão de todos os procedimentos, ao tempo em que estará passível para homologação ou mesmo se esta restar deserta ou fracassada.

§ 3º - Após cada licitação, o pregoeiro deverá emitir relatório da conclusão dos trabalhos, o qual será submetido a Controladoria Interna e/ou Assessoria Jurídica deste CISAN CENTRAL RO para posterior aprovação e pagamento.

§ 4 – Caso restar glosado os procedimentos por ilegalidade dos atos, o pregoeiro ficará impedido de receber o jeton devido e deverá repetir o procedimento, devendo recebe-lo apenas a conclusão com êxito deste.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:59A1D52A

SUPERINTENDÊNCIA
PORTARIA N. 002/CISAN/2021 - NOMEIA PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 002/CISAN/2021 de 26 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **QUELIA CRISPINIANO DE JESUS,** como Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO.

Art. 2º - As atividades a serem realizadas pela servidora em epígrafe são:

I – Operacionalização do sistema eletrônico, na plataforma disponível pelo órgão onde o pregoeiro encontra-se lotado;
II – Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica (art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal n. 8.666/93) e operacionalização do sistema e;
III - Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica, análise e emissão de Termo de Respostas das impugnações ao Edital, bem como dos Recursos interpostos na licitação e as respectivas notificações aos licitantes observando os prazos legais estabelecidos para cada caso.

Parágrafo Único: A servidora poderá executar uma ou todas as atividades descritas no caput deste artigo, ficando a decisão da Superintendência do CISAN, sempre que instado pela demanda da CPL.

Art. 3º - A remuneração pela prestação das atividades contratadas será realizada por procedimento e após a sua conclusão pela CPL desta entidade.

Art. 4º - Parágrafo Único: Os valores a serem despendidos para remunerar as atividades desta Portaria estão estabelecidos no Decreto nº 005/CISAN, de 26 de janeiro de 2021, sendo da seguinte forma:

I - Operacionalização do sistema eletrônico, na plataforma disponível pelo órgão onde o pregoeiro encontra-se lotado: R$ 300,00 (trezentos reais);
II - Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica (art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal n. 8.666/93) e operacionalização do sistema: R$ 400,00 (quatrocentos reais) e;
III - Elaboração do Edital, encaminhamento deste para aprovação jurídica, análise e emissão de Termo de Respostas das impugnações ao Edital, bem como dos Recursos interpostos na licitação e as respectivas notificações aos licitantes observando os prazos legais estabelecidos para cada caso: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º - Caberá à Controladoria Interna desta entidade, com parecer da Comissão de Recebimento de Serviços deste consórcio, averiguar a prestação das atividades definidas nesta portaria, a fim de enquadrar cada prestação aos valores pré-estabelecidos.

§ 1 - Os valores serão pagos por licitação e após a conclusão de todos os procedimentos, ao tempo em que estará passível para homologação ou mesmo se esta restar deserta ou fracassada.

§ 2º - Após cada licitação, o pregoeiro deverá emitir relatório da conclusão dos trabalhos, o qual será submetido a Controladoria Interna e/ou Assessoria Jurídica deste CISAN CENTRAL RO para posterior aprovação e pagamento.

§ 3º – Caso restar glosado os procedimentos por ilegalidade dos atos, o pregoeiro ficará impedido de receber o jeton devido e deverá repetir o procedimento, devendo recebe-lo apenas a conclusão com êxito deste.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:E07E1A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 06 -DEAD-2021

PORTARIA Nº. 06 -DEAD-2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR A **SENHORA MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1271868SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.544.322-89,** NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 14 DEOUTUBRO DE 2019.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal

Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9EB70B31

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 07 -DEAD-2021

PORTARIA Nº. 07 -DEAD-2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART 1º - NOMEAR O Sr. **ROBSON VENANCIO DE SOUZA**, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 1411697 SSP/RO E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 007.780.912-28, NO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal

Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7F13A5D4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2021
PROCESSO: 011/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
GERSON PEREIRA NUNES
CNPJ: 29.503.241/0001-35

OBJETO: "Estimativa de despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE GRAMA, PODA DE ARVORES, DESINCETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO, DEZINCETIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA E COMBATE A PLANTAS INVASORAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**
R$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.3.

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:58F2D07C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 350/20

Portaria n.º 350/2020/GAB De, 30 de dezembro de 2020.

*"*TORNAR SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SRA. MARCIA ALVES PEREIRA FARTO*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em gozo de Licença Maternidade.
RESOLVE

Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da Função Gratificada da Servidora **MARCIA ALVES PEREIRA FARTO,** constante da portaria nº 342/20 de 7/12/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de dezembro de 2020 .

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D1B6763E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 113/21

Portaria n.º 349/2020/GAB De, 30 de dezembro de 2020.

*"*CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. MARCELA RIBEIRO LIMA*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 780/2020/GAB do Município de Vilhena;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 919/20
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de cedência a servidora Sra. MARCELA RIBEIRO LIMA. RG 845.805 SSP RO E CPF 790.271.992-72, serviços gerais, com ônus para o Município de Vilhena/RO até 31/01/2021.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de dezembro de 2020 .

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DE78F6EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 112/21

Portaria n.º 112/2021/GAB De 25 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Advogado Geral do Município", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz,** inscrito no CPF/MF n.º 831.046.079-15, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Advogado Geral do Município**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1193AEE6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 074/21

Portaria n.º 074/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. Antonio Mendonça de Andrade, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Responsável Técnico de Laboratório e Análises Clínicas", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Antonio Mendonça de Andrade**, inscrito no CPF/MF n.º 316.923.112-04-, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Responsável Técnico de Laboratório e Análises Clínicas"**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:05D06C8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 075/21

Portaria n.º 075/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. Edimar de Oliveira, para exercer o cargo com Função Gratificada de Coordenador de Processamento de Dados e Faturamento de Serviços, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Edimar de Oliveira**, inscrito no CPF/MF n.º 579.504.402-44, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Coordenador de Processamento de Dados e Faturamento de Serviços,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogand-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3AB9B4F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 076/21

Portaria n.º 076/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"N*omeação do Sr. Sandalio Morante Oya Neto, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Auditor Médico" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Sandalio Morante Oya Neto,** inscrito no CPF/MF n.º 807.656.619-34, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Auditor Médico,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FEDAA8E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 110

Portaria n°. 110/2021/GAB De, 25 de Janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. FLAVIO FIORIM LOPES, para exercer S/ÔNUS o Cargo de "Assessor Jurídico Nível II", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **FLAVIO FIORIM LOPES,** inscrito no CPF/MF nº. 118.961.458-84, para exercer de **Assessor Jurídico Nível II,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4B047404

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 099/21

Portaria n.º 099/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"*Nomeação do Sr. Keidimar Valério de Oliveira, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Diretor Clínico Geral", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Keidimar Valério de Oliveira**, inscrito no CPF/MF n.º 575.502.552-53, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Diretor Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:05708C0D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 097/21

Portaria n.º 097/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"*Nomeação da Sra. JULIANA LIMA RUBIM, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Diretora Geral de Enfermagem Hospitalar", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **JULIANA LIMA RUBIM**, inscrita no CPF/MF n.º 838.969.292-91, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Diretora Geral de Enfermagem Hospitalar"**deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1A405340

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 089/21

Portaria n.º 089/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

"Nomeação o Sr. Eleir Schmidt, para exercer o cargo em comissão de Analista de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Eleir Schmidt,** inscrito no CPF/MF n.º 816.461.512-91, para exercer o cargo em comissão de **Analista de Contratos e Convênios,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:68840CC5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 087/21

Portaria n.º 087/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"N*omeação do Sr. Flamarion da Silva Barbosa, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Diretor de Transporte em Saúde", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Flamarion da Silva Barbosa,** inscrito no CPF/MF n.º 711.068.392-34, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Diretor de Transporte em Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1C2D98E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 073/21

Portaria n.º 073/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"Nome*ação do Sr. HUGO BRANDÃO NUNES, para exercer o cargo em comissão de "Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **HUGO BRANDÃO NUNES,** inscrito no CPF/MF n.º 520.342.402-00, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:20A5E322

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 078/21

Portaria n.º 078/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"N*omeação do Sr. Aparecido de Jesus Furtuozo Filho, para exercer S/ÔNUS o cargo de "Coordenador da Vigilância Epidemiológica" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Aparecido de Jesus Furtuozo Filho,** inscrito no CPF/MF n.º 032.634.662-75, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de **Coordenador da Vigilância Epidemiológica,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AC7DCDFE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 079/21

Portaria n.º 079/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

*"N*omeação do Sr. Aparecido de Jesus Furtuozo Filho, para exercer S/ÔNUS o cargo de "Coordenador de Imunização" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Aparecido de Jesus Furtuozo Filho,** inscrito no CPF/MF n.º 032.634.662-75, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de **Coordenador de Imunização,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3E4D7D24

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 077/21

Portaria n.º 077/2021/GAB De 18 de janeiro de 2021

"Nomeação a Sra. Valdirene Ferreira Clara Brustolin, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenadora do Programa de Redução da Hanseníase, Tuberculose, LTA e Doenças Transmissíveis", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Valdirene Ferreira Clara Brustolin,** inscrita no CPF/MF n.º 586.289.242-72, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Coordenadora do Programa de Redução da Hanseníase, Tuberculose, LTA e Doenças Transmissíveis,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de Janeiro de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0004EBC4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº02/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº02/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA, ATRAVÉS** (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMAF, SEMED, SEMAGMA, SEMIE, SEMTRAS, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, SEMSAU, SEMEC, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O valor total estimado deste certame é de **R$128.465,28(cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 10/02/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:79F43284

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº03/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº03/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM A INTERNET FIBRA ÓTICA, ATRAVÉS** (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMAF, SEMED, SEMAGMA, SEMIE, SEMTRAS, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, SEMSAU, SEMEC.
O valor total estimado deste certame é de **R$28.195,44(vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 10/02/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:28988652

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.575/2021 "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.575/2021

"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O anexo Único da Lei Municipal 885/2008 passará a ter com a seguinte redação:

Quant.	Denominação	Valor
22	Enfermeiros (40:00hs)	3.182,95

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no anexo Único permearão os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 26 de janeiro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C481265F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	1/2021
b) Licitação Nrº:	1/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/01/2021
e) Objeto Homologado:	ITEM: COMBUSTÍVEL DIESEL S10- LITROS 200.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 03.096.030/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DIESEL S10	200,00	R$4,25	R$850,00

Valor Total Homologado - R$850,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 06 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA368A0E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	2/2021
b) Licitação Nrº:	2/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/01/2021
e) Objeto Homologado:	ASSINATURA DIGITAL A3

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.087.112/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSINATURA DIGITAL A3, VALIDOS POR 03 (TRES) ANOS.	1,00	R$324,00	R$324,00

Valor Total Homologado - R$324,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4890FC7B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	9/2021
b) Licitação Nrº:	3/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM FATURAS TELEFONICAS REFERENTE àS LINHAS TELEFONICAS FIXAS; 69 3643-1044 E 69 3643-1434, AS QUAIS ESTÃO INSTALADAS NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. JUSTIFICO AINDA QUE TAL DESPESA É DE SUMA IMPORTANCIA EM VIRTUDE DAS NECESSIDAS DE COMUNICAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OI S/A RONDONIA
CNPJ/CPF: 76.535.764/0323-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURA TELEFONICA	1,00	R$8.000,00	R$8.000,00

Valor Total Homologado - R$8.000,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 08 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:962651C7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, Valmiro Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	15/2021
b) Licitação Nrº:	4/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/01/2021
e) Objeto Homologado:	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS NA QUANTIDADE DE 21 UNIDADES.

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDINALDO SILVA 74592955234
CNPJ/CPF: 30.846.316/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO; TAMANHO 38X14MM	16,00	R$24,95	R$399,20
2	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM DE DIÂMETRO	2,00	R$65,00	R$130,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO DE 60X40MM	1,00	R$65,00	R$65,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO; TAMANHO 76X37MM	1,00	R$95,00	R$95,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICO; TAMANHO 59X23MM	1,00	R$45,00	R$45,00

Valor Total Homologado - R$734,20

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 22 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BB4FAF1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	13/2021
b) Licitação Nrº:	5/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/01/2021
e) Objeto Homologado:	PEÇAS DE PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. VEICULO MOTOCICLETA BROS 150, ANO 2007, PLACA NCT 2643; BATERIA 5 AMPERES, RELÊ DE PARTIDA, CARBURADOR COMPLETO, JUNTA DA TAMPA DA GUARNIÇÃO DE VÁLVULA, CAPA DE BANCO.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOTA MOTOS
CNPJ/CPF: 18.690.340/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 5 AMPERES; 12 VOLTS (PARA MOTOCICLETA, 150 CILINDRADAS, ANO 2007)	1,00	R$135,00	R$135,00
2	RELÊ DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA, 150 CILINDRADAS, ANO 2007. (MODELO BROS)	1,00	R$45,00	R$45,00
3	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS, ANO 2007 (MODELO BROS)	1,00	R$150,00	R$150,00
4	JUNTA DA GUARNIÇÃO DE VÁLVULA, PARA MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS (MODELO BROS 2007)	1,00	R$18,00	R$18,00
5	CAPA DE BANCO, EM COURO SINTÉTICO, NXR 150 BROS.	1,00	R$28,00	R$28,00

Valor Total Homologado - R$376,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 26 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C72DF51

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	21/2021
b) Licitação Nrº:	6/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/01/2021
e) Objeto Homologado:	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM DOIS BICOS E UMA SHAMPOOZEIRA, MANGUEIRA DE 7M COM PRESSÃO PSI, FLUXO DE ÁGUA DE 510 l/h

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.056.739/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM DOIS BICOS E UMA SHAMPOOZEIRA, MANGUEIRA DE 7M COM PRESSÃO PSI, FLUXO DE ÁGUA DE 510 l/h	1,00	R$959,00	R$959,00

Valor Total Homologado - R$959,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 26 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:27F27280

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	8/2021
b) Licitação Nrº:	1/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/01/2021
e) Objeto Homologado:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA -DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENERGIA ELÉTRICA	1,00	R$9.000,00	R$9.000,00

Valor Total Homologado - R$9.000,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 08 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F5BEA4C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	10/2021
b) Licitação Nrº:	2/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/01/2021
e) Objeto Homologado:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA.

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ/CPF: 19.433.497/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	1,00	R$700,00	R$700,00

Valor Total Homologado - R$700,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 08 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:62A90493

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	11/2021
b) Licitação Nrº:	3/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/01/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM TAXAS BANCARIAS, REFERENTE AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO ELETRÔNICO, SENDO, DOCS, TEDS, TAXAS E DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES, DENTRE OUTROS PAGAMENTOS DE COMPRAS, DIÁRIAS, ETC, DO EXERCÍCIO 2021. JUSTIFICO AINDA QUE A DESPESA AQUI SOLICITADA SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANTER ASA ATIVIDADES DE TRABALHO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/1824-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA BANCARIA	1,00	R$1.200,00	R$1.200,00

Valor Total Homologado - R$1.200,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 08 de janeiro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B8870EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.
PROCESSO Nº 118/SAAE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Bomba Dosadora para dar continuidade aos trabalhos do tratamento de agua potável para consumo humano, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição, de Bomba Dosadora para dar continuidade aos trabalhos do tratamento de agua potável para consumo humano.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **WORTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.288.024/0002-80.**

DO VALOR
O valor é de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Janeiro 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9C3F7557

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.
PROCESSO Nº 121/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para o fornecimento de Certificado Digital – e-CPF A3 e e-CPF A3, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente contratação pela necessidade de modernização documental através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. CNPJ: 00.087.112/0001-21**
O valor é de **R$ 532,95 (Quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Janeiro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:69F73306

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AS LEIS Nº 1370 A 1378/GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA AS LEIS Nº 1370 A 1378/GP, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na numeração das Leis Ordinárias de nºs. 1370 a 1378/GP, de 19 de janeiro de 2021, conforme segue.

Onde se lê: Leia-se:
"1370/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1375/GP, de 19 de janeiro de 2021."
"1371/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1376/GP, de 19 de janeiro de 2021."

"1372/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1373/GP, de 19 de janeiro de 2021."
"1373/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1378/GP, de 19 de janeiro de 2021."
"1374/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1377/GP, de 19 de janeiro de 2021."
"1375/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1371/GP, de 19 de janeiro de 2021."
"1376/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1370/GP, de 19 de janeiro de 2021."
"1377/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1374/GP, de 19 de janeiro de 2021."
"1378/GP, de 19 de janeiro de 2021." "1372/GP, de 19 de janeiro de 2021."

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:77277980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2020			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
TOTAL				0,00

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:C2182619

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05		Balanço Exercício:2020		
ANEXO 8				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	1.338.538,65	0,00	1.338.538,65
01 031	Ação Legislativa	1.338.538,65	0,00	1.338.538,65
01 031 2001	Gestão Pública do Poder Legislativo	1.338.538,65		1.338.538,65
TOTAL		1.338.538,65	0,00	1.338.538,65

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:77BBE581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Rua Paulo VI, 3726 - Centro
03344048/0001-05 Balanço Exercício: 2020
ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE CONSOLIDADO

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	1.338.538,65
01 01	Legislativo Municipal	1.338.538,65
01	Legislativa	1.338.538,65
TOTAL GERAL		1.338.538,65

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:BEE1A149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 10B - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 3112

TRIBUNAL DE CONTAS					ANEXO 10B
PREFEITURA MUNICIPAL					Dezembro/2020
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO					0,00

ALTO PARAíSO, 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:4D0DE253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAíSO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
		0,00	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:359E9AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 18 - RELAÇÃO DE AUXILIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
Rua Paulo VI, 3726 - Centro		
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2020	
ANEXO 18		
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS		
CONSOLIDADO		
Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
titulo		
TOTAL		0,00
Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:		
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de		
TOTAL		0,00

_____
_____

_____

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:5A0DC5D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 119/GAB/2021

PORTARIA Nº 119/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MAGNUS XAVIER GAMA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 699.103/SSP/RO e do CPF: 769.422.012-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Procurador Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:6FB8B766

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 003/2021

ERRATA Nº 003/2021

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 068/GAB/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica alterado para:

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

ALVORADA DO OESTE 26 DE JANEIRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:74EF85D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 014/GAB/2021

DECRETO Nº. 014/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 25 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE COMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DA LICENÇA ESPECIAL ESTABELECIDA NO ART. 139 DA LEI MUNICIPAL 656/2011, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a eventuais responsabilidades, bem como orientar servidores e secretários quanto ao devido cumprimento da Lei Complementar 173/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 173/2020 que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais obrigações com pessoal até 31 de dezembro de 2021 à União, Estados e Municípios afetados pela pandemia do novo Coronavírus covid-19;
CONSIDERANDO que o Art. 8º, inciso IX da Lei Complementar 173/2020 suspendeu a contagem do tempo de serviço para o quinquênio e a licença-prêmio até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pela Câmara de Vereadores, bem como pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
D E C R E T A:
Art. 1º. A contagem do tempo de serviço para o quinquênio fica suspensa, restando o benefício congelado, a partir de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição de Licença Especial assegurada no Art. 139 da Lei Municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011;
§1º. Reinicia-se em 1º de janeiro de 2022, a contagem de tempo de serviço para aquisição de Licença Especial assegurada no Art. 139 da Lei Municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, a partir de onde parou, ou seja, dia 27 de maio de 2020.
§2º. Os servidores que já completaram lapso temporal para aquisição de Licença Especial assegurada no Art. 139 da Lei Municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, até 27 de maio de 2020, devem receber normalmente o benefício.
Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa à 28 de maio de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:4E35FB2C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 073-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 073-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25. que dispõe é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição. conlòrme a Lei no 8.666/93. e suas alterações posteriores. fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 073/2021. estando. assim. justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de fomecimento de TELEFONIA. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa DE TELEFONE OI SIA, CNPJ: 76.535.764/0323-47,110 valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) conforme justificativa. e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4AD3B815

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 075-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 075-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispòe é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição. conforme a Lei no 8.666/93. e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 075/2021. estando. assim. justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Teechio, visando o pagamento das taxas e seguros do detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO- DETRAN, CNPJ N O 015883796/0001-45 . para prestação de serviços de recolhimento taxas, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:855A8650

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 076-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 076-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25. que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93. e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo n o 076/2021. estando. assim. justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal. Vanderlei Tecehio. visando o pagamento das taxas e seguros do detran. conforme solicitação do departamento de promoção a criança e adolescente pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social. em da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN. CNPJ N O 015.883.796/0001-45 para prestação de serviços de recolhimento taxas, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1C37D8F0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO N O 077-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N O 077-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competiçào, conforme a Lei no 8.666/93. e suas alterações posteriores. fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 077/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de fornecimento de AGUA E ESGOTO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 63.789.804/0001-31. no valor de R$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C21F3B31

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO N O 079-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(PROCESSO N O 079-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25. que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 079/2021, estando. assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de fornecimento de ENERGIA ELETRICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA CNPJ: 05.914.650/OOOl-66, no valor de R$ 12.000.00 (Doze Mil Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CDB33545

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO N O 080-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N O 080-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93. e suas alterações posteriores. fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 080/2021. estando, assim. justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecehio. visando o pagamento de fornecimento de TELEFONIA. conforme solicitação do departamento de promoção da criança e adolescente pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa DE TELEFONE 01 CNP]: 76.535.764/0323-47,no valor de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BB657B6A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 86-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 86-1/2021)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 86-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, em favor da empresa: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:95830229

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 95-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 95-1/2021)
Nos termos do disposto no Artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam acostadas aos autos do Processo Administrativo 95-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em favor da autarquia SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, inscrita no CNPJ 63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:10949071

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 96-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(PROCESSO NO 96-1/2021)
Nos termos do disposto no Artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam acostadas aos autos do Processo Administrativo 96-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de impostos e taxas de veículos, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em favor da autarquia DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DETRAN, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-45, para prestação dos serviços de Licenciamento de veículos automotores, no valor de 6.000,00 (Seis mil reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A1896FD4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 108-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 108-1/2021)
Nos termos do disposto no Artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficam acostadas aos autos do Processo Administrativo 108-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, em favor da CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - ENERGISA RONDÔNIA, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de 90.000,00 (Noventa mil reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D4C79598

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 58-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 58-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo 11058-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da SEMAGRI, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA — DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A , inscrita no CNPJ 05.914.650/0001- 66, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, no valor de R$8.000,00 (Oito Mil reais),conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:56308FFF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 60-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO NO 60-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo 11060-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de faturas de fornecimento de serviço de fornecimento de telefonia e internet ADSL, conforme solicitação da SEMAGRI, em favor da empresa OI SIA, inscrita no CNPJ 76.535.764/0323- 47, para prestação de fornecimento de serviço de fornecimento de telefonia e

internet ADSL, no valor de R $ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos reais),conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:11A0ACA4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 61-112021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(PROCESSO NO 61-112021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo 11061-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de faturas de licenciamentos de veículos, conforme solicitação da SEMAGRI, em favor da empresa DETRAN RO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-
45, para prestação de recolhimento das taxas licenciamentos de veículos oficiais da SEMAGRI, no valor de R$3.500,00 (Tês Mil e Quinhentos reais),conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:834B87F2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 85-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 85-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 86-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, em favor da empresa: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA s.A, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66, para prestação de serviços de energia elétrica, no valor de R$11.000,00 (Onze mil Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5EB2BEE8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 87-1/2021)

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO NO 87-1/2021)
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 54-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da secretaria municipal de obras e urbanismo em favor da autarquia SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, inscrita no CNPJ 63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FA94942B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAF/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1065-1/SEMAF/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENE,** TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.867,00** (VINTE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS); **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 122.324,75** (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 58.006,10** (CINQUENTA E OITO MIL E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); **CASA BRANCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 57.403,17** (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.553,75** (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 913,00** (NOVECENTOS E TREZE REAIS); **ECOLIM EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 22.279,30** (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); **COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 37.080,00** (TRINTA E SETE MIL E OITENTA REAIS); **S. ALMEIDA EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.700,00** (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 332.127,07** (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8437EBD6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1207-1/SEMAS/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1207-**

1/SEMAS/2020, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORA E OUTROS)**, TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **RALSON M. LIMA EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 24.491,19** (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS); **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.542,14** (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS); **ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.544,50** (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 36.577,83** (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B3E6CFC7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO 56-1/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO 56-1/2021
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 56-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente Pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de Taxas de aditivos de contratos e programações de projetos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, em favor da empresa: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/000104, para prestação de serviços de análise técnica de projetos, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.
Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A323EFF5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO 59-1/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO NO 59-1/2021
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 59-1/2021 estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da SEMAGRI, em favor da autarquia SAAE — SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, inscrita no CNPJ 63.789.804/0001-31, para prestação de fornecimento de água potável e recolhimento de esgoto, no valor de R$ 8.000,00 (Mil Reais),conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:12BC2804

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO 88-1/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO 88-1/2021
Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 88-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das fatura referente a Licenciamento e seguros obrigatórios de frota veicular, conforme solicitação da secretaria municipal de obras e urbanismo, em favor da autarquia DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIADETRAN-RO, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-45, para prestação de Licenciamento e seguros obrigatórios, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C9B57634

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO 89-1/2021

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo no 89-1/2021, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal, Vanderlei Tecchio, visando o pagamento das faturas de fornecimento de água e esgoto, conforme solicitação da secretaria municipal de obras e urbanismo em favor da autarquia SAAE SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE, inscrita no CNPJ 63.789.804/0001-31, para prestação de serviços de água e esgoto, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), conforme justificativa, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:077B9AA6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1065-1/SEMAF/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1065-1/SEMAF/2020**, QUE TEM POR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENE,** TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.867,00** (VINTE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS); **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 122.324,75** (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 58.006,10** (CINQUENTA E OITO MIL E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); **CASA BRANCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 57.403,17** (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.553,75** (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 913,00** (NOVECENTOS E TREZE REAIS); **ECOLIM EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 22.279,30** (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); **COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 37.080,00** (TRINTA E SETE MIL E OITENTA REAIS); **S. ALMEIDA EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.700,00** (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 332.127,07** (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CCAE0619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, ALIENAÇÃO E

PORTARIA Nº 26, DE 25DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO GERAL DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDOoMemorando/Patrimônio 8 de 15/01/2021 (ID 190163)advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
RESOLVE:
Art. 1º-DESIGNARos Servidores Públicos Municipais para compor,a**Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município.**
Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
- Diogo Felipe dos Santos, matrícula nº 88161.
Membros:
-Enubia Brito Miranda, matrícula nº 30449;
- Sylvia Leticia Muzy, matrícula nº 35122;
- Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225;
- Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º -Revogadas as disposições da Portaria nº351de22deJaneirode 2.020.

Ariquemes,25de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:956AA148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E SOCIAL - SEMPOG.

PORTARIA N° 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E SOCIAL - SEMPOG.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes - SEMPOG, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 15 de 22/01/2021 (ID 197167), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e habilitações em anexo ao memorando citado.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a**dirigirem veículos oficiais** pertencentes à **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,** deste Município, como segue em **anexo único**:
ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação
César Vecci De Carvalho Ferreira	01945609207
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo	00131766333
Fernando Pereira de Lima	04986506302
João? Victor da Silva Costa	05058993916
Junior Lenk Cerqueira	01395980801
Roberto Antônio Drago	02911435044
Rua Iuri de Oliveira Guedes	05235398640
André Blan Berti	03336597559

Art. 2º -Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º -O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º -As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º -O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º -São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º -O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8º-A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º-Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, daResolução N° 805, de 16 de Novembro de 2.020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E6FAE11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO GERAL E PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNI

PORTARIA DE Nº29,DE26DEJANEIRODE 2.021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORESPARA COMPORCOMISSÃOGERAL E PERMANENTEDEPROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeitado Município de Ariquemes/RO,no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDOaimperiosa atuação, respeitados os termos legais, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOa imprescindívelintegridadenos atos administrativos;
CONSIDERANDOqueo retorno positivo inerente as medidas disciplinares tomadas por este Ente,se alastra portoda a AdministraçãoPúblicae, se estende ao restante da sociedade;
CONSIDERANDOo âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município;
CONSIDERANDOLei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDODecreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019, o qual regulamenta artigos da Lei Mun. nº 1.336/2.007, e aprova o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes, correlatas à procedimentos administrativos disciplinares.
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEARservidores públicos municipais para compor a**COMISSÃOGERAL E PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES,**concernente à Secretaria Municipal de EducaçãodoMunicípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:
PRESIDENTE:
-GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES.
SECRETÁRIO:
- RAFAEL VERRI CORTÊZ.
MEMBRO:
- RÔMULO ELIAS DE ANDRADE.
§1º.A Comissão em que preconiza o*caput*deste artigo deverá ser composta de no mínimo 03 (três) servidores atuantes, nos termos das disposições contidas noDecreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 e Lei Municipal nº 1.336/2.007.
§2º. Osservidores preconizados no*caput*deste artigo, terão dedicação exclusiva à atividade referida, conforme disposições do item 30, subitem 30.2 doDecreto Municipal nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019;
§3º. Osservidores preconizados no*caput*desteartigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares, desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.
Art. 2º Fica estabelecido componentes suplentes,para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja,impossibilidade de atuação de servidor nomeado no*caput*do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.
§1º.Sãocomponentes suplentes:
-VERA NUBIA GOMES CARVALHO;
- MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO;
- VICENTE PAULO DE SOUZA;
- MARIA BARROS DA SILVA PINTO.
§2º.A substituição preconizada no*caput*deste artigo, deverá ser registrada em ata e comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.
§3º. Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor à substituir não atuará no formato dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.
§4º. Osservidores preconizados nesteartigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares daSecretaria Municipal de EducaçãodoMunicípiode Ariquemes, desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.
§5º. Caberá à Chefia da Secretaria Municipal de Educação, determinar quem será o servidor suplente à compor os trabalhos correlatos.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 26 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF10C980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO AO SERVIDOR OADE LUCAS DE OLIVEIRA PARA ASSINAR TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE E ESCRITURA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO AO SERVIDOR OADE LUCAS DE OLIVEIRA PARA ASSINAR TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE E ESCRITURA PÚBLICA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOsolicitação da Secretaria de Governo Municipal;

CONSIDERANDOPortaria nº 197 de 08 de Julho de 2.019.

RESOLVE:
Art. 1ºDesignaro servidor**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**, Diretor de Planejamento Urbano DIPUR, para**assinar Títulos Definitivos de Propriedade e Escrituras Públicas**no âmbito desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogadas as disposições da Portaria nº 197de 08 de Julho de 2.019.

Ariquemes, 26 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFAA4AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.153, DE 25 JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 16.773 DE 28 DE AGOSTO DE 2.020, DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIÊNIO 2.019/2.021.

DECRETONº 17.153, DE25JANEIRO DE2.021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N°16.773 DE 28 DE AGOSTO DE 2.020, DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIÊNIO 2.019/2.021.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas porLei,
Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal número 1986/2015, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS.
Considerando o Memorando 10 de 21/01/2021 (ID 196734), advindo da Secretaria Municipal de Governo, cita-seOfício 2 de 18/01/2021 (ID 191650)

DECRETO:
Art. 1º-Ficam Nomeados os **Conselheiros Titulares e Suplentes** abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes /RO,com prazo de03 (três)anos:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Copie e cole a imagem individualmente **I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho
Suplente: Lorena Pereira Fiorenzani
II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Alcilene de Souza Araújo Conroy
Suplente: Claudia Moreira Alves
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES/ GESTOR
III - Faculdade de educação e Meio Ambiente
Titular: Katia Regina Gomes Bruno
Suplente: Jessica de Souza Vale

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
I - Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Renan Pereira da Silva
Suplente: Railene Alves de Oliveira
II - Conselho Regional de Farmácia Rondônia
Titular: Franciele de Matos Manique Barreto
Suplente: Vera Lucia Matias Gomes Geron
II - Conselho Regional de Odontologia de Rondônia
Titular: Marcos Gomes de Lima
Suplente: Fernanda Vicente de Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS:
I - Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Titular: Alessandro da Silva
Suplente: Luís Claudio Macedo
II -**Associação Radio C.E. Verde AmazôniaFM**
Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Rosiane Correia de Araújo Piana
III -**Associação Anglicana Desmond Tutu**
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa
IV -**Paroquia Cristo Rei**
Titular: Claudiomar dosSantos
Suplente: Osnilda de Matos Santos
V -**Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região - SITMAR**
Titular: Sergio Luiz dos Santos
Suplente: Jose Hélio Rodrigues
VI -**Associação de Mães de Altistas de Ariquemes - AMAR**
Titular: Mara Lucia Oliveira Brito
Suplente: Ana Claudia de Andrade
Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2EC38D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.154, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021. DELEGAR COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

DECRETO Nº 17.154, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021.

DELEGAR COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, parágrafo único, da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º -Fica delegada competência aos Secretários Municipais e dirigentes das fundações municipais para a prática dos atos administrativos elencados no artigo 83, II, alíneasb,c, d, e e f da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.
Parágrafo Único. Segue em anexo único as alíneas previstas no artigo 1 deste decreto.
ANEXO ÚNICO

Alíneas do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes	Competência aos Secretários Municipais
Art. 83, II B	Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
Art. 83, II C	Criação de comissões e designação de seus membros;
Art. 83, II D	Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
Art. 83, II E	Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
Art. 83, II F	Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 25 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17CA0438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.155, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

DECRETO Nº 17.155, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDO o Processo nº8-38/2021, e o Memorando 4 de 25/01/2021 (ID 199945), advindo da Secretaria Municipal de Governo, e Anexo PLANILHA de 25/01/2021 (ID 199965).

DECRETO:
Art. 1º -Ficam exonerados dos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	NOME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parque das Gemas	**CDS-03**	Jéssica Campos da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Gerente Clínico e Técnico	**CDS-04**	Eliegreti de Carvalho Rodrigues Zevallos

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativo a 01 de Janeiro de 2.021.**
Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, RO, 25de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20EA7F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.156, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

DECRETO Nº 17.156, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
CONSIDERANDOo Processo nº8-38/2021, e oMemorando 4 de 25/01/2021 (ID 199945), advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo PLANILHA de 25/01/2021 (ID 199965).

DECRETO:
Art. 1º -Ficam nomeadosnos Cargos Comissionados os seguintes Servidores, relacionados abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CDS	NOME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Diretor de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial	**CDS-03**	Jéssica Campos da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Diretor de Divisão de Unidades de Saúde Parque das Gemas	**CDS-04**	Jorge Ubirajara Rodrigues
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Assessor Especial V	**CDS-02**	Gustavo Alex Pasold Batista

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativo a 01de Janeirode 2.021.**

Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes,RO, 25de Janeirode 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Leonardo Trevisane

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE475069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.157, DE 25 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 17.157, DE 25DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASERVIDORA PÚBLICARAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVADO CARGO EM COMISSÃO DAFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMONOÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOo Processo nº8-38/2021, e oMemorando 4 de 25/01/2021 (ID 199945), advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo PLANILHA de 25/01/2021 (ID 199965)

DECRETO:
Art. 1º Fica Exoneradaa Servidora PúblicaMunicipal Srª.**RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA**,**do Cargo em Comissão deDiretor de Cultura, CDS-04**, no âmbito daFundaçãoMunicipalde Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a15de Janeiro de 2.021.**
Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD7EAD7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.158, DE 26 DE JANEIRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 17.158, DE 26DE JANEIRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODASERVIDORA PÚBLICARAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVADO CARGO EM COMISSÃO DAFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMONOÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDOo8-38/2021, e oMemorando 4 de 25/01/2021 (ID 199945), advindo da Secretaria Municipal de Governo, eAnexo PLANILHA de 25/01/2021 (ID 199965)

DECRETO:
Art. 1º Fica nomeadaaServidora PúblicaMunicipal Srª.**RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA**,do Cargo em Comissão de**Assessor Técnico Nível II, CDS-04**, no âmbito daFundaçãoMunicipalde Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a15de Janeiro de 2.021.**
Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 26 de Janeiro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B83AAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 969/SEMED/2016 CONTRATO Nº 413/2016

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO

Processo nº 969/SEMED/2016

Contrato Nº 413/2016

Prazo

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 11.01.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED/NUCEX fls 2721/2722, o PRAZO estabelecidos no contrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de 14/01/2021 à 14/03/2021.

PRAZO: Até o dia 14/03/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A65AFE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 002/2.021 - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 12991/2.019

EXTRATO DE DECISÃO Nº 002/2.021 - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 12991/2.019

Vieram os autosde nº 12991/2.019/Sindicânciapara decisão quanto a responsabilidade de servidora pública municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Educação deste Município, pelos fatos evidenciados no teor dos referidos autos. Pelo que, o presente julgamento (Decisão), advindo da Secretária da Pasta (da época), contido as fls. 97do referido processo,**TROUXE A DETERMINAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, h**aja visto, não ter sido constatadoirregularidades cometidas pela servidora em tela, conforme se depreende o bojo dos autos, ressaltando-se, Parecer Jurídico nº 028/2020/PGM, às fls. 92a 95do processo nº12991/2.019.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8950E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-707/2021/SEMPOG

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos VIII e XVI da Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 005/2021/CPL/SML/PMA, (ID.195402), Parecer nº 29/2021, (ID. 199871), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativonº 1-707/2021-SEMPOG, cujo objeto é Estimativa para pagamento de publicações destinadas à informes oficiais. Em favor da empresa: GOVERNADORIA DA CASA CIVIL, inscrita no CNPJ nº 04.280.889/0001-69, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ariquemes-RO, 25 de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:0C15BDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 600/2021/SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes**,** no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 002/2021/CPL/SML/PM, (ID.190432) e Parecer nº 28/2021, (ID.199260), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 600/2021/SEMPOG, cujo objeto é a: Estimativa para pagamento de taxas junto ao CREA/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Em favor da empresa: Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO**,** inscrita no CNPJ:04.920.948/0001-16, no valor de **R$ 11.000,00(onze mil reais).**

Ariquemes-RO,26de janeiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:787F3484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos **(26 a 29 de janeiro de 2021**), o **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, bem somo os seguintes exames:
Hemograma completo;
Ureia;
Creatinina;
TGO;
TGP;
Glicemia em jejum;
Hemoglobina Glicosilada;
Beta HCG (Mulheres);
Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
Raio-X AP (com laudo).
Resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas exames para HIV e Hepatites B e C.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Fisioterapeuta – Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
15º	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	20
16º	RAÍ DA SILVA LOPES	20

Técnico de Laboratório - Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
13º	ALESSANDRA SALES AMANTINO	10

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **26 a 29 de janeiro de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**
Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus.
Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:7E514D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 03/2021

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 26/01/2021 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 11214/2020
Interessado: EDINEIA RAMOS DE SOUZA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 055839, mantendo seu Registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 26 de Janeiro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:063F603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 04/2021

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 26/01/2021 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 12800/2020
Interessado: MARIA APARECIDA BARROS ROCHA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 055.914, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 26 de Janeiro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:6CDCD4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1284/2020.

Processo nº 1-1284/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual Apurar fatos relacionados a possível danos ao erário (Locação de Tendas).
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1FF82733

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 26 de janeiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **03.02.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F7B8D1DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **05.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E7D532BD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:03671956

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-698/2015.

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **27.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7339226F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-696/2015

PROCESSO: 1-696/2015

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **27.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.
Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D18D7131

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **03.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:239226DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E6468012

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F93102C4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 24 de janeiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25 de janeiro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:73BC8ECA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:67D8E5DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **01 de fevereiro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:02B8E618

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 03/2021
Processo de Licitação: 03/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº03/CMB/2021 Tendo como Objeto: Contratação de Serviços de pagamento de telefonia para fixa para atender a necessidade essa casa de Leis

Fornecedor: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0323-47

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEFONIA FIXA	1,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fomecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AB2243B9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 12/2021
Processo de Licitação: 03/2021
Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº12/CMB/2021 Tendo como Objeto: Futura Aquisição de Certificado Digital

Fornecedor: ESCRITÓRIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA - ME

CNPJ: 07.692.811/0001-40

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Emissão de Certificado Digital e - CNPJ A3 em cartão, com validade de 3 (três) anos.	1,00	R$ 277,00	R$ 277,00
2	Emissão de Certificado Digital tipo e-CNPJ A3 em cartão com validade de 3 anos (trinta e seis meses) para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis-RO	1,00	R$ 277,00	R$ 277,00
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO CPF A3 COM VALIDADE DE 3 ANOS (TRINTA E SEIS MESES)	1,00	R$ 215,00	R$ 215,00

Valor Total Homologado - R$ 769,00

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 26 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B46FA918

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 01/2021
Processo de Licitação: 01/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº01/CMB/2021 Tendo como Objeto: De pagamento de Tarifas Bancarias

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/5364-31

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Art. 24.É dispensável a licitação:

XXIII- na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FFF993C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº **096/2021/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as necessidades da secretaria municipal de assistência social e trabalho e demais departamentos ligados a esta.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de Janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:207EF116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
022/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **95/2021/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 20.000,00(**vinte mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
Buritis/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EF663C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **50/2021/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Circuito EPAP adulto com válvula PEEP) em caráter de urgência.**

Classifica se a favor de: **G. W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 25.210.060/0001-60, no **valor** de **R$ 3.546,50** (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A195E52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1617/SEMUSA/2020- ITEM 04

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.815/GAB/PMB/2020**, torna público aos interessados a reabertura do item 04 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente.** A reabertura da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/01/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de janeiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C3AC962F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **221/2020/GABINETE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de porta de vidro no gabinete do prefeito.**

Classifica se a favor de: **RIBEIRO & OLIVEIRA COMERCIO DE VIDROS LTDA** CNPJ: 27.838.880-0001-26, no **valor** de **R$ 1.357,81** (um mil trezentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AB0823DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
026/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **106/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para os departamentos de Esporte Cultura e Lazer.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em***

que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de Janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:060A2283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **104/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Educação.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 1.700,00** (mil e setecentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:59AB6A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **103/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:510E196F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **105/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa para a Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C39EE0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **99/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca,***

devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2378BCE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
031/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **101/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:16C631C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
032/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **100/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos pertencentes a esta.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:527C44E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
033/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **102/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as escolas da Rede Municipal de Ensino.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de Janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ABA689E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
034/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **107/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia elétrica para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos ligados a esta.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**. CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de***

atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 26 de Janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:76E8FE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2021/

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **180/2021/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:711E4C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **1662021/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 27.700,00** (vinte e sete mil e setecentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto:10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C0DE59D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **181/2021/SEMECE**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 26 de janeiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:22C62702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **153/2021/SEMPLAN**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento para o Departamento Municipal de Transito.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 16/01/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 10.814/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3A46A93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.941/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de AVALIAÇÃO DE PRIORIDADES REFERENTES A VACINAÇÃO contra o Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão para Avaliação de Prioridades referentes a vacinação contra o Coronavírus - COVID-19, conforme critérios estabelecidos nos informes técnicos do Ministério da Saúde.**

Nome do Servidor	Representatividade	CPF
Michele Janaina Gadelha	Coordenadora Municipal do Programa de Imunização	632.064.802-30
Fernando da Silva Pinto	Diretor de Atenção Básica	834.384.402-53
Thiago Tavares Sena	Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Buritis	051.258.146-01
Cristina Garcia Bernardo	Ouvidoria do SUS	665.252.332-91

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:555952C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/GAB/PMB/2021 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO **de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária para o Cargo de Diretora de Manutenção Geral - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32D32283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/GAB/PMB/2021 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Dirce Gomes Zeferino,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 772.606.782-91 e sob o Registro Geral de nº. 783.812 SSP/RO de **Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos para o cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AD1A82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/GAB/PMB/2021 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Talita Alves Soares Maciel,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT **do cargo de Diretora de Manutenção Geral - SEMA Para o cargo de Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos- SEMUSA**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02CEBD49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.946/GAB/PMB/2021 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomear (sem ônus) o servidor Vicente Batista dos Santos, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Interino) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **Vicente Batista dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.044.662-68, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Interino). – SEMOSP.**

Artigo 2°. O responderá cumulativamente pelo cargo de **Diretor de Serviços e Estradas,** nomeado através da Portaria 104/GAB/PMB/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF7F7DDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.943/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia servidores para compor Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimentos de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados sem ônus os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização de peças e Recebimento de Veículos, para certificação de serviços prestados no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação , Esporte Cultura e Lazer.

Lourival Pereira de Oliveira – Presidente
Eliezer Rodrigues de Souza Membro
Pablo Damon Carvalho da Silva – Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F62DCBB5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/PMB/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2020-SEMECE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e de outro lado as serventias extrajudiciais denominadas **OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICIPIO E COMARCA DE BURITIS**, criadas pela Lei Estadual nº 1.292/2003 em 29.12.2003, publicada no DOE. nº 5383, de 29.12.2003, instaladas em 11.10.2007 e atualmente situado na Rua Cacaulândia, 1309, Setor 02, nesse Município a cargo da delegatária DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA, brasileira, casada, Oficiala e Tabelião, conforme o Ato nº 279/2009-PR, portadora do CIRG nº 740.449 SSP/RO e inscrita no CPF nº 601.006.641-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1775/2020 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços cartorários para averbação das atas dos conselhos e APPs**, quantidades, especificações dos serviços, constantes no **Termo de Referência** e **Nota de Empenho nº 79/2020,** acostada a fl. 45, totalizando o valor de **R$ 10.523,88** (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

ITEM 01 – 92 (noventa e dois) serviços de Averbação de Atas, conforme planilha do item 2.1 do Termo de Referência, acostado este processo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 10.523,88** (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A vigência do presente contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura do mesmo, a autorização para execução dos serviços será mediante Nota de Empenho e Ordem de execução de serviços.

Parágrafo único. No interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, poderá o contrato ser prorrogado através de Termo Aditivo, com no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que seja apresentada justificativa plausível, através de autorização superior, sem qualquer ônus ao contratante.

A prestação dos Serviços Cartorários deverá ser inicializada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da data do recebimento da Ordem de Faturamento.
Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Empresa contratada para prestar Serviços Cartorários nas dependências onde possuem sede estabelecida, ficando a disposição para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sempre que for requisitada.
O recebimento dos Serviços Cartorários será realizado através de certificação no verso das Notas Fiscais, **sendo nomeado o fiscal do contrato responsável por certificar a nota**, assinando e carimbado de maneira legível, sendo que no carimbo deve constar também o número do Decreto do responsável pela certificação.
O recebimento provisório não implica aceitação.
A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, tudo conforme especificado e na íntegra do Termo de Referência, anexos constantes nos autos deste processo administrativo nº 1-1775/2020.
Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente**, contados da data da convocação.
Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao

disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
O Termo de Referência e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todas as necessidades efetuadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento mediante deposito bancário, em moeda corrente, **até 30 (trinta) dias**, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas as disposições contidas neste Termo de referência para recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuado as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos a contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
Valor Total: R$ 10.523,88
NOTA DE EMPENHO: 79/2020
Ficha: 157
Valor empenhado: 10.523,88
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Efetuar a entrega dos serviços contratados de acordo com as especificações de demais condições previstas no Termo de Referência;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos serviços contratados;
Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à realização dos serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal;
Disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
Prestar suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
Prestar sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;
Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação que deu origem à contratação;
Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na inexigibilidade de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais.

II – Da ContrataNTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço de cartório;
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo do serviço de cartório, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos

meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada sobre irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEGUNDA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Chefe do Poder Executivo.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela secretaria de origem, nomeado para exercer tal função, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário (a) proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

Parágrafo único. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

Instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
Publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
Citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
Exame das razões da defesa;
Produção da prova de ofício ou requerida;
Apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
Relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - Pronunciamento do Secretário;
Parecer do serviço jurídico do tribunal; e
Deliberação do Presidente.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

Cláusula décima TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E

DOCMUNEOTS DE DÍVIDA DO MUNICIPIO E COMARCA DE BURITIS

DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA
Representante legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1775/2020-SEMECE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2020/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCMUNEOTS DE DÍVIDA DO MUNICIPIO E COMARCA DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DAS ATAS DOS CONSELHOS ESCOLARES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APPs

NOTA DE EMPENHO: 79/2020
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
VALOR TOTAL: R$ 10.523,88
FICHA: 157
VALOR EMPENHADO: 10.523,88

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AE5259F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 016/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–221/GAB/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **RIBEIRO & OLIVEIRA COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ 27.838.880/0001-26** a proposta no valor de R$ 1.357,81 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Buritis – RO, 26 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:065BC879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.932/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JANEIRO DE 2021

"Conceder a licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Walter Campostrini Filho, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1477/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, a **partir de 05 de janeiro de 2021**, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997, para o servidor **Walter Campostrini Filho -** cargo **Médico Pediatra 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2929F1FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.939/GAB/PMB/2021 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Erica Alegria dos Santos para o Município de Pimenta Bueno/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.276/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2021 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2021 a servidora **ERICA ALEGRIA DOS SANTOS, matricula nº 3845-1, cargo Inspetora de Pátio 40 horas,** para o Município de Pimenta Bueno-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EAD2910E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.940GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Altera o Decreto 10.818/GAB/PMB/2021 o qual dispõe sobre a cedência da servidora Edinandia Ramos Nascimento, para o DER/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 868/2020, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto 10.818/GAB/PMB/2021, o qual **prorroga** a cedência da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO** para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO:**

Onde se lê: 1º de abril a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO.

Leia-se: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7A839CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.944/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Fica autorizado o servidor WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES, a ser condutor de veículos e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.538.702-41, Cart. Hab AD, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04186F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.945/GAB/PMB/2021. BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza Lourival Pereira de Oliveira, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, junto ao CIRETRAN e dá outras providências. "

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza o servidor **Lourival Pereira de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 581.501.532-68, **a representar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/SEMECE, junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes à respectiva Secretaria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7EE2FD1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 134/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1474/SEMECE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

PEDROZA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI CNPJ 34.534.435/0001-38 a proposta no valor de R$ 2.290.597,84 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Para que surtam os efeitos legais da presente homologação, ficam as exigências do item 18.2 do Termo de Referência condicionadas ao termo de contrato, tendo em vista que não temos no presente momento ainda uma data definida para início do ano letivo e consequentemente o início da execução dos serviços ora licitados.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90AE4046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 099/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 099/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal em caráter de urgência, para serem utilizados como medidas de proteção e prevenção à saúde da população contra o Sars-CoV-2, para atender necessidades da sala de isolamento do COVID 19 e Unidade Mista de Saúde de Cabixi.

Favorecidos: J BASÍLIO COMERCIO DE GASES EIRELI. CNPJ: 00.941.837/0001-35

R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.031 – Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte - HPP

Elementos de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 26 de janeiro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:513DF931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação a referente inscrição de curso para formação e capacitação de pregoeiro e equipe de apoio no**1ºSeminário Rondoniense de Pregoeiros e Equipe de Apoio** conforme processo 1-24/2020, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de: ILHA BELA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 34.895.736/0001-97 por base o artigo 25, II, C/c do art. 13,VI, DA Leinº 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de janeiro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:156D9811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 29/01/2021 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 3º Quadrimestre/2020 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
Anexo I– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 26 de Janeiro de 2021.

CAROLINA LENZI
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED745EEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, ate o dia 29/01/2021 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 6º bimestre/2020 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE;
IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 26 de Janeiro de 2021.

CAROLINA LENZI
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BED256B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.060/PMC/2021

REVOGA O DECRETO 8.053/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 196 da Constituição Federal e arts. 93, inciso I e 94, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 25.470, de 21 de outubro de 2020, o qual instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus, consubstanciado na classificação dos municípios em fases;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto Estadual n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.729, de 16 de janeiro de 2021, o qual reenquadrou na Fase 01 do Sistema de Distanciamento Social o Município de Cacoal;

CONSIDERANDO a superveniência de novo cenário no âmbito municipal e a necessidade de manutenção das medidas restritivas impostas pelo Poder Executivo Estadual, previstas no Decreto n. 25.728, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer tempo.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 8.053/PMC/2021, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19, no Município de Cacoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EE31741

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0205/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) DAYSE BARBOSA GARCIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000981757/SESDC/RO, de 13/09/2005, e do C.P.F. n.º 92385265449, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:646271BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0190/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P. F. n.º 33376395268, para exercer o cargo de Diretor de Cadastro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B159369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0219/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/01/2021, o(a) senhor(a) FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 985.702/RO, de 23/01/1995, e do C.P.F. n.º 40912558253, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Divulgação, Promoção e Apoio, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69A39D23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0207/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/01/2021, o(a) senhor(a) FATIMA MARTINEZ PONCE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000945693/SEJSP/RO, de 20/01/2006, e do C.P.F. n.º 82011346134, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D10872B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0208/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) LUANA FERMAN LEMES MORAIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1041207/SSDC/RO, de 29/12/2014, e do C.
P.F. n.º 99346052287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA9959BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0209/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) MARIA SELMA JASINSKI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001048852/SESDC/RO, de 11/01/2007, e do C.P.F. n.º 99518910200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E4669CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0210/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 25/01/2021, o(a) senhor(a) POLIANA DE MATOS GARCIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 742.725/SSP/RO, de 19/04/2000, e do C.P.F. n.º 71334548234, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo, a ser lotado(a) no(a) Núcleo de Formação de Processos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 25/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22BC4581

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0211/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) ROSINEI BARBOSA REGO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 491442/SSPRO, de 13/08/1992, e do
C.P.F. n.º 48578762215, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Processamento e Autuações, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12C39741

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0213/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/01/2021, o(a) senhor(a) MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 919899/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 67018157234, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, a ser lotado(a) no(a) Procon.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/01/2021, como consta na Símbolo III da Tabela III do Anexo I da Lei 4569/PMC/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FD908C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0214/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 19/01/2021, a Portaria nr.º 0166/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) EMERSON CUENTRO RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802876/802876, de 07/11/2001, e do C.P.F. n.º 73134660210, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Material.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/01/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8CEC5DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0215/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 900328/SSP-RO, de 21/11/2003, e do C.P. F. n.º 83807586253, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Material, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78263B15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0218/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/01/2021, o(a) senhor(a) MARIA ODARIA NERI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 265.1767/SSP/RO, de 19/04/1985, e do C.
P.F. n.º 33841829953, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Alimentação Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/01/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9871A50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/PMC/2021

Dispõe sobre tornar sem efeitos de portaria e dá outras providências.

A PREFEITO DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exmo. Sr.º ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 00124/PMC/2021, publicada em 18/01/2021, que nomeou a senhora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, inscrita no CPF n. 40912558253, para exercer o cargo de Secretário(a), lotada na DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de janeiro de 2021.

ADAILTON FERREIRA ANTUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DBB604C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0220/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/02/2021 a 04/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal KEILA RODRIGUES DA SILVA ALVES, MERENDEIRA, matrícula n.7323, inscrito(a) no CPF n. 013.245.722-99, lotado(a) na ESCOLA PEDRO KEMPER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE6CFF4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0221/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 19/01/2021 a 17/02/2021, para o(a) servidor(a) municipal DANIEL FERMIANO ROSA, GARI, matrícula n.6012, inscrito(a) no CPF n. 944.628.362-00, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:546EE4D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0222/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04/02/2021 a 04/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal MOACIR DOS SANTOS, PROFESSOR PEDAGOGO, matrícula n.2814, inscrito(a) no CPF n. 389.113.452-53, lotado(a) na ESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9426A8E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0224/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 05/01/2021 a 04/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal IDELSIA MARIA PAES DE LIMA, SERVENTE, matrícula n.27, inscrito(a) no CPF n. 326.915.132-20, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5588E43E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0226/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear no período de 09/01/2021 até 22/01/2021, o(a) senhor(a) WELINGTON BORGES LEAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 22699163/SSP/MT, de 26/03/2008, e do C.P.F. n.º 04704718166, para exercer o cargo de Assessor Especial – Nível II, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/01/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F595041B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0112/PMC/2021

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso
das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Fica retificado a redação da Portaria n. 0112/PMC/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica **SEM EFEITO** a Portaria n. 0040/PMC/2020, publicada em 11/01/2021, tornando a vigorar os efeitos nos termos da Portaria n. 449/PMC/2019.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica **SEM EFEITO** a nomeação da senhora MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, portadora da Cédula de Identidade n. 621.464/SSP/RO e CPF n. 57317143200, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL V, revogando-se a Portaria nº 0576/PMC/2019 a partir de 07/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de janeiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC2CE560

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhor **Silvio Vieira dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1415403 SSP/RO e inscrito no CPF nº 202.718.588-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes e Cacoal.
II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C875E8A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMCP/21

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal de Combate à Pobreza – CMCP.

*A Plenária do **Conselho Municipal de Combate a Pobreza - CMCP,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e Seis de janeiro de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando ATA nº01/CMCP/2021.*

RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Combate a Pobreza referente aos meses de Maio, Junho, Julho, Setembro e Novembro de 2020. Processos nº NR 3033/PMC/2020, nº NR 3730/PMC/2020, nº NR 4346/PMC/2020, nº NR 4910/PMC/2020, nº NR 5558/PMC/2020, nº NR 6082/PMC/2020, nº NR 6556/PMC/2020 e nº NR 6923/PMC/2020.

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 26 de janeiro de 2021.

DINÁ DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ED50DCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/21

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

*A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** , no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e Seis de janeiro de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando ATA nº01/CMDM/2021.*
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM referente aos meses Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Setembro e Novembro de 2020. Processos nº NR 10/PMC/2020, nº NR 888/PMC/2020, nº NR 1629/PMC/2020, nº NR 2456/PMC/2020, nº NR 3030/PMC/2020, nº NR 3727/PMC/2020, nº NR 4343/PMC/2020, nº NR 4907/PMC/2020, n° NR 5555/PMC/2020, nº NR 6079/PMC/2020, nº NR 6553/PMC/2020 e nº NR 6920/PMC/2020.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 26 de janeiro de 2021

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6AD137B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

*A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** , no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e Seis de janeiro de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 02/CMDCA/2021.*
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente aos meses Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Setembro e Novembro de 2020. Processos nº NR 7/PMC/2020, nº NR 885/PMC/2020, nº NR 1626/PMC/2020, nº NR 2453/PMC/2020, nº NR 3027/PMC/2020, nº NR 3722/PMC/2020, nº NR 4340/PMC/2020, nº NR 4904/PMC/2020, n° NR 5552/PMC/2020, nº NR 6076/PMC/2020, nº NR 6550/PMC/2020 e nº NR 6917/PMC/2020.
2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 26 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3A144E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 26/01/2021 Nº 01/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), reuniu-se em uma videoconferência online via Google Meet com início às 08:45Hrs. O assunto tratado dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2020. Foram levantados e questionados todos os processos em questão, onde se obteve a aprovação de contas nos processos nº NR 4/PMC/2020, nº NR 882/PMC/2020, nº NR 1623/PMC/2020, nº NR 2450/PMC/2020, nº NR 3024/PMC/2020, nº NR 3721/PMC/2020, nº NR 4337/PMC/2020, nº NR 4901/PMC/2020, nº NR 5549/PMC/2020, nº NR 6073/PMC/2020, nº NR 6547/PMC/2020 e nº NR 6914/PMC/2020. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72B4D363

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 26/01/2021 Nº 01/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um o Conselho Municipal de Combate a Pobreza (CMCP), reuniu-se em uma videoconferência online via Google Meet com início às 09:30Hrs. O assunto tratado dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2020. Foram levantados e questionados todos os processos em questão, onde se obteve a aprovação de contas nos processos nº NR 3033/PMC/2020, nº NR 3730/PMC/2020, nº NR 4346/PMC/2020, nº NR 4910/PMC/2020, nº NR 5558/PMC/2020, nº NR 6082/PMC/2020, nº NR 6556/PMC/2020 e nº NR 6923/PMC/2020. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

DINÁ DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87D1FAAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 26/01/2021 Nº 02/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reuniu-se em uma videoconferência online via Google Meet com início às 08:00Hrs. O assunto tratado dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2020. Foram levantados e questionados todos os processos em questão, onde se obteve a aprovação de contas nos processos nº NR 7/PMC/2020, nº NR 885/PMC/2020, nº NR 1626/PMC/2020, nº NR 2453/PMC/2020, nº NR 3027/PMC/2020, nº NR 3722/PMC/2020, nº NR 4340/PMC/2020, nº NR 4904/PMC/2020, n° NR 5552/PMC/2020, nº NR 6076/PMC/2020, nº NR 6550/PMC/2020 e nº NR 6917/PMC/2020. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:520A7A2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55A19233

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B9BD4C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4467/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A03D3B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:199F9B9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 371/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C50A25D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7AA1844

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7756/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9117C6EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 767/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1587F58C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8454/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39174716

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6117/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de Janeiro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6CC7B2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº:06/2020
01.b. Licitação nº:06/2020
01.c. Modalidade: Dispensa
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 26/01/2021
01.e. Objeto Homologado: "Pagamento de renovação de certificados digitais para pessoa jurídica e pessoa física tipo Token".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal
Fonte de Recurso: Próprios
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 57.00 –SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO,
Valor: R$ 1.480,00
Classificação Funcional – 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa – CMC

02. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: Online Certificadora LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 11.587.975/0001-84
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.480,00.

03. Valor Total Adjudicado e Homologado total é de: R$(um mil quatrocentos e oitenta reais).

01.f. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 26 de janeiro de 2021.

Presidente C.M.C
JOÃO PAULO PICHEK

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº
29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6195A096

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CMC/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/CMC/2020, tem por finalidade acrescentar aos serviços prestados o fornecimento do Módulo Obras, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como prorrogar o prazo de vigência estabelecido no Termo Contratual, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07.02.2021 a 06.02.2022.

DO PREÇO – O valor total deste Contrato para cobrir este novo período de doze meses permanece inalterado sendo de R$ 70.440,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), sendo o valor fixo mensal: R$-5.870,00(Cinco Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n. 8.666/93, Cláusula Sexta do Contrato n° 02/CMC/2020, bem como no Processo 09/CMC/2020 (Processo Administrativo nº 6623/GLOBAL/2019 – Pregão Eletrônico nº 150/2019/SUPEL).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00
DESDOBRAMENTO: 14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa – CMC

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/CMC/2020.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 25.01.2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C.M.C.
CONTRATANTE

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C0CD8F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00155/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período estimado de 04 (quatro) meses.

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme projeto básico.

Orçamento: Dotações orçamentárias: 020205.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB, Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo), Fonte de Recurso: 0.1.27 004.003. Ficha 110.

Dotações orçamentárias: 020205.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade SUS, Elemento de despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo), Fonte de Recurso: 0.1.27 004.009. MAC-Média e Alta Complexidade. Ficha 154.

Contratada: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 23.700.376/0001-04.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de janeiro de 2021.

EDMARA DA SILVA
Secretaria SEMUSA Port. Nº 231/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:69AD459B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00129/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de internet, para os Distritos: Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período de 12 meses.

Valor Total: R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme projeto básico.

Orçamento: Dotações orçamentárias: 020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.27 004.003, Ficha: 119.

Contratada: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 05.588.747/0001-26, no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), fornecendo os serviços para o Distrito de Rio Branco,

R & B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 09.391.548/0001-84, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), fornecendo os serviços para o Distrito de Vila União.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2021.

EDMARA DA SILVA
Secretaria SEMUSA Port. nº 231/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F8384547

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 100, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias ao servidor LINO FRANCO JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-173/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor LINO FRANCO JUNIOR, Médico na Secretaria Municipal de Saúde,para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 12/12/2019 a 11/12/2020.

Art. 2º EstaPortaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento assinado eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:367D017B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 101, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Exonera DIEGO SANTOS SILVA do cargo de Gerente de Frotas, Abastecimento e Manutenção Mecânica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Processo n.º 1-182/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO SANTOS SILVA do cargo comissionado de Gerente de Frotas, Abastecimento e Manutenção Mecânica na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando os efeitos da Portaria n.º 038/2021.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:73A31526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5354 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 E DA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2021. Edição 2886. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADO,ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA**,**para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Administrativo, CC-4**,**pertencente a **Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADO,ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA**,**para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Administrativo, CC-4**,**pertencente a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a secretaria municipal do cargo acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 25 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3BAB3A33

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5.424 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 E DE SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2021. Edição 2889.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ:

Art. 1º- Fica NOMEADA,**LORENA MARQUES FROTA DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado**Assessora Operacional Especial –CC-6,**pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA,**LORENA MARQUES FROTA DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado**Assessora Operacional Especial –CC-6,**pertencente ao **Gabinete do Prefeito-GAB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a secretaria correspondente ao cargo nomeado da servidora acima citado.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 26 de janeiro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4718660E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.472 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JANETE NAZARÉ TAVARES DE PAIVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Atendimento ao Público – CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:58457B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de gás de cozinha 13 kg para atender as unidades da SEMAS: SCFV, Casa Acolhedora, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, APAE, Casa Mortuária, Centro de Convivência do Idoso e a entidade Guarda Mirim para o ano de 2021 e Aquisição de gás de cozinha para atender a SEMED e Escolas: E.M.E.I.E.F. Regina Sperfeld Sebold, E.M.E.I.E.F. Maria Helena Barreiros, E.M.E.I.E.F. Mundo da Criança, E.M.E.I. Escola Moranguinho Feliz, E.M.E.I.E.F. Irmã Dulce, Creche Isabel Oliveira de Almeida e Creche Marilene Pereira de Souza, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Processos Administrativos nº. 230 e 243/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/02/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Janeiro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3959EAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **aquisição de Gás Medicinal tipo Oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, com Recursos SEMSAU - MAC. Com valor total estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Processo Administrativo nº. 233/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/02/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Janeiro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:11F912FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de publicidade de utilidade pública para divulgação dos eventos realizados pela Atenção Básica de Saúde, com Recursos SEMSAU - PAB. Com valor total estimado em R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Processo Administrativo nº. 234/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/02/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Janeiro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E3E3AC05

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N°001/2021/CMDCA

COMISSÃO DE FORUM DE ELEIÇÃO - CMDCA
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N°001/2021/CMDCA
A Comissão responsável pelo fórum de eleição que visa selecionar Entidades da Sociedade Civil organizada para integrar-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras aprova com ressalvas as inscrições das entidades civil submetidas ao edital n° 001/2021/CMDCA das seguintes Entidades:

ENTIDADE	SITUAÇÃO	ITEM A ENTREGAR
Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC	Aprovado	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aprovado	
Comunidade Anti Drogas de Cerejeiras - CADCER	Aprovado com ressalvas	d) Ofício indicando titular e suplente para compor o CMDCA, caso eleitos, com Nome, RG, CPF, Telefone e E-mail;
Mitra Diocesana sede Guajará Mirim - Pastoral da Criança	Aprovado com ressalvas	a) Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de Eleição do CMDCA, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (Anexo I) **(Os eleitores devem ser os mesmos indicados para titular e suplente)**; c) Ata da Última Eleição devidamente registrada em Cartório **(Ata**

		deve ser compatível com o CNPJ informado); d) Ofício indicando titular e suplente para compor o CMDCA, caso eleitos, com Nome, RG, CPF, Telefone e E-mail; **(Os indicados a titular e suplente devem ser os mesmos indicados para eleitores).**
Projeto Anastasis	Aprovado com ressalvas	c) Ata da Última Eleição devidamente registrada em Cartório

As devidas correções deveram ser feitas até o dia 26 de janeiro de 2021 e submetidas à Comissão responsável, caso não seja apresentado o reparo a Entidade será excluída do processo.

Cerejeiras – RO, 22 de janeiro de 2021.

JHONATAN M. SANTOS
Presidente da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

LAYANE E. A. SANTOS
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

HUMÁDSON D. RIBEIRO
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

JAYNE C. SILVA
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:77EB2A7A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021//CMDCA/2021

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CMDCA/RO, designada por força das disposições contidas na Resolução 026/CMDCA/2020 Decreto n°, publicado no Município de cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br) em 31 de dezembro do ano de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 001/2021/CMDCA, nos termos da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Municipal n° 2.631 de 27 de outubro de 2017, para a seleção de projetos de Entidades não governamentais.
Interessado: MUNICIPIO DE CEREJEIRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS e CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 000274/01/2021/CMDCA
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de Entidades que tem seu atendimento voltado a crianças e adolescentes com vulnerabilidade social, para disponibilização de valores em dinheiro para custear os projetos das entidades.
Local para inscrição / entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Entidades interessadas deverão **a proposta** até o dia 15 de março de 2021, as 13:00 horas (horário de Rondônia) na Sala dos Conselhos Municipais, anexado a Secretaria de Assistência Social – SEMAS, no endereço: Avenida das Nações n° 1919, Centro, Cerejeiras-RO, CEP 76.997-000, telefone: (069) 9 9221-9775.
EDITAL: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.cerejeiras.ro.gov.br** podendo também ser retirado corretamente na Sala dos Conselhos, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas do prazo para a inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Sala dos Conselhos (endereço acima mencionado), telefone: (069) 9 9221-9775.

Cerejeiras/RO, 21 de janeiro de 2021.

JHONATAN MOURA DOS
Coordenador da Comissão
Resolução 026/2020/CMDCA

HUMADSON DIAS RIBEIRO
Membro da Comissão
Resolução 026/2020/CMDCA

JAYNE COSTA DA SILVA
Membro da Comissão
Resolução 026/2020/CMDCA

LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS
Membro da Comissão
Resolução 026/2020/CMDCA

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B1B02F24

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 009/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 26 de janeiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:27F603DE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 010/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo, Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **VINICIUS OLIVEIRA CUNHA** , aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Exame toxicológico
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 26 de janeiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1DE2A9AC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 011/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **JHENNIPHER TORTOLA FERREIRA,** aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAUDE I / ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 26 de janeiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D717187E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 012/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA**, aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAUDE I / ASSISTENTE SOCIAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 26 de janeiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:577E54B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido da contratante, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº045/2020, realizado no dia 12 de agosto de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhorJOSÉ WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO, brasileiro,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador(a) da Cédula de Identidaden.º**1416607 SESDC/RO**e inscrito no CPF**022.246.112-85**, residente naAvenida São Paulo nº. 4983, bairro Santa Felicidade na cidade de Alta Floresta do Oeste - RO.

A parte contratante resolve distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não cumpriu os dispostos nas Clausulas do Contrato de trabalho, assim conforme Clausula 7ª do referido contrato:**O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.**
Encerrando suas atividades de acordo com o pedido exoneração a partir de 21/01/2021 como solicitado nos autos do processo nº 061/2021.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:95BD49F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**27/01/2021a26/02/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Bioquimico- SEMUSA -01
Emiliana Rossassi SchneiderPF. 67
Médico SEMUSA- 01
Rosangela MadalenaPitol PF. 54
Nutricionista-SEMUSA - 01
Jaqueline de Souza Medeiros e Silva PF. 70
FisioterapeutaSEMUSA -01
Antianaira Rodrigues Matos Gerra Cavalcante PF. 64
OdontólogoESF SEMUSA -01
Sandy DanielyAlves Santana-PF. 68
Psicólogo SEMUSA -01
Denise Martins Dourado PF. 54
Tecnico em Enfermagem-SEMUSA-02
Emerson Lucas da Silva - PF. 68
Carla Alessandra da Silva PF.68
Tecnico em Enfermagem PcD SEMUSA-01
Mariana Borges Rocha- PF. 52
Tecnico em EnfermagemESF- SEMUSA -02
Renata dos Santos Cangussu PF. 68
Jocilene Beatriz dos santos PF. 56
Tecnico em Laboratório SEMUSA -01
Silvia Rodrigues Mesquita Bueno NF. 52
Tecnico em RadiologiaSEMUSA -01
Dino Cesar Kulba
Assistente Social SEMAS -01
Silvana Cristina Pires - PF. 55,5
Psicólogo SEMAS -01

Daniel Antônio de Toledo Gomes PF. 71

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTitulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento;
vCertidão de Nascimento dos Filhos;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNumero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Chupinguaia - RO, 26 de janeiro de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AB6C38C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Concede exoneração por motivo de óbito ao servidor Ismair da Rocha Ramos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 19 de Janeiro de 2021, do cargo provimento efetivo vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o servidor **Ismair da Rocha Ramos** do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 – SEMOSP**, por motivo de ter vindo a óbito, § único, do art. 177, da Lei Municipal nº 044/97.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD8B086F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão Especial Frente de Serviço de levantamento da Malha Viária do Município de Chupinguaia, para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERNADO a necessidade da implantação do CENSIPAM-Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, para o levantamento da Malha Viária do Município de Chupinguaia;

DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão Especial Frente de Serviço de levantamento da Malha Viária do Município de Chupinguaia, para o exercício de 2021, composta pelos servidores abaixo relacionados;
Presidente: Luciano Marin Gomes.
Membro: Silvana Maria dos Santos.
Membro: Rogerio Alexandra de Almeida.
Membro: Magno Jesus dos Santos.
Membro: Claudio Rodrigues de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3D9D6B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para o exercício de 2021, composta pelos servidores abaixo relacionados;

1. JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
2. LUANNY SIQUEIRA COSTA
3. CLÁUDIO RODRIGUES ALMEIDA
4 .POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B44BA7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ADQUIRIDOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO, SUPERVISAO, INSPENÇAO E ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS VINCULADASÀSEMED PARA EXERCICIO DE 2021, para o exercício de 2021, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;
1.Welda Telles da Silva
2.Lucélia da Silva Castro Silva
3.Rosilene do Carmo da Silva Monteiro
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:578B1066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE, para o exercício de 2021, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;

• Membro: Carlos Alberto Júlio;
• Membro: Maurilso dos Reis Silva;
• Membro: Rubem Alves da Cruz;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:243A43D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para o exercício de 2021, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;
1º Iracema Ferreira da Silva
2º Lilian Costa Batista
3º Renato José Salles
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7148419C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera a servidora MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 05 de Janeiro de 2021, a servidora **MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA** do cargo de **Assistente de Secretaria Escolar CC12 – SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0EC44869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa o resultado final e a Classificação definitiva dos candidatos – Geral do Concurso Público nº 01/2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa a partir do dia 18 de Janeiro de 2021, Resultado Final e a Classificação Definitiva dos Candidatos Geral Concurso Público referente ao Certame regido pelo EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, que visa o provimento de vagas para o seu quadro de pessoal, em conformidade com as informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom; www.chupinguaia.ro.gov.br/; www.msconcursos.com.br
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CC396CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa o resultado final e a Classificação definitiva dos candidatos – PcD do Concurso Publico nº 01/2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa a partir do dia 18 de Janeiro de 2021, Resultado Final e a Classificação Definitiva dos Candidatos PcD - Concurso Público referente ao Certame regido pelo EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, que visa o provimento de vagas para o seu quadro de pessoal, em conformidade com as informações encontram-se publicadas no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom; www.chupinguaia.ro.gov.br/; www.msconcursos.com.br
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:54B399F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença-Prêmio ao servidor Paulo Cazuza de Andrade

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor **Paulo Cazuza de Andrade** detentora do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para o período de 3 (meses), conforme Processo Administrativo nº. 1906/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D0713963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE para o exercício de 2021 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de .Bens Moveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE, para o exercício de 2021, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;
1º Iracema Ferreira da Silva
2º Lilian Costa Batista
3º Renato José Salles
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:91072CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o lançamento da*Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos*TRS, para o exercício de 2021 e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º A taxa será lançada juntamente com a taxa de Água e deverá ser paga em 12(doze) parcelas.
Art. 2º Compõe os custos dos serviços, as despesas do exercicio anterior, déficits apurados, financiamentos ou investimentos no setor de Resíduos Sólidos.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM OS INCISOS DE I A IV DO ART. 2º			
INCISO I, do art. 2º DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)	INCISO II, do art. 2º SERVIÇO	INCISO III do art. 2º COMERCIAL	INCISO IV, do art. 2º INDUSTRIAL
R$ 11,99		R$ 23,98	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F266D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de registro de Preços, para o ano de 2021, e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de Gerente de Registro de Preços, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 3.710/2011, para o ano de 2021, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade - Titular
Sindoval Gonçalves - Suplente
Rogério Giotto - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1A88CDE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos pregoeiros oficiais e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, para o ano de 2021, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiros oficiais, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação para o ano de 2021, os seguintes servidores:
Moises Cazuza de Andrade
Sindoval Gonçalves
Rogério Giotto

A**rt. 2º** Ficam nomeados para participarem da equipe de apoio, os seguintes servidores:
Eliazar Nunes de Barros
Alexandro Garcia Siqueira
Simone da Costa Oliveira

Parágrafo único. O edital do processo licitatório indicará os membros de apoio para o certame, que deverá atuar com, no mínimo, dois integrantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Janeiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:84489E1F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1326/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº133/2020,Ata de Registro de Preços Nº 14/2020,**para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ- ME**, com o valor deR$ 10.592,81 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavo), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 03;05 a 12; 16 a 20; 22 a 24; 26 a 31 e 33 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 95652), Documentação da empresa(ID 95651)e Termo de Adjudicação(ID 95669), por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens licitados, de acordo a Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 95652), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8D922147

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1326/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº133/2020,Ata de Registro de Preços Nº 14/2020,**para a empresa **A. M. SARAIVA ME,** com o valor de R$ 697,60 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 23 e 25 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 95652), documentação da empresa(ID 95647)e Termo de Adjudicação(ID 95669)por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens licitados, de acordo a Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 95652), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:96C70637

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 1326/2020, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº133/2020,Ata de Registro de Preços Nº 14/2020,para a empresaGILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,com o valor de R$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 13, 15 e 21 licitados, de acordo com a Ata final do Pregoeiro(ID 95663), Documentação da empresa(ID 95649)e Termo de Adjudicação(ID 95669), conforme Despacho do Presidente da CPL(ID 95672)por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens licitados, de acordo a Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 95652), em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/01/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04CB2648

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com aENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica,PARA O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR E ABRIGO MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referênciae Justificativa(ID 94095), e Parecer da Auditoria(ID 95256), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 21/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2021.

Gabinete da Prefeita em 12 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/01/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:164782D5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A CASA DO AGRICULTOR E FEIRA LIVRE,**por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 95015), Justificativa da Contratação(ID 95019), Parecer da Auditoria(ID 95506), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 14.865,48 (catorze mil,oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 101/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2021.

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B51A6961

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº**(69) 3346.1105,**utilizado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o exercício de 2021, atendendo solicitação da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, de acordo com o Termo de Referência(ID 95319), Justificativa da Contratação(ID 95317), Parecer da Auditoria(ID 95804), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 006/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 10/21
Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CB9AA2BA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME - CNPJ 10.803.316/0001-75,**para**INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A SEMPLAN PAÇO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,**conforme Termo de Referência(ID 94286), Justificativa do secretário da Pasta(ID 94336)e Parecer da Auditoria(ID 95947),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 65/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2021.

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2021 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D60F4385

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA A CASA DE APOIO EM PORTO VELHO**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referênciae Justificativa(ID 94653), e Parecer da Auditoria(ID 95808), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 25/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Gabinete da Prefeita em 26 de janeiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/01/2021 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15E9C575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 168/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 168/2021
DISPENSA 3/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE FORMA EMERGENCIAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3931-ATECNOMED-ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI	1	0,00	11.455,00
5151-JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	4	0,00	2.700,00
Total	5		14.155,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA 3/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:268C9CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020

Processo Administrativo nº 1-539/2020. Contrato Administrativo nº 29/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) TOTEM EM PRAÇAS PÚBLICAS, LOCALIZADO NA AVENIDA CUJUBIM E AVENIDA CONDOR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 30 (trinta) dias. Celebrado em 07/01/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1C33E083

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 007/GABINETE/2021

Cujubim/RO, 08 Janeiro de 2021.

A
BRADESCO S.A.
Agência nº: 5888
Município : Cujubim

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Cujubim
CNPJ.....: 84.736.941/0001-88

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA CPF: 457.343.642-15
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: JOSEILTON SOUTO PEREIRA CPF: 918.134.504-63
Cargo: Secretário

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados.

Atenciosamente,

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:25D5EAC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Processo Administrativo nº 279/2020. Contrato Administrativo nº 20/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a FS RONDÔNIA LTDA, CNPJ nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 2º ETAPA, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 180 (cento e oitenta) dias. Celebrado em 26/01/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7A92AF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/PGM/21.

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
COMPROMISSÁRIA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29.
OBJETO O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o repasse para a instituição de **01 veículo Micro-ônibus, novo zero Km adquirido com recursos do Convênio SINCONV 865232/2019/DPCN, licitado através do processo administrativo nº 2948/2019.**
PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos após análise de deliberação do Chefe do Poder executivo.
DATA: 20 de janeiro de 2020.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:012BE7C8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 005/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, para adesão de 10 linhas fixas no plano Oi Mais Fixo Avançado.
VALOR: R$ 949,00 (Novecentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao

prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pró-rata.
DATA: 26 de janeiro de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1AADDAF3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Médico Visitador, Médico Clínico, Médico Obstetra.**

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	D. NASC
01	Sonia Cristina Ribeiro	408.***.922-00	10/08/1972
09	Nirlando Meireles de Souza	632.***.662-53	05/05/1980

Médico Clinico - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	D. NASC
02	Sonia Cristina Ribeiro	408.***.922-00	10/08/1972
04	Alyne Quadros Teixeira Freire d'Aguiar	035.***.615-07	05/03/1989
05	Tiago Afonso Silva Abati	529.***.942-72	23/04/1996
08	Freddy Cruz Parihuancollo	524.***.012-15	30/12/1962
10	Nirlando Meireles de Souza	632.***.662-53	05/05/1980

Médico Obstetra - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	D. NASC
03	Valdinei Moreira de Morais	885.***.101-59	11/01/1972
06	Carlos Magno Cardoso de Araújo	485.***.106-91	10/12/1963
07	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	703.***.812-51	24/02/1979

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6082D0F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4587, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o ofício 03/GABINETE-EXECUÇÃO/2021, ID 43469, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), destinados a atender a Gabinete do Prefeito em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 019/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 1.000,00 (mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ - 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E4F570F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.588, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho nº 09/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 43529, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 091/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAGRIC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 089/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8CE7C5C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4589, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho nº 19/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 43565, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dividas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 074/3.2.91.21 – Juros Sobre a Divida por Contrato – Intra-Orçamentario – R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Anulação parcial de dotação*, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) com seguinte classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dividas;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 075/4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual Resgatado – R$ - 1.100,00 (mil e cem reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C202DDF4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE Nº. 025/2021

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PARA A DÉCIMA LEGISLATURA (2021 A 2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), no Plenário da Câmara do Município de Espigão do Oeste, situado na Rua Vale Formoso n° 1.896, bairro Vista Alegre, às 9:00 horas, em Sessão Solene, conforme o disposto nos artigos 10 e 11 do Regimento Interno, sob a Presidência do Vereador Joveci Bevenuto Souza (Presidente Provisório) e secretariada por mim, Adão Salvatico, compareceram os Senhores: ***Adão Salvatico, Adriano Meireles da Paz, Alexandro Ferraz da Silva, Antônio José Pereira Nascimento, Cosmo de Novaes Ferreira, Delker Klemes Miranda Nobre, Gilmar Loose, Hermes Pereira Júnior, Luiz Antônio dos Santos, Sirineu Wutk Ramlow e Zonga Joadir Schultz,*** Vereadores eleitos no Pleito de 15 de novembro de dois mil e vinte (15/11/2020) para compor a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Rondônia, os quais apresentaram os respectivos **Diplomas e Declarações de Bens**, conforme determina a Lei. Prestaram os Senhores Vereadores o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO EXERCER, COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO, O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES". Isso feito, o senhor Presidente declarou em voz alta que os Senhores: ***Adão Salvatico, Adriano Meireles da Paz, Alexandro Ferraz da Silva, Antônio José Pereira Nascimento, Cosmo de Novaes Ferreira, Delker Klemes Miranda Nobre, Gilmar Loose, Hermes Pereira Júnior, Luiz Antônio dos Santos, Sirineu Wutk Ramlow e Zonga Joadir Schultz,*** estavam empossados nesta data, no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Rondônia.

Por ser expressão da verdade mandou lavrar o presente **Termo** que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente Provisório, pelo Secretário da Mesa e pelos Vereadores Empossados.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 01 de janeiro de 2021.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente Provisório

ADÃO SALVATICO
Secretário

Vereadores Empossados:

- Adão Salvatico .....
- Adriano Meireles da Paz.....
- Alexandro Ferraz da Silva.....
- Antônio José Pereira Nascimento.....
- Cosmo de Novaes Ferreira .....
- Delker Klemes Miranda Nobre .....
- Gilmar Loose .....
- Hermes Pereira Júnior .....
- Luiz Antônio dos Santos.....
- Sirineu Wutk Ramlow .....
- Zonga Joadir Schultz.....

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8482518F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2021

O CMDCA de Governador Jorge Teixeira Rondônia-Conselho Municipal de Direito da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 1002 de abril de 2019, em conformidade ao deliberado na reunião ordinária no dia 24 de setembro do ano 2020 em observância as Lei da escuta 13.413/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente Vitima ou Testemunha de Violência. Resolve dispor sobre a CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e dá outas providencias.

Considerando a Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência.
Considerando que o Decreto 9603/2018 em seu artigo 9º inciso II § 1º dispõe a Escuta Especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Inter setorial;
Considerando que o Decreto 9603/2018 Regulamenta a Lei 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e adolescente são sujeitas de direito e pessoas em condição peculiar e desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
Considerando que o Decreto 9603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violências contra as crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violências sofridas, bem como receber proteção integral.
Considerando que o Decreto nº 9603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando Lei 13.431/2017, que define se a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofria, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
Considerando que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,** sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

R E S O L V E

Art. 1º Criar o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

Art. 2º Estabelecer a composição do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.
Art.3 Estabelecer o calendário de reuniões do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS. As datas serão sempre na última sexta feira de cada bimestre e sempre que necessário, em demais datas.
Art. 4º Determinar que o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.
Art. 5º Definir as competências do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
A superposição de tarefas será evitada;
A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e
Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
Escuta especializada nos órgãos de proteção;
Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
Comunicação ao Conselho Tutelar;
Comunicação a autoridade policial;
Comunicação ao Ministério Publico;
Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º - Da Composição de Membros do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO

SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Daniele Cristina Bernaski Silva;
Elisandro Campos Oliveira.

Secretaria Municipal de Saúde:
Amarana Damaso Ferreira;
Gilcleide da Silveira.

Conselho de Direito da Criança e Adolescente:
Elieth Nogueira de Oliveira Morais;
Antonio Augusto de Morais.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marcia Quenka Schemoller;
Cleicyane Cirilo dos Santos.

Art. 6º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão colegiada e submetidos à sessão Plenária do CMDCA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrarias.

Sala dos Conselheiros de Governador Jorge Teixeira/RO aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2022

Publicado por:
Antonio Augusto Morais
Código Identificador:B7C31D75

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.211/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.211/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora RAQUEL DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **RAQUEL DOS SANTOS,** CPF n°. 556.628.382-91, no Cargo de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA** - CCVII, Subprefeitura do distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Guanabara, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:F1F0B51E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.212/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.212/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora GRACIELY AAIS DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **GRACIELY ASSIS DA SILVA,** CPF n°. 008.504.572-11, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - CCVI, Subprefeitura do distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Guanabara, s/nº, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **18 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:9017BCBD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.213/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.213/ GP / 2021DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LAÍS COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LAÍS COSTA,** CPF n°. 031.579.652-98, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - CCVI, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 35, zona rural, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:DC040629

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.214/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.214/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora RAQUEL FURTADO DE ANDRADE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **RAQUEL FURTADO DE ANDRADE,** CPF n°. 979.074.302-59, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA -** CCVI, SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sibipiruna 943, s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:D91A4F26

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.215/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.215/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ALESSANDRO PIMENTA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **ALESSANDRO PIMENTA TEIXEIRA,** CPF n°. 918.135.142-91, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO -** CCVII, SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Jacarandá, nº 1165, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **18 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:D276984C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.216/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.216/ GP / 2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA,** CPF n°. 315.777.412-34, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO -** CCVII, SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Imbuia, s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B5D24A6D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.218/ GP / 2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.218/ GP / 2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora LINA MARCIA CLARA MORET em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **LINA MARCIA CLARA MORET,** Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 740.678.772-34, no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – FGI**, SEMEC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 621 km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **22 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:282E2F1E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.219/ GP / 2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.219/ GP / 2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Decreto Municipal nº 8.042/GP/2020 de 19 de novembro de 2020 e Designação da Servidora MARIA GLÓRIA MEDEIROS, SERVIDORA para atuar como Coordenador do Polo do IFRO em Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º REVOGA o Decreto Municipal nº. 8.042 / GP / 2020 de 19 de novembro de 2020, que delega o Senhor **Antônio Luiz da Costa e Silva,** brasileiro, professor Nível Superior 20 Horas, sob o Cadastro nº 1.112, inscrito no CPF nº 651.035.642-20, residente e domiciliada a Rua Sumaúma, 1215, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO**,** como Coordenador de Polo do Instituto Federal de Educação e Ciências e Tecnologia de Rondônia – IFRO em Governador Jorge Teixeira/RO**.**

Art. 2º NOMEAÇÃO de função não gratificada para a senhora **MARIA GLÓRIA MEDEIROS**, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 427.846.894-68, para atuar como **Coordenador de Polo do Instituto Federal de Educação e Ciências e Tecnologia de Rondônia – IFRO** em Governador Jorge Teixeira/RO**.**
Art. 3º Endereço da servidora Rua Imburana nº 775, centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 4º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:4CC48F42

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.220/ GP / 2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.220/ GP / 2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre cedência de servidor de regime estatutário desta Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º FICA CONCEDIDA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SENHOR LUIZ CASTRO PINHEIRO, função: Professor Classe C – 20 horas, Matricula: 1150, do quadro permanente do município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços na PREFEITURA DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, **do dia 01 de fevereiro de 2021 ao dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.
Art. 2º A presente cedência será **COM ÔNUS** para a Prefeitura do Município de Monte Negro/RO.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:DB2B8623

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.221/ GP / 2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.221/ GP / 2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora CLEUSA DAMASCENO em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO de função gratificada da senhora **CLEUSA DAMASCENO,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 558.594.702-82, no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – FGI**, SEMEC da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Sumaúma nº 505, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **18 de Janeiro de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do Mês de Janeiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:B7C38960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.225/2021

DECRETO N. º 13.225/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 22 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, de acordo com a Lei de nº 1.355/09.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6238F673

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3158/2019
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 3158/2019, através e do Despacho fl. 791 a fl. 794 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise fl. 796 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020. Que os preços devem ser para o Item 01 Gasolina Comum valor unitário por litro R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), Item 02 Óleo Diesel Comum valor unitário por litro R$ 4,00 (quatro reais) e Item 03 Óleo Diesel S10 valor unitário por litro S10 R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, HOMOLOGO** envolvendo a empresa AZOGUE **& DORADO COMÉCIO DE COMBUSTIVEL IMP. EXP.,** inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 1183, Bairro 10 de Abril, Município de Guajará-Mirim – RO.

Palácio Pérola do Mamoré 25 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D35C0C4A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.ª RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **Hortigran Distribuidora Importadora e Exportação Eireli**, representada (s) pelo (s) **Júlio Cezar Gasparelo**, com sede na **Av: Guaporé, nº: 1215 – Bairro: Lagoa;** Telefone: **(69) 3222-1010 / 3219-8300;** Cidade: **Porto Velho/RO;** E-mail: **hortigran@hortigran.com.br;** CEP:**76.812-299;** CNPJ: **22.825.574/0001-31**, agência **102-3**, conta corrente **79496-1**

banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 935/2019 e homologada à fl. **812**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS,** visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2020, para Registro de Preços nº 04/2020.

1.2 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
1.2.1. É vedado o recebimento de produtos que possuem marca ou características diversas das constantes na Ata de preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

6.2. Os produtos licitados, deverão estar no preço, prazo e forma estipulados na proposta e serem de boa qualidade, entendida de acordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior s 10 (dez) dias uteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.4. As aquisições dos produtos constantes do presente termo, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

6.5. Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais **6.4**. O não atendimento do prazo fixado do item 5.3, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;

6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

6.9. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

6.10. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;

6.11. Ocorrendo a rejeição em algum material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.12. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item 6.6.6, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

6.13. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, Controle:

6.14. Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

6.15. Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos parceladamente;

6.16. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;

6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;

6.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido

6.19. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

6.20. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

6.21. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.22. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;

6.23. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;
9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento conforme solicitação e ainda:
9.1.2. Atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos produtos;
9.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) conforme necessidade do solicitado não superior a 10 (dez) dias uteis**,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.4. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.7. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.11. Comunicar ao órgão solicitante, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do prazo de vencimento da entrega;
9.1.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;
9.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo e em seu Anexo I.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET
Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V. SANITÁRIA**
Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manut. das Ativ. Dos **Conselhos Municipais**

Projeto Atividade: 0087 – Manut. das Ativ. Do **IADL**
Projeto Atividade: 0092 – Manut. das Ativ. Dos **Benefícios Eventuais**
Projeto Atividade: 3256 – Manut. das Ativ. DO **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 0094 – Manut. das Ativ. Do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manut. das Ativ. Do **BL IGD-M PBF**
Projeto Atividade: 0085 – Manut. das Ativ. Do **Conselho Tutelar - CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manut. das Ativ. De **Apoio à Criança e do Adolescente - CMDCA**
Projeto Atividade:0108 – Manut. das Ativ. Do Conselho **Mun. Assistência Social - BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 0014 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.6 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município
Projeto ou Atividade: 0008 – Manutenção das
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
0203 – Controladoria Municipal do Município – CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção de Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.11 - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção das Atividades da COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.12 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13 – CHEFIA DE GABINETE
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 001 – Man. Ativ. Da CHEFIA DE GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.14- VALOR ESTIMADO: R$: 1.042.005,42 (Um milhão, quarenta e dois mil cinco reais e quarenta e dois centavos).

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2019 com SRP 08/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec.13.184/GAB.PREF/2021

FORNECEDOR: Hortigran Distribuidora Importadora e Exportação Eireli
REPRESENTANTE:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de **janeiro 2022**.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Alimento Enriquecido com Vitaminas e Ferro - Tipo Farinha Láctea, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Embalado em sachê de 400 (quatrocentos) gramas cada.	LT	1108	R$ 16,00	R$ 17.728,00
Marca:**MARATA**					
23	Biscoito doce - Tipo sacos de 400 (quatrocentos) gramas, contendo data de fabricação e validade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de quatrocentos gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.	PCT	1390	R$ 3,90	R$ 5.421,00
Marca:**DALLAS**					
Valor Total:					**R$ 23.149,00**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ED6DB4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.229/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Volta às Aulas na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Lei 13.979/2020 sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, Lei nº 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas no período de calamidade pública, Nota Técnica - GIMS-GGTES-ANVISA atualizada em 05/08/2020, os Pareceres do CNE 05/2020 e 11/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, declarou a situação de pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e, visando a estabelecer ações de resposta para mitigar a sua propagação, o Ministério da Saúde declarou, em 03 de fevereiro de 2020, situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos da Portaria nº 188/2020, com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO que dentre as diversas medidas para conter a transmissão, o Ministério da Saúde propôs o fechamento das escolas, sendo as aulas suspensas em todo o país e, de acordo com levantamento da UNICEF outros 153 (cento e cinquenta e três países) já haviam adotado a mesma dinâmica, evidenciando a amplitude do impacto ao ambiente educacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.871 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho de servidor público e suspende as atividades educacionais em todas as instituições de ensino na rede pública e privada, e dá outras providências e os Decretos Municipais nº 12.730, de 08 de abril de 2020 que altera o caput do art. 1º, do Decreto nº 12.657/GAB/PREF/20, de 20 de março de 2020, passando a vigorar com seguinte redação: "Art. 1º Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da doença coronavírus (COVID – 19) até o dia 12 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, caso necessário." e Decreto nº 12.749 de 04 de maio que altera o decreto nº 12.748/GAB/PREF/20, de 01 de maio de 2020 e dispõe sobre a mudança de regime de trabalho presencial para regime de teletrabalho e home office nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em seu Art. 13;

CONSIDERANDO as Recomendações Conjuntas nº 01/2020/MPC/MPRO e nº 02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO e as Notas Técnicas 01/2020/GAEPE e 02/2020/GAEPE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/CME/GM/2020 de 29 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a adoção de Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) e reorganização do Calendário Escolar de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino no período em que vigorar a atual situação de emergência sanitária e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 051/GAB-SEMED/20, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre normas orientadoras de caráter pedagógico e administrativas, em condição excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020, e do regime especial de aulas não presenciais / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, como medida de enfrentamento da situação de calamidade pública para o combate ao COVID – 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica sobre o retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia, expedida pelo Todos pela Educação.

CONSIDERANDO o Parecer nº 016/CME/2020 que trata da Implementação do Ensino Híbrido na Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do planejamento de retomada gradual às aulas presenciais na Rede e a necessidade de se deliberar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

DECRETO

Art. 1º Fica instituído O Comitê Gestor de Volta às Aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, com competência para deliberar, coordenar e propor, estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
Art. 2º O Comitê Gestor de Volta às Aulas será composto pelos seguintes segmentos:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
Coordenadoria Regional de Educação - CRE
Conselho Municipal de Educação – CME;
Conselhode Alimentação Escolar – CAE;
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS –FUNDEB;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – *CMDCA*;
Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO.
Parágrafo único. O Comitê Gestor de volta as aulas serão compostas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) titular e 1 (um) suplente dos demais segmentos.
Art. 3º O Comitê Gestor será presidido pelo Dirigente Municipal de Educação e/ou pelo Coordenador Técnico da Secretária.
Art. 4º Após a publicação deste Decreto, os segmentos indicarão à Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente e a nomeação dos membros se dará através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Com 2 (duas) faltas consecutivas nas reuniões, o membro será desligado do Comitê e o responsável será acionado para indicação de substituto.
Art. 6º Na impossibilidade de comparecimento, ficará sob responsabilidade do representante titular, o acionamento do seu respectivo suplente para representá-lo no Comitê.
Art. 7º São atribuições do Comitê Gestor Municipal:
Criar protocolos de trabalho com vista ao retorno das atividades escolares;
Elaborar aperfeiçoamento e atualização do plano de retomada das aulas, monitoramento e inspeção das condições das escolas (*in loco*) para a retomada das atividades presenciais e apoio na elaboração dos planos de cada unidade de ensino, conforme suas peculiaridades;
Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais necessários e específicos, aplicáveis às práticas escolares nas modalidades educacionais da Rede, cumprindo as recomendações oficiais;
Avaliar e posicionar-se acerca da retomada das atividades escolares remotas, híbridas ou presenciais nas escolas da Rede pública Municipal de Ensino;
Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária primando pelo respeito e segurança da saúde dos membros da comunidade escolar local;
Criar mecanismo de comunicação permanente com os pais, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno;
Apoiar as Comissões Escolares na elaboração do planejamento do retorno às aulas presenciais com base no Protocolo de Vigilância Sanitária e orientações emanadas no Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais - 2020 e Plano de Ação para Retorno às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º O Comitê Gestor deliberará pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
Art. 9º O quórum mínimo para a instalação das reuniões será de 50% (cinquenta por cento) dos membros em primeira chamada ou quórum livre em segunda chamada, após o intervalo de trinta minutos.
Art. 10. Com anuência do presidente, o Comitê Gestor poderá convidar para as reuniões, pessoas de notório saber em assuntos específicos, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas que visem contribuir com informações de interesse a respeito da atual pandemia.
Art. 11. A deliberação do Comitê Gestor será submetida a apreciação da Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual decidirá pela execução total, parcial ou pela rejeição da proposta.
Art. 12. As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas preferencialmente por meios remotos e nos casos inevitáveis, de forma presencial.
Art. 13. Fica dispensado do encontro presencial, o representante com os sintomas característicos da Covid-19.
Art. 14. A convocação para reuniões ou quaisquer assuntos pertinentes ao Comitê Gestor será realizada com 2 (dois) dias de antecedência, salvo os casos de caráter iminente.
Art. 15. Caberá ao Presidente, a emissão da convocação e ficará ao seu critério, a forma de contato com os membros.
Art. 16. A Comissão Escolar será composta de forma paritária por:
Administração Escolar (titular e suplente);
Representantes do quadro de professores (titular e suplente);
Representantes dos discentes dos jovens e adultos (quando houver – titular e suplente);
Representantes dos pais de alunos (titular e suplente).
Art. 17. São atribuições da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19:
Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Protocolo de Vigilância Sanitária e orientações emanadas no Plano de Retorno Gradual às Aulas Presenciais - 2020 e Plano de Ação para Retorno às Aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 no âmbito da Educação.
Art. 18. A participação no Comitê Municipal e na Comissão Escolar será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D050F7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.235/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA O ART. 9 DO DECRETO 13.182, DE 16 DE JANEIRO DE 2021, QUE DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A

CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Ficam suspensas as atividades na prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos dias 27 (quarta-feira) e 28 (quinta-feira) de janeiro de 2021, para realização de desinfecção do órgão em virtude da proliferação de casos de infecção pela COVID-19.

Art. 2º As atividades administrativas internas retornarão no dia 29 (sexta-feira) de janeiro de 2021.

Art. 3º O atendimento ao público será realizado apenas pelo setor de arrecadação a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1D38DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.232/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Escola E.M.E.I.E.F. Maria Liberty de Freitas**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **JOANA DARC MACEDO PASSOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MARIA LIBERTY DE FREITAS,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E5AA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.236/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Publicidade e Divulgação Institucional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 2.190/2019.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2C561428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.231/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Escola E.M.E.I.E.F. Maria Liberty de Freitas**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **MARIA CRUZ ALVES GUASSACE** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MARIA LIBERTY DE FREITAS,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 29 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E30F10D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.234/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo – Serviço Voluntário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1°- Nomeia os servidores a seguir relacionados como Membros da **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo eles:

Luana Vassilakis Moura Mendes – Presidente;
Lilimar Lemos de Moura – Membro;
Leiriany Rodrigues Sampaio – Membro;

Charleson Sanchez Matos – Membro;
Maria Ivana Lemos de Oliveira – Membro;
Amazonina de Paula Mendes – Membro;
Francisco Carlos da Silva Nunes – Membro;
Joaquim Antônio da Silva Santos – Membro;
Rosinalva Leigue Eguez – Membro;
Viviane Vaz Simões – Membro;

Art. 2° - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **revogadas as disposições do Decreto de nº 12.566/GAB-PREF/2020**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C8C2553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.226/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **MAXSAMARA LEITE SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL E OBRAS - CPLMO** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.817/15.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:58BFCDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.205/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.

D E C R E T O
Art. 1º – **NOMEIA** a **Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**, desta Prefeitura Municipal de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, sendo eles

Nome	
Maxsamara Leite Silva	Presidente
Elizangela Serafin de Lima	Secretária
Francilene Ribeiro de Lima	Membro
Ana Patrícia Rodrigues	Membro
Maria do Carmo de Oliveira Gomes	Membro

§1º. São atribuições do Presidente da CPLMO:
I - examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos Arts. 34 ao 37 da Lei 8.666). Para essa função, é comum a instituição de uma comissão específica de cadastramento, nos moldes do previsto no art. 51, §2°, da Lei 8.666;
II - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
III - prestar informações aos interessados;
IV - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

V - instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
VI - promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
VII - analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
VIII - examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior.

§2º. São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitações de materiais e Obras, dentre outras definidas na legislação federal sobre o assunto:
I - dirigir e julgar as licitações que a Administração Pública venha promover;
II - conduzir a sessão pública de recebimento de envelopes contendo os documentos
de habilitação e dos envelopes portadores das propostas técnica e comercial, se prevista em edital e abertura desses invólucros;
III – realizar o exame formal, segundo os termos e as condições do ato convocatório, dos documentos de habilitação;
IV – tornar público o resultado da habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
V – promover o julgamento das propostas apresentadas, também segundo o
prescrito no edital ou carta-convite, da proposta técnica ou comercial, quanto aos aspectos formais e de mérito;
VI – proceder à classificação ou desclassificação da proposta conforme atenda ou
não ao edital;
VII - revisar seus atos, por ofício ou denúncia de qualquer cidadão ou parlamentar;
VIII – receber recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando dessa interposição os participantes da licitação;
IX - atender às diligências e decisões determinadas pela autoridade superior.

§3º. São atribuições do (a) Secretário (a) da CPLMO:
I - manter o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim e disponibilizá-lo para consulta de todos os órgãos da Casa;

II - fazer publicar, ao menos uma vez ao ano, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, aviso de chamamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos

interessados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim;
III - receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim;
IV - alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
V - baseada nas informações transmitidas pelo gestor do respectivo contrato, anotar no registro cadastral a atuação do inscrito no cumprimento de suas obrigações.
VI - emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim;
VII - elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;
VIII - submeter à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
IX - fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e no sítio da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
X - convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Guajará-mirim.
XI - receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
XII - receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
XIII - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;
XIV - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
XV - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
XVI - receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a Chefia de Gabinete;

XVII - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;
XVIII - fazer publicar no sitio da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim na Internet e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;
XIX - encaminhar a Chefia de Gabinete os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;
XX - propor á Chefia de Gabinete a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:871E3456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.196/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Benefícios do IPREGUAM**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ADRIANO MOURA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPREGUAM, de acordo com a Lei de nº 1.587/12.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D4B133AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.227/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Da Divisão De Controle Urbano - DCU**,** e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO** para o cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU** bem como responsável pelo **CADASTRO IMOBILIARIO- DCI**; percebendo a renumeração tão somente pelo cargo de diretor da divisão de controle urbano-DCU, da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, de acordo com a Lei de nº 1.274 /08.
Art. 2º – Ficam suspensas as gratificações que regem a Lei de nº 1284/08.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE63177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.189/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão de Registro de Preços**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.228/07.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:144B8547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.200/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PREGOEIRA** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.554/GAB.PREF/12
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBC9BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.199/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PREGOEIRA** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.554.GAB.PREF/12

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD3E16FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.191/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Sistema de Registro de Preços**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia a ***COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

BELKY FORERO PENHA - Diretora
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES - Membro
ANA PATRÍCIA RODRIGUES - Membro

Parágrafo Único – No caso de ausência da Diretora, esta será substituída pelo primeiro membro da Comissão, não podendo a Comissão atuar com número inferior a três membros.

Art. 2º - São as atribuições da Comissão do Sistema de Registro de Preço:
I – planejar, coordenar e executar as atividades relativas às compras necessárias para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal;
II - estabelecer controles sobre a vigência, natureza e qualidade dos serviços adquiridos pela fundação, assim como das despesas efetuadas;
III- elaborar os procedimentos para aquisição de materiais de consumo necessários ao desempenho das atividades da Administração;
IV - controlar os prazos de entrega de material e identificar os fornecedores e/ou prestadores de serviços inadimplentes, para a aplicação de penalidades;
V - realizar cotações e coletas de preços em todos os níveis e fins;
VI - receber, armazenar, programar e controlar estoques;
VII - propor e adotar padrões e normas de equipamentos e materiais.
VIII - Caberá ao Departamento a consolidação de dados fornecidos pelas unidades Municipais, inclusive com elaboração de impressos e planilhas, visando eficientização do procedimento preparatório, sem prejuízo das atribuições legais.
IX – Fazer o controle e distribuição de todos os produtos que estiverem registrados no âmbito da Prefeitura Municipal.
X – Planejar estratégias para controle rigoroso de distribuição de material registrado junto ao almoxarifado municipal.
XI – Fazer comparativos de gastos anuais com produtos registrados em relação a anos anteriores.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de janeiro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5E743A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.198/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **NAZIMERI REGIS CABRAL** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PREGOEIRA** da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.554 .GAB.PREF/12

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A43C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.201/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o disposto no art. 3º, IV do Decreto nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a fase preparatória do pregão.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** os servidores abaixo relacionados para comporem o quadro de pregoeiros e equipe de apoio para exercerem as atribuições na modalidade PREGÃO, sendo eles :
I. Equipe nº 01

Nome	Função	Decreto
Nazimeri Regis Cabral	Pregoeira	13.198/GAB-PREF/21
Francilene Ribeiro de Lima	Equipe de Apoio	13.199/GAB-PREF/21
Elizangela Serafin de Lima	Equipe de Apoio	13.200/GAB-PREF/21

II. Equipe nº 02

Nome	Função	Decreto
Francilene Ribeiro de Lima	Pregoeira	13.199/GAB-PREF/21
Elizangela Serafin de Lima	Equipe de Apoio	13.200/GAB-PREF/21
Nazimeri Regis Cabral	Equipe de Apoio	13.198/GAB-PREF/21

III. Equipe nº 03

Nome	Função	Decreto
Elizangela Serafin de Lima	Pregoeira	13.200/GAB-PREF/21
Francilene Ribeiro de Lima	Equipe de Apoio	13.199/GAB-PREF/21
Nazimeri Regis Cabral	Equipe de Apoio	13.198/GAB-PREF/21

Art. 2º – **São atribuições dos cargos de pregoeiro de acordo com Decreto Federal 10.024/19**;

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º – **São atribuições da Equipe de apoio de acordo com Art. 18 do Decreto Federal 10.024/19**;
Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:686152E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 001 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE
:
Art. 1°. Exonerar a Senhora Dirlene da Silva de Souza do cargo de Assessora de Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E82DA66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 - REVALIDAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, revalidar as portaras abaixo discriminadas:

Art. 1º. REVALIDAR A PORTARIA nº 005/2017, que nomeia Servidor Público Municipal, Marcos Paiva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. REVALIDAR A PORTARIA nº 003/2017, que nomeia, Servidor Público Municipal, Marta Alves da Silva, Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 3º. REVALIDAR A PORTARIA nº 006/2017, que nomeia, Servidor Público Municipal, Rute Alves da Silva Carvalho, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 4º. REVALIDAR A PORTARIA nº 042/2017, que nomeia, Servidor Público Municipal, Rosiane Barbosa de Araújo, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A63C6E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Chefe de Gabinete a servidora Maria Elizangela da Silva do Carmo, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Nomea la para assumir o Cargo de Secretária Interina, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BEF21C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004 - NOMEAR COMPONENTES DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública, conforme Lei Municipal N.°792/2020.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Maria Ruth Gomes Alves Santos	Presidente
Helena Batista de Almeida Ribeiro	Vice-Presidente
Sandra Maria Mota Rodrigues	Membro
Sandra Pessoa de Oliveira	Membro
Jania Maria Castorina Soares de Almeida	Membro
Luana Santos de Souza	Membro
Iraci Rodrigues de Souza	Membro

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DEB91691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Rozileide Alves de Castro, da função de Chefe Setor de Planejamento e Orçamento/ FG -04, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8135DBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Mineia da Silva Pereira, da função de Chefe Setor Pedagógico/FG -05, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2D7F9504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo CC-04, de Diretor de Repartição de Oficina, o servidor Sebastião Batista dos Santos, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Nomea lo para assumir o Cargo CC 04, de Diretor do Desporto Amador, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2EE93FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008 - EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo CC-04, de Diretor de Departamento de Segurança e Vigilância, o servidor Naudir José Vieira, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

Art. 2º Nomea lo para assumir o Cargo CC 04, de Diretor de Repartição de Oficina, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F77EF9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009 - NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Jairo Pinto Zaroni na Função Gratificada FG 05 - de Diretor de Departamento de Segurança e Vigilância, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:62B0E2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010 - REVALIDAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 088/2017, que concede ao Servidor Público Municipal, Mário Roberto da Silva Antunes a Função Gratificada FG 07 Diretor Apoio Operacional de Sistemas.

Art. 2º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 035/2017, que concede a Servidora Pública Municipal, Sunamita Silva dos Santos, a Função Gratificada FG 08, de Diretora Financeira e Orçamentária.

Art. 3º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 130/2015, que concede ao Servidor Público Municipal, Marcles Marques de Oliveira, a Função Gratificada de FG 10, de Diretor de Contadoria Geral do Município.

Art. 4º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 095/2018, que concede a Servidora Pública Municipal, Lara Cristina Sousa Lima Rodrigues, a Função Gratificada de FG 08, de Diretor de Departamento de Tributação.

Art. 5º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 124/2021, que concede a Servidora Pública Municipal, Durceli Porto Cardoso da Silva, a Função Gratificada de FG 04, de Assessor Membro da CPL.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:21665415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011 - REVALIDAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 048/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Francisca Filha dos Santos, a Função Gratificada FG 03 Coordenador de Ensino Fundamental.

Art. 2º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 098/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Sandra Maria Regina Mota Rodrigues, a Função Gratificada FG 03 Coordenador Pedagógica nas Escolas e Creches.

Art. 3º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 099/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Ivone Maria dos Santos, a Função Gratificada FG 03 Coordenador Pedagógico nas Escolas e Creches.

Art. 4º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 122/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Meire Regina de Oliveira, a Função Gratificada FG 03 Coordenador Pedagógico nas Escolas e Creches.

Art. 5º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 124/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Edicleia Leandro Felix, a Função Gratificada FG 05 Chefe do Setor de Transporte Escolar.

Art. 6º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 154/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Silvanir Sousa de Oliveira, a Função Gratificada FG 03 Coordenador Pedagógico nas Escolas e Creches, na Escola Sossego da Mamãe.

Art. 7º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 151/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Adriana Alves da Silva, a Função

Gratificada FG 03 Coordenador Pedagógico nas Escolas e Creches, na Escola Doutor Custódio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4AF050C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012 - REVALIDAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 148/2018, que concede a Servidora Pública Municipal, Iraci Rodrigues de Souza, a Função Gratificada FG 04 de Assessor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 149/2018, que concede a Servidora Pública Municipal, Maria Socorro Silva Fonseca, a Função Gratificada FG 04 de Assessor Coordenador do CREAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C5C878B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013 - REVALIDAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 187/2018, que concede ao Servidor Público Municipal, Josenildo Alves Meira, a Função Gratificada FG 10, de Diretor Geral do HPP.

Art. 2º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 186/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Marcia Gomes da Silva, a Função Gratificada FG 04, de Chefe de Setor de Endemias. Epidemiologia.

Art. 3°. REVALIDAR A PORTARIA n.º 199/2019, que concede a Servidora Pública Municipal, Clea Cristina Chaves de Araújo, a Função Gratificada FG 05, de Diretor Coordenador da Atenção Básica.

Art. 4º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 200/2019, que concede ao Servidor Público Municipal, Almisson Borges do Nascimento, a Função Gratificada FG 04, de Chefe de Endemias Malária.

Art. 5º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 070/2020, que concede a Servidora Pública Municipal, Sandra Pessoa de Oliveira, a Função Gratificada FG 10, de Diretor Coordenador de Enfermagem.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BEF0418C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014 - REVALIDAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 188/2018, que concede ao Servidor Público Municipal, Paulo Sergio Correia, a Função Gratificada FG 10, de Diretor Geral de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:02648FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 - RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1°. Com base no art. 157, XVII, da Lei Complementar n° 127/2015, todos os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, estão convocados para a atualização de dados cadastrais e certidões conforme relacionados a baixo:

RG (Cópia Legível)
Comprovante de Inscrição no CPF
(http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de
serviços/cadastros/cpf/comprovante-deinscriçao-no-cpf)
Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento ou Certidão de Óbito dos
dependentes (conforme o caso)
Comprovante de Inscrição no CPF dos dependentes
(http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de
serviços/cadastros/cpf/comprovante-deinscriçao-no-cpf)
Comprovante de Residência Atualizado (Água, Luz, Telefone, Internet, Aluguel,
Celular)
Certidão negativa de conselho de classe profissional, executado o de débito
(COREN, CRC, CRA, OAB E CRTR)
Certidão negativa do tribunal superior eleitoral (TER)
(http://www.tse.jus.br/eleitor-e
eleiçoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia (TCE)
(http://www.tec.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)

Certidão negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Federal- TRF 1ª Região
Seção Judiciária de Rondônia

26/01/2021
Portaria 015 de 01/01/2021, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 51970 e CRC: 181164E3). 2/3

(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Estadual- TJRO 1º Grau
Resolução 156 CNJ
https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

Art. 2º. Os servidores ocupantes dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Pesados e
Demais Operadores de Maquinas, cuja Categoria de Carteira Nacional de Habilitação seja C,
D e E, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

RG (Cópia Legível)
Comprovante de Inscrição no CPF
(http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de serviços/cadastros/cpf/comprovante-deinscriçao-no-cpf)
Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento ou Certidão de Óbito dos
dependentes (conforme o caso)
Comprovante de Inscrição no CPF dos dependentes
(http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de serviços/cadastros/cpf/comprovante-deinscriçao-no-cpf)
Comprovante de Residência Atualizado (Água, Luz, Telefone, Internet, Aluguel,
Celular)
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral
(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleiçoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia (TCE)
(http://www.tec.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
Certidão negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Federal- TRF 1ª Região
Seção Judiciária de Rondônia
(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/)
Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Estadual- TJRO 1º Grau
Resolução 156 CNJ
(http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)
Certidão Negativa da Carteira Nacional de Habilitação- Nada Consta-DETRAN-RO
(https://www.detran.ro.gov.br/habilitacao/certidao-negativa-nada-consta/)
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Cópia do Certificado do MOPP Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.
(Categoria D e E)

26/01/2021
Portaria 015 de 01/01/2021, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 51970 e CRC: 181164E3). 3/3

Cópia do Certificado de Curso de Transporte de Passageiros (Motoristas das Ambulâncias)
Cópia do Certificado de Curso de Condução de Veículos de Transporte Escolar

Art. 3º. O prazo para entrega dos documentos solicitados será no período de 08/01 a 30/01/2021.

Art. 4º. Os servidores que não apresentarem toda a documentação solicitada no prazo estabelecido, terão a remuneração bloqueada até que se regularize a situação de atualização cadastral junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH, nos termos do art. 158 XIX, da Lei Complementar nº 127/2015.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:28810C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 016 - RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Conforme o Decreto de 07 de janeiro de 2021, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEPE.

Art. 1°. Renovar Cedência para este município do Senhor Ibrain Coelho Junior, no cargo de Diretor de Agricultura, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

Art. 2°. O período de cedência será de 01.01.2021 a 31.12.2021 com ônus para Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.

Art. 3º. Esta portaria possui entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A32C133E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017 - REVALIDAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. REVALIDAR A PORTARIA n.º 213/2019, que concede ao Servidor Público Municipal, Rait Monteiro de Sousa a Função Gratificada FG 08, de Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FD545982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2021 de 06/01/2021.

Processo Administrativo nº 259/2020.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2020.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: **"**Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 50 megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço, visando melhoria no serviço de acesso à internet da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU", conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Em, 26 de Janeiro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:72C9CA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-679/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, referente ao convênio 255- PGE/2019, firmado entre Governo Estadual de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado - SEAGRI e Prefeitura Municipal De Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 28/01/2021, a partir das 08h29min, finalizando às 08h30min do dia 01/03/2021. Início da Sessão Pública: **01 de março de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A637EEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-78/PMJ/2020

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **021/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO E FACHADA DO JARU-PREVI, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru,** conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 17 de FEVEREIRO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo;

Ficha:	632	**Processo Nº:**	0078/2020
Unidade:	021300-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU		
Funcional:	09.122.0009.1028.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	009.001 -Recursos Próprios - Desp. Administrativa		
Fonte de Recurso:	1.003.0062 -Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		
Fonte STN:	1.430.0000 -Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Valor:	**R$ 9.465,30 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**		

Ficha:	689	**Processo Nº:**	0078/2020
Unidade:	021300-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU		
Funcional:	09.122.0009.1138.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	009.001 -Recursos Próprios - Desp. Administrativa		
Fonte de Recurso:	3.003.0062 -Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal,		

	serv.compens.financeira)
Fonte STN:	2.430.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor:	**R$ 74.280,51 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)**

O valor total estimado é de ***R$ 83.745,81(Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais, Oitenta e Um Centavos).***

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria n° 007/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:50015074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-11073/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor estimado de **R$ 4.990.451,26 (Quatro milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 28/01/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/02/2021. Início da Sessão Pública: **09 de fevereiro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.licitanet.com.br(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:55258C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 634/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **EUNICE LEANDRA FABIANO**,inscrito (a) no CPF sob nº***.596.932-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5C0A8439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1092/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- NOMEAR - JESSICA GOMES DE ARAUJO para o cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.422.422-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F8976AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 635/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA**,inscrito (a) no CPF sob nº***.330.382-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 22 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C19ECC40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1093/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - GINO PEREIRA DA SILVA para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.048.412-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:559D45EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 636/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **GINO PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.048.412-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1636C453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13128/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcialde dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal Infraestrutura Agrcultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2743/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (nº 2.743 de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 494.400,00

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção daSEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 462.000,00
Ficha: 294
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
18.541.0004.2070.0000 - Rateio por Participação em Consórcio Público
3.3.71.70 -Rateio por Participação em Consórcio Público R$ 32.400,00
Ficha: 312
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários , Fonte de Recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): *R$ - 494.400,00*

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
02.09.01 - Departamento de Agricultura
20.606.0003.2019.0000 - Incentivo a Produção Agricola e a Pecuária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 494.400,00
Ficha: 326
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal Infraestrutura Agrcultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da comunicação interna n° 118/2021.
Conforme solicitação a suplementação será destinada para acobertardespesas comcontratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e despesas com participação em consórcio público intermunicipal através de contrato de rateio entre municípios.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipalnº 2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2019	3.3.90.30	01.00	R$ 494.400,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$462.000,00
0004.2070	3.3.71.70	01.00	-	R$ 32.400,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CD776203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13129/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988
Considerando a Lei Municipal nº 2780/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especialproveniente de superávit financeirona importância deR$ 415.529,32 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$415.529,32

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1017.0000 - Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 378.354,47
Ficha: 729
F.R.: 03 00
3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 37.174,85
Ficha: 730
F.R.: 03 00
3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 415.529,32

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deSaúde, através da comunicação interna n° 140/SEMUSA/2021.
Considerando que o recurso será destinadoa continuidade da obra da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho localizado no setor 08 ecomaquisição de material de consumo (material farmacológico, hospitalar, limpeza e higiene, pênsil) para atenderas Unidades Básicas de Saúde.
O objetivo desses postos é atender grande parte dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais, podendo o cidadão ter acesso a ações depromoção, prevenção e tratamento relacionados a saúde da mulher, da criança, planejamento familiar, prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, fazer curativos, fazer inalações, tomar vacinas, coletar exames laboratoriais, ter tratamento odontológico, receber medicação básica, entre outros procedimentos.
Considerando oartigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988; Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2780 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
2.001.0000	03.00	R$ 769.307,58	R$ 0,00	R$ 769.307,58

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6A5247F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13130/GP/2021 25 DE JANEIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SOLANGE MEZZON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO,** à pedido, a servidora pública municipal, SOLANGE MEZZON, matrícula nº 952-1 e 1970-1, cargo de Professor (a) Nível III - 20h, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 04/02/2021 à 04/05/2021**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:ED8101CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 332/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**118968884 SESDEC**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 590.435.392-87**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente**TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do**Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 332/2020(ID 181863),**firmado em**27/07/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**27/01/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em22 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:A6784424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 17/CPS/2021

25 de janeiro de 2021
PROCESSO Nº6860/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6860/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 016/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6860/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 01 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6860/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 016/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3CC6A56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 18/CPS/2021

25 de janeiro de 2021
PROCESSO Nº7005/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7005/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 017/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7005/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 03 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº

7005/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 017/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:46C5006C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 19/CPS/2021

25 de janeiro de 2021
PROCESSO Nº7065/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7065/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 018/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7065/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7065/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 018/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A7387893

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 20/CPS/2021

25 de janeiro de 2021
PROCESSO Nº10854/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 10854/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 019/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10854/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.854/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 019/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DFCAD7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 21/CPS/2021

25 de janeiro de 2021
PROCESSO Nº6793/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6793/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 020/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6793/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 29 de janeiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6793/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 020/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AD4CB163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 699625 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 780.743.392-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**20/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmado em**22/01/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C706A05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 21/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 31.063.621-2 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº510.390.282-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**20/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmado em**24/01/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:2C645A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 016/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2021.

*"*Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV*"*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018, e,
Considerando a necessidade de Gestor Financeiro na estrutura;
Considerando a inexistência de Concurso para o Cargo, e,
Considerando a necessidade de compor o quadro funcional do IMPREV;

RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeado como Gestor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, a Senhora **ANDRÉIA DA SILVA LUZ**, inscrita no CPF sob nº 747.697.822-68 para atender as exigências Legais e gerir os recursos financeiros da autarquia.
Art.2º- O Gestor Financeiro nomeado atende as exigências do MPS - Ministério da Previdência Social, possuindo certificações ANBIMA CPA10/20 válidos até 24/08/2021.
Art.3º- Além de gerir os recursos financeiros do RPPS, o Gestor Financeiro tem a atribuição de elaborar e assinar a política de investimentos do instituto em conjunto com o Comitê de Investimentos.
Art.4º- Determinar ao departamento financeiro, que efetue o cadastro funcional da servidora, com salário mensal de R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais), a ser creditado em conta corrente no fechamento da folha mensal.
Art.5º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente Do IMPREV/MDO
Portaria Nº 186/2021

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:D9ED103E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.242/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.242/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE* SENHORA ERIKA SALES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a Senhora **ERIKA SALES SILVA,** brasileira, matrícula nº. 8325, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de *GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE***,** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:24353F93

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.243/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.243/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A MESA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO INCADOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os **MEMBROS PARA COMPOR A MESA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO INCADOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros, por um período de dois anos.

-MEMBROS: CRISTIANE ARENAS RODRIGUES, Nutricionista;

-MEMBRO: ROSIELI MOREIRA COMPER, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;

-MEMBRO: ROSA PEREIRA FERNANDES, Representante dos Pais e Alunos no Conselho Alimentação Escolar;

Parágrafo Único: Esta avaliação acontecerá no processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e será por meio de amostra, visando ver a qualidade do produto, de acordo com a descrição constante no termo de referência.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:057512DE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.244/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.244/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula n. 7878 do Cargo Médico Plantonista, carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, em 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0B4627DE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.245/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.245/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ELONIA PEGORARO**, brasileira, matrícula nº 8326, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9DF5700B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2.020

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 27 de janeiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 26 de Janeiro de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – 40 horas semanais

THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA
HENRIQUE SANTANA DE SOUZA

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMEIRO – 40 horas semanais

ELDA ALVES DA SILVA

PROFISSIONAL ENFERMEIRO – 40 horas semanais

RAUFE DA SILVA MOREIRA
MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ

PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA – 40 horas semanais

ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE

PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 horas semanais

HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 27 de janeiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;

16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2336FAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1057/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO I, DA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I, da Lei 296/04, especificamente para acrescer de 05 (cinco), para 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de ENFERMEIRO, Nível/Classe NSA2, Carga horária de 40 Horas.

Art. 2º – Fica alterado o anexo I, da Lei 296/04, especificamente para acrescer de 12 (doze), para 20 (vinte) o número de vagas para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível/Classe NM II, Carga horária de 40 Horas.

Art. 3º – Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 296/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de janeiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:38D846A7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 025/CPL/2021

SEMECE/2021
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 2.987,16 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA DE ÁGUA TRATADA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE E EXTENSÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A70A556C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 026/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 026/CPL/2021*

PROCESSO Nº 33/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 22/01/2021 **MEM:** 011/SEMECE/2021
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 22.680,96 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. ”

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9176534C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 027/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 027/CPL/2021*

PROCESSO Nº 31/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 22/01/2021 **MEM:** 008/SEMECE/2021
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 8.016,00 (OITO MIL, E DEZESSEIS REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE E EXTENSÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFINATIL IRMÃ DULCE.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. ”

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:92A9B0FB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 028/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 028/CPL/2021*

PROCESSO Nº 32/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 22/01/2021 **MEM:** 009/SEMECE/2021
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 40.118,40 (QUARENTA MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA ENERGIA ELÉTRICA DAS SEGUINTES ESCOLAS MUNICIPAIS: EDSON DUARTE LOPES, ARQUIMEDES FERNANDES, JORGE DE LIMA, DUQUE DE CAXIAS E ALVARES DE AZEVEDO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. ”

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 22/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:94FDEE82

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 029/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 029/CPL/2021*

PROCESSO Nº 39/2021 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 25/01/2021 **MEM:** 009/SEMAFP/2021
FIRMA: GOVERNADORIA CASA CIVIL
CNPJ: 04.280.889/0001-69

VALOR: R$ 9.999,92 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 25/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5D90A0DB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 030/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 030/CPL/2021*

PROCESSO Nº 27/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 25/01/2021 **MEM:** 007/SEMECE/2021
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 2.987,16 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM ÁGUA TRATADA DA QUADRA ESPORTIVA E GINÁSIO MUNICIPAL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 25/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EF9F7E16

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 031/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 031/CPL/2021*

PROCESSO Nº 34/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 25/01/2021 **MEM:** 004/SEMECE/2021
FIRMA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RO
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.807,92 (UM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM ÁGUA TRATADA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 25/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:16D55CCF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 032/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 032/CPL/2021*

PROCESSO Nº 42/2021 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 25/01/2021 **MEM:** 002/SEMAFP/2021
FIRMA: AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO
CNPJ: 84.580.547/0001-01
VALOR: R$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM REPASSE A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 25/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AF5A7030

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 033/CPL/2021

JUSTIFICATIVA *Nº 033/CPL/2021*

PROCESSO Nº 25/2021 **SECRETARIA:** SEMECE
DATA: 25/01/2021 **MEM:** 012/SEMECE/2021
FIRMA: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 1.399,92 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA TAXA TELEFONICA DA SEMECE.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É dispensável a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação desta licitação.

SÉRGIO ALVES BARROS
Secretário

EDEMILSON DE ARAÚJO
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

RAY G. SILVA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM: 25/01/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EF99EDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 161/GAB/2021

PORTARIA N. 161, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 329/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2021 a 03/02/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
70	Jose Antonio Francisco dos Santos	Professor nível III 25 horas	15/06/2019 a 14/06/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1A9A666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 163/GAB/2021

PORTARIA N. 163, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Designar membros da Comissão de recebimento de equipamento, material permanente, consumo e demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n.005/SEPAGRI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de recebimento de equipamento, material permanente, consumo e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI:

Antonio Carlos Vidotto Severino – Presidente
Edina dos Santos Inácio – Secretário
Pascoal Kusminski – Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 713/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3C276D52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 164/GAB/2021

PORTARIA N. 164, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora SHIRLEI LOURENÇO ZERI, Matricula 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 06/01/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5BC1B052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/GAB/2021

PORTARIA N. 165, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora THAIS DE MORAIS TAVARES, Matricula 1569, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.164/GAB/2016, a contar de 01/02/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5E7298C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166/GAB/2021

PORTARIA N. 166, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder Gratificação por Atividade Administrativa ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de Controlador Interno em labor junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica concedida Gratificação por Atividade Administrativa ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, Matricula 1470, ocupante do cargo de Controlador Interno, em valor equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo efetivo, ônus suportado pelo Município cedente, conforme autoriza o artigo 76, §3º, da Lei Municipal nº 869, de 29 de novembro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84EC9477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167/GAB/2021

ORTARIA N. 167, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LOURDES ALVES DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D1021F0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 168/GAB/2021

PORTARIA N. 168, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 70/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/01/2021 a 03/02/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2451	Patricia de Oliveira M. Avancini	Educacional Substituto	25/02/2019 a 19/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:32CBF021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 169/GAB/2021

PORTARIA N. 169, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 69/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2021 a 02/03/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1002	Valdineia Jose Bonfim	Professor nível III 40 horas	02/04/2017 a 01/04/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63771DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 170/GAB/2021

PORTARIA N. 170, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED demais aquisição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 67/FME/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, do Município de Monte Negro:
Hélio Frantesko dos Santos Ramalho - Presidente
Ederson Cijevschi - Secretário
Jose Edson Gomes Pinto - Membro
Natalino Francisco dos Santos - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 611/GAB/2019.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0B222E90

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº006/IPREMON/2021

PORTARIA N.006 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;
CONSIDERANDO o Recebimento do Oficio 019/GAB/2021, referente a cedência de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência com ônus para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON, do servidor **VINICIUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA,** Controlador Interno, pertencente ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON. **Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:58FC170C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº005/IPREMON/2021

PORTARIA N.005 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, para ocupar o cargo de **GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:ACF57F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO N. 2092/GAB/2021

DECRETO N. 2092, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder a cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Oficio n. 016/IPREMON/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 134-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a cedência do servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA, Matricula 1470, ocupante do cargo de Controlador Interno, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON a partir desta data.

Parágrafo único. Os ônus do vencimento efetivo do servidor ficarão a cargo da Autarquia solicitante.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4327CD4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 51/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 51/2020, tendo como objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Auxilio Funeral (Adulto e Infantil), para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme anexo I. A Presente licitação foi estimada em R$ 114.666,75(cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 51/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 08 de fevereiro de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de janeiro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:675A06D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 007/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 004/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contração da Empresa **Banco do Brasil S/A** CNPJ nº 00.000.000/4342-72, no valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais). Para **"Pagamento de Tarifas Bancária, para o exercício de 2021"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 26 de janeiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8B71899B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 041/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426-1/SEMUTAS/PMNM/2020.
Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMERSON LUIZ GABRIELLI**.**

OBJETO: Contrato de internação em clínica psiquiátrica - Prestação de serviço especializado.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/PMNM/2020**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS**
Funcional:	2066 – Manutenção das Atividades da SEMUTAS
Elemento:	3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº:	284

Valor de R$ 14.000,00 em 07 parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00.
VIGÊNCIA: 10/01/2021 à 10/07/2021.

Publicado Mural em: 08/01/2021.

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 846.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E14A8FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 26 de janeiro de 2021

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa Senhoria, para participar de uma reunião que acontecerá no dia 28 de janeiro do corrente ano (Quinta-Feira) as 8:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova União (Sala de reuniões).

Pauta: Análise e Apreciação de resolução que estabelece os critérios municipais para fins de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48FD1789

P M N U - RO
LEI N°.746, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI N° 716, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE "A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAL E DE ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do artigo 11, da Lei nº 716, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

*"**Art. 11° (...);***

I – Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada";

Art. 2° Fica acrescentado o Parágrafo único no artigo 11, da Lei nº 716, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"*Parágrafo único. O valor a ser pago por hora trabalhada aos médicos clínico geral que se refere o inciso I, do artigo 11 desta Lei, poderá ser alterado por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, observando os seguintes critérios:*

I – A realização prévia de estudo quanto ao impacto financeiro orçamentário;

II – A existência de orçamento para tal fim;

III – A comprovação por meio de documentos e relatórios elaborado pelo gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a necessidade da realização de nova alteração de valores";

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07C8BA70

P M N U - RO
LEI Nº 747, DE 26 DE JANEIRO 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPRIORIZAR E TRASNPOR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO 2021

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor dotações consignadas para execução no elemento de despesa 3.1.90.05 - outros benefícios previdenciários.

Art. 2º Em razão da transposição autorizada no artigo anterior ficará extintas as rubricas de despesa consignadas para o elemento de despesa 3.1.90.05 - outros benefícios previdenciários no Orçamento de 2021, aprovada pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, que totalizam o valor de R$ **101.033,49** (cento e um mil reais trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. A transposição autorizada no ***caput***, a ser efetivada por decreto, consignará dotações para as seguintes rubricas:

a) 01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.08 (ficha 6) - **R$ 1,00.**

Poder	01	Poder Legislativo
Órgão	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2001	Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 33) - **R$ 8.814,19.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 52) - **R$ 6.610,65.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

d) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 75) - **R$ 19.404,81**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

e) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 (ficha 147) - **R$ 30.570,93**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.11.09.272.0029.2059.3.1.90.03 (ficha 192) - **R$ 29.021,27**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	Iprenu
Função	09	Previdência Social
Sub-função	272	Previdência do regime Estatutário
Programa	0029	Iprenu
Ação	2059	Manutenção do Iprenu
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	03	Pensões do RPPS e Militar

g) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.11 (ficha 220) - **R$ 6.610,64.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º A presente Lei passa ter vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F07F065D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 04/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 086-1/2021/SEMPLACAF, tendo como objeto: aquisição de material de consumo.

A favor de: L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA, CNPJ Nº 32.087.560/0001-11.

Valor de R$ 2.073,98 (dois mil setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 26 de janeiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57233905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2021

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 14.150/GAB/2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2021**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM.** O certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos do Processo Administrativo n. 221/SEMSAU/2021, no valor de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 10/2/2021 (Horário de Brasília).** O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site **www.licitanet.com.br**, no horário de Brasília – DF. Informações Complementares: CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações através dos telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de janeiro de 2021.

FABIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 14.150/GAB/2021.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F2EF62AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 10/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços

para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 143.980,00** (cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local e AMPLA Participação para os itens que ultrapassaram o valor estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado para adequações.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de janeiro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9037E3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2021 DE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.470 do Estado de Rondônia, de 21 de outubro de 2020, que decreta Estado de Calamidade no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.578/2020, de 16 de Março de 2020 e Decreto Municipal 5.582, de 27 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPEC, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Gracielem Cristina Milomes Alves – Coordenadora de Atenção Básica;

II – Marcilene Rodrigues da Silva Santos – Secretária Municipal de Educação;
III – Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
IV – Marineide Goulart Mariano – Secretária Municipal de Saúde;
V – Milvane Stre Holanda – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
VI – Bruna Maria Roque Machado – Diretora do Departamento de Epidemologia;
VII – Inês Santos Oliveira – Coordenadora da Média e Alta Complexidade;
VIII – Sancler Alves Veiga – Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
IX – Flávio Dias Ciqueira – Coordenador da Comissão de Controle Hospitalar – CCIH/HMMAN;
X – Maria Daiane Oliveira – Diretora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
XI – Vania Ramos – Técnico de enfermagem do Núcleo de Segurança do Paciente – Hospital e Maternidade Ana Neta;
XII – Anésia Ferreira Sampaio Silva – Secretária Municipal de Administração e Fazenda;
XIII – Cleber Adriano da Silva – Secretário Municipal de Planejamento;
XIV – Edy Fabio Antonio Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos;
XVI – Leandro Vargas Corrente – Corregedor;
XVII – Márcia Figueiredo Soares – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
XVIII – Magna Stella Rosa da Silva Quaresma – Chefe de Gabinete;
XIX – Odenir Alves de Oliveira Junior – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
XX – Vanessa Primão Hanauer Scheffer – Auditora Interna;
XXI – Rosângela Siqueira da Silva – Chefe de Assuntos Governamental;
XXII – Dionísio Ramos Cruz – Subcomandante 2º Tenente Administrativo da Polícia Militar;
XXIII – Márcio Bueno Leite – Tenente Bombeiro;
XXIV – Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro – Presidente da Câmara dos Vereadores;
XXV – Sérgio Aparecido Tobias – Vereador.

Art. 2º O CPEC terá a coordenação exercida pela Secretária Municipal de Saúde, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial Portaria Municipal nº 242/2020 de 03 de junho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73811CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2021 DE, 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando Ofício n. 26/RH/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base, da servidora ELIZABETE BORGES SANTOS, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n° 461.956 SSP/RO, inscrita no CPF nº 563.286.992-04, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta n° 417, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para o exercício das seguintes atribuições:

I - realizar serviços técnico-administrativos, e elaborar normas organizacionais e de pessoal em conjunto com os demais setores da secretaria;
II - trabalhar junto aos outros setores da secretaria, planejando e elaborando documentos diversos, mediante a integração das propostas parciais das unidades pertencentes à secretaria;

III - atualizar os arquivos e legislação pertinente a administração de pessoal da secretaria;
IV - organizar e manter em rigorosa ordem e perfeitamente atualizados os fichários necessários ao desempenho de suas funções;
V - dar suporte à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Fazenda Administração e encaminhar todas as ocorrências dos servidores da secretaria;
VI - elaborar e controlar a escala de férias anual dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta;
VII - promover programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da secretaria;
VIII - colaborar com a Secretaria de Administração no processo de avaliação funcional para fins de Progressão;
IX - elaborar medidas que racionalizem o sistema de pessoal, no que concerne a admissão, licenciamento, transferência, remoção, férias, demissão e penalidades;
X - elaborar as informações sobre a composição do quadro de pessoal para subsidiar planejamento na área de Recursos Humanos da secretaria;
XI - emitir documentos e relatórios necessários para a realização de concurso público;
XII - prestar as devidas informações que lhes forem solicitadas;
XIII - cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
XIV - realizar estudos e pareceres de sua área;
XV - emitir relatórios, arquivos e informações e encaminhamento aos órgãos competentes;
XVI - controlar o receber os relatórios das atividades desenvolvidas pelas áreas operacionais, tanto urbana como rural, de forma mensal;
XVII - atualizar os arquivos e legislação pertinente a administração de pessoal da secretaria;
XVIII - atuar como preposto em ações trabalhista e subsídio na defesa de processos trabalhista da secretaria;
XIX - executar outras atividades correlatas;
XX - controlar registro de frequência dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 14/01/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0597E5E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 24/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 247/2021.
Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DD34FAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 25/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 247/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA2B9E91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 26/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 239/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F01B32E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 27/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 239/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45A3D020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 17/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 12/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40035FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 18/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 241/2021.
Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39E03949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 22/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 03/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:064C26B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 21/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 242/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2E36001B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 20/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a*opagamento das faturas de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC*, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 244/2021.*
Em, 25 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F6D3D665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 30/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no valor de R$ 12.249,36 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 289/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E81749C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 33/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 252/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C344618

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 34/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 500,04 (quinhentos reais e quatro centavos), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com

Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 252/2021.
Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CC9D903

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 35/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 252/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8E33CB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 29/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 268/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42D131CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 28/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 260/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D22952E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 23/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de água da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 4.689,39 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 61/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06EA847A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 07/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 66/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA25A658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 31/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no valor de R$ 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 198/2021.

Em, 25 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1BF2A00D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 32/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a*opagamento das faturas de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,*no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 243/2021.*
Em, 25 de Janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5696760C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 40/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, no valor de R$ 741,96 (setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), fornecedor OI S/A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71 Andar 2, bairro: centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 246/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89CA4BE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO torna público a dispensa de licitação nº 04/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 98,64(noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 297/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67B2EA1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO torna público a dispensa de licitação nº 05/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no valor de R$ 30,00(trinta reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 227/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FBF881A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 19/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de contribuição para AROM, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no valor de R$ 46.872,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais), fornecedor Associação Rondoniense de Municípios, inscrita no CNPJ nº 84.580.547/0001-01, com Endereço: Rua Tabajara nº 451, bairro: Panair, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 203/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:917BBB64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 06/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 840,30(oitocentos e quarenta reais e trinta centavos), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 296/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CEC9EFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 08/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 100,00(cem reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 249/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F4C1B2F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a dispensa de licitação nº 09/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifa bancaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra nº 840, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 249/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2054DBDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 14/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, no valor de R$ 9.015,57 (nove mil e quinze reais e cinquenta e sete centavos), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2021.
Em, 26 de janeiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A015A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 004/2021/SEMEC

Institui Comissão Provisória da EMEIEF. Professor Emanuel Osvaldo Moreira , localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EMEIEF. Professor Emanuel Osvaldo Moreira, localizada no município de Pimenta Bueno, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções:

Diretoria Executiva:
Presidente (diretor) anderson de Oliveira, brasileiro, residente na Linha 25 lote 35 setor Abaitará, Bairro Rural, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG. 847111 SSP/RO, CPF. 772.900.622-72;

Vice Presidente: (vice-diretora) Eliara Cristina Alves, brasileira, residente na Rua Mogno, 93, Bairro Liberdade, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000, RG.637.400 SSP/RO, CPF. 656.381.582-00;
Secretária: Lucila de Araújo Crivelli, (segmento de professores) brasileira, residente na Av. Marechal Rondon, bairro CTG, no município de Pimenta Bueno – Rondônia, Cep 76970-000, RG 475.441 SSP/PR, CPF 302.943.122-34;

Tesoureira: Conselheira Titular: (pai/responsável legal) Arinda Viana Penha; CPF 009.685.497-99, RG 1.152.488 SESPPC/ES, residente na Linha 21, lote 50, km 2,5 PLPT, ZONA RURAL, gleba 03, setor Abaitará, município de Pimenta Bueno Rondônia, Cep: 76.970-000;

Conselho Fiscal:
Conselheiro Titular: (professor), Tiago Alencar Gonçalves Oliveira, CPF 874.963.132-20, RG 919.031 SSP/RO, brasileiro, residente na Avª Epitácio Pessoa, Distrito de Nova Estrela município de Rolim de Moura – RO;

Conselheiro Titular: (funcionário) Tiago Alves de Oliveira, CPF 016.934.152-67, RG 1.186.598 SSP/RO, solteiro, monitor de transporte escolar, residente na Linha 25 lote 35, município de Pimenta Bueno – RO;

Conselheira Titular: (pai/responsável legal) Patrícia Pedro de Souza, CPF 02012625258, RG 1186609 SSP/RO, solteira, agricultora, residente no Projeto Casulo Chácara 10, município de Pimenta Bueno – RO;

Conselheiro Titular: (pai/responsável legal) Edinéia Langame Pereira Simões, CPF 610.376.212-04, RG 573543 SESDEC/RO, casada, professora, residente e domiciliada na Avenida Araribóia, 2966, Distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura – RO;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 26 de janeiro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:766A9194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA GS/SEMEC Nº 05/2021 DE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PIMENTA

BUENO - RO, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 383/2021*.
R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7.5 (sete diárias e meia) dentro do estado no valor unitário de R$330,00(trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$2.475,00 – (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) aos servidores abaixo, para que os mesmo possa se deslocar ate a cidade de Jaru, Considerando a possibilidade da implantação do método positivo nas escolas da rede municipal, onde vai estar realizado visitas nas escolas para esclarecimento sobre o método positivo.
MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 561.947.732.00
1.5 (uma) diárias e meia dentro do estado no valor total de R$495,00

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542.15
1.5 (uma) diárias e meia dentro do estado no valor total de R$495,00.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – ACESSOR TEC I
CPF797.979.549.00
1.5 (uma) diárias e meia dentro do estado no valor total de R$495,00.

ANGHISEI DA SILVA NASCIMENTO – DIRETORA PEDAGOGICA
CPF.732.149.222.20
1.5 (uma) diárias e meia dentro do estado no valor total de R$495,00.

ELIZANE FERREIRA DA SILVA – CORDENADORA PEDAGOGICA
CPF.766.622.092.87
1.5 (uma) diárias e meia dentro do estado no valor total de R$495,00

art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio será no veículo HAILUX de placa OHQ3053 com saída prevista no dia 27/01/2021 aproximadamente as 17:00h. e retorno no dia 28/01/2021 após términos dos compromissos.

art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 DE janeiro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de DEspesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AEB32CA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA 01 - EDITAL N° 001/2021
DATA DA ABERTURA: 14/01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 1.400 lotes no perímetro urbano do município de Pimenteiras do Oeste.
A Presidente de CPL torna público para conhecimento dos interessados, errata ao Aviso de Licitação, Edital 001/2021.
ONDE SE LÊ: Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 114/2017, 04 de Abril de 2017.
LEIA-SE: Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n°087/2021, 15 de janeiro de 2021.
Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cplpimenteias@gmail.comewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteiras@gmail.comewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste, 26 de janeiro de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3700B43A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100236PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 058/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 12/07/2018 a 12/01/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 13/01/2021 até a data de 13/07/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional.
Credenciada: **L.I. DOS SANTOS – ESPAÇO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - ME**.
Nota de Empenho: 0073/2020

Porto Velho, 17 de Novembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C7F0563F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 20/SPPD/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 20/SPPD/CD/PGM/2021. Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n. 04.0002/CD/PGM/2021 relacionado a apuração de transgressão disciplinar por parte de servidor público municipal que divulgou em rede social pessoal sua vacinação da COVID-19, **estando o mesmo fora do grupo prioritário relacionado pelas autoridades sanitárias**;

CONSIDERANDO a previsão legal do Afastamento Preventivo contida no art. 165 da Lei Complementar n. 385 de 01 de Julho de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR O AFASTAMENTO IMEDIATO do servidor **L. D. L. M.**, **Gerente Administrativo de Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, Cadastro nº 1000235, lotado na UPA – Zona Leste, **do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período.

Art. 2º – DETERMINAR que durante o afastamento indicado no artigo anterior, o servidor fica proibido de adentrar na Unidade de Pronto Atendimento UPA – Zona Leste.

Art. 3º – O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:385F6957

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO MUNICIPAL N.º 17.135, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"*Institui a Comissão de Trabalho visando a elaboração do Manual de Procedimentos Orçamentários da Prefeitura do Município de Porto Velho, em atendimento ao Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO*".

CONSIDERANDO a determinação contida no item III, subitem 1, alínea "e" do Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO, proferido no Processo n.º 01817/2017, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que determina a necessidade de que a Prefeitura do Município de Porto Velho institua por meio normativo o Manual de Procedimentos Orçamentários; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 358/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de dezembro de 2020;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho com a finalidade de proceder os estudos para a elaboração do Manual de Procedimentos Orçamentários – MPO da Prefeitura do Município de Porto Velho, definindo orientações e possibilitando a consulta das unidades setoriais em relação às atividades de planejamento, execução e controle orçamentário.

Art. 2º Os estudos da Comissão de Trabalho deverão ser orientados no sentido de possibilitar a manualização das atividades ligadas à atuação orçamentária nos estágios de planejamento, dispondo sobre informações relacionadas à origem dos créditos e sua análise qualitativa e quantitativa, bem como, informações relacionadas à execução e controle dos créditos no tocante à utilização do sistema informatizado de execução orçamentária da Prefeitura de Porto Velho.

Parágrafo único. O Manual de Procedimentos Orçamentários – MPO da Prefeitura de Porto Velho deverá conter as seguintes informações, em atendimento ao Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO:

a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal;

b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;

c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;

d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e saúde;

e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária e metodologia de cálculo das fontes de recursos;

f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e

g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do representante disposto no inciso I, alínea "a":

I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

a) Jocineide Alves de Souza – Matrícula n.º 24.597;

b) Letícia Agnes Gonçalves Barros – Matrícula n.º 2.113;

c) Rosane da Silva Cruz – Matrícula n.º 98.336; e,

d) Dalmo Luiz Roumie da Silveira – Matrícula n.º 295.031.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Luiz Henrique Gonçalves – Matrícula n.º 204.066; e,

b) Rita Ferreira Lima – Matrícula n.º 32.227.

III – Representante da Controladoria Geral do Município – CGM:

a) Eudes Fonseca da Silva – Matricula n.º 206.434.

Art. 4º As atividades da Comissão de Trabalho deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e indenizatório, enquadrada nos termos do artigo 76 da Lei Complementar n. º 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo artigo 41 do Decreto Municipal n. º 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º No decorrer dos trabalhos poderá ocorrer a adequação da Comissão de Trabalho, por substituição ou alteração do quantitativo de membros, na forma deliberada pelo coordenador e pela maioria dos membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá 90 (noventa) dias de vigência.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6F2FF238

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.138 , DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

RETIFICAR o Decreto n° 17.137, de 20 de janeiro de 2020.

Onde se lê: Art. 1º Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2021, MÁRCIO GOMES DE MIRANDA – Presidente para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, vinculada ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Leia-se: Art. 1° Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC o Presidente da Fundação Cultural Sr. MÁRCIO GOMES DE MIRANDA, sob a matrícula 217697.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:485B9D63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.460/I DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAIMUNDO PONTES DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL	CC-11
GERVANI DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
HELIO DA SILVA REIS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
HELTON DA SILVA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GILSON VIEIRA CARVALHO JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
IROIDE MOTA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
JOSÉ VITOR BARBOSA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE150C95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 005/2021 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da **Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, IV, do Estatuto Social da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a rescisão do contrato de trabalho, **por motivo de falecimento**, de ARMANDO MOREIRA FILHO, portador do CPF nº 343.793.711-15, do cargo Diretor Técnico, a partir de 24 de janeiro de 2021.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2021.

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:57493CD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.482/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação da servidora **ROSICLEIA MARQUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 20 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.397/I, de 20 de janeiro de 2021.

Onde se lê: ROSICLEIA MARQUES DA SILVA

Lia-se: ROSICLEA MARQUES SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A6543B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.483/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
EMILY PIMENTEL DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ISABELLE ALMEIDA MARTINS DE SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:404858BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.484/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HELEN REGINA LEMOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E9552EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.485/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRENDA CAROLLY LEITE DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretaria Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54042222

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.486/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

TANIA MORGANA PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JAQUELINE DANTAS DA COSTA RODRIGUES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
LÚCIO AUGUSTO BARAÚNA	GERENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:55F3214B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.487/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WARNER ANTONIO PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A275A3DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.488/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

JÚLIO MERCADO FREITAS	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CC-15
ANIELE BARBOSA PIANCÓ	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C21E535

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.489/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EMILY PIMENTEL DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
BRUNO VASCONCELOS FERNANDES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:574637F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.490/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados**,** para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ISABELLE ALMEIDA MARTINS DE SIQUEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ALEXSANDER DE MEDEIROS LIBORIO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	CC-11
LEANDRO DE MORAIS DAS NEVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE EXTERNO E PROCESSOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE TRANSPORTES	CC-11
JARDE DA SILVA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:310BF7AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.491/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

SERGIO DE LIMA SILVA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6
RICHARDSON VEIGA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE MERCADO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BFED1366

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.492/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA** do Cargo em Comissão de Gerente da Casa dos Conselhos, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:399253A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.493/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	GERENTE DA CASA DOS CONSELHOS	CC-11
ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D3BE15CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.494/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

EMERSON PASSOS TORRES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IVANILDE MIRANDA RIBEIRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1F85244

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.495/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO ADINEI FREIRE JUCA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0E1152FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.496/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOÃO CARLOS ALBERTO CENI** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F0112016

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.497/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSELUCY DOS SANTOS MONTENEGRO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D4F609E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.498/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO RIBEIRO STEDILE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:50A54D06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.499/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WARNER ANTONIO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F8F2387C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.500/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CHRISTIANO JOSÉ SARAIVA AGUIAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico De Tecnologia Da Informação, CC-15, Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD8B9661

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.501/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RODRIGO RODRIGUES MARINHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE72F3F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.502/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação da servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 19 de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.365/I, de 19 de janeiro de 2021.

Onde se lê: a partir de 19 de janeiro de 2021

Leia-se: a partir de 1º de janeiro de 2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74D19616

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.503/I DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.444/I, de 22 de janeiro de 2021.

Onde se lê: a partir de 19 de janeiro de 2021

ADRIANE SARMENTO ROCA	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
ADALBERTO SILVA MUNIZ	ASSESSOR NÍVEL III	CC - 6

Leia-se:

ADRIANI SARMENTO ROCA	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
ADALBERTO DA SILVA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL III	CC - 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:06FE74C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vigésimo quinto dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 744- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020, originário do Processo Administrativo Nº 07.07284-020/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 333; 332; 337; 339; 336; 334 E 331/2020** , compreendidas entre o período de 21.03.2020 à 21.03.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00070, de 08/01/2021, no valor de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 096/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH
Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:77233900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, ESTADO DE RONDÔNIA VINCULADO A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS – SUGESPE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.00230-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 070/PGM/2018, compreendidas entre o período de 08.08.2020 à 08.08.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Julho de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 000059, de 08/01/2021, no valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 070/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH
Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6E0A5889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 012/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 012/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de JANEIRO de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 020/DIFC/DEAD/SEMAD de 25 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Gestão do Contrato** nº 090/PGM/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.
Vigência: 25.10.2021
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA – CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Contrato Nº 090/PGM/2017
Processo: 07.00412-000/2017
Extrato: 217/PGM/2020 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.832 de 05.11.2020
Vigência do Contrato: 25 de outubro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regulamente matriculados, no âmbito do município de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	PRESIDENTE	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
320573	Lucas Lopes de Amaral	MEMBRO	

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:50562F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0095

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0095– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **WALDINEY FARIAS BRAGA**, Cadastro nº 269490, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 029/2021/ASGOV/SGG, de 14/01/2021, Ofício SEI nº 32/2021/GAB – PGJ, de 13/01/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B6EA176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0096

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0096 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **28/10/2020,** para o **Instituto de Previdência e Assistência Médica/IPAM**, do servidora **JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR**, Cadastro nº 3830, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** conforme Ofício nº 910/DRHFP/PRESIDENCIA, de 29/10/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ED210D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0097

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0097– RETIFICAR a Portaria nº 0049 de 13/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2882 de 15/01/2021, a qual concedeu a cedência a servidora **THALITA DUARTE BARBOSA ZAGO**, Cadastro nº 82470, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município /PGM**, para o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Certidão de Casamento, com averbação de divórcio, de 29/08/20219.

Onde se lê: a servidora **THALITA DUARTE BARBOSA ZAGO**

Leia-se: a servidora **THALITA DUARTE BARBOSA**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AC9090FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0098

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0098 – RETIFICAR a Portaria nº 0078 de 18/01/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2885 de 20/01/2021 a qual prorrogou a cedência da servidora **SANDRA CRISTINA BOTELHO DE LIMA**, Cadastro nº 79998, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício SEI nº 1302/2020/GAB-PGJ, de 05/11/2020.

Onde se lê: com ônus para o Município de Porto Velho

Leia-se: sem ônus para o Município de Porto Velho

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:82C0DA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0099

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0099 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SIDNEI GONZAGA BRANCO,** Cadastro nº 257891, ocupante do cargo de Topógrafo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **12/01/2021,** conforme Ofício nº Oficio nº 3285/2020/DRH/DA/SEMUR, de 22.12.2020 Oficio nº 005/GAB/ASTEC/SEMESC, de 11.01.2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:60636EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.00359-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 18/PGM/2018, compreendidas entre o período de 28.02.2020 à 28.02.2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.0007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000, conforme Nota de Empenho nº 00058, de 08/01/2020, no valor de R$ 120.972,00 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 18/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:162B1AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 013/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 013/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de JANEIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 023/DIFC/DEAD/SEMAD de 26 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 119/PGM/2018 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 0340/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.615, de 24.12.2019.
PROCESSO Nº 07.02492-000/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD
OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de água tratada eou esgotamento sanitário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.12.2020 Á 14.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000631	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE	SEMAD
320573	Lucas Lopes do Amaral	MEMBRO	SEMAD
84360	Váleria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
185350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -REVOGAR A PORTARIA Nº039/ASTEC/GAB/SEMAD de 04 de Setembro de 2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2792 em 08 de Setembro de 2020 e

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C527E31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 014/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 014/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de JANEIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 024/DIFC/DEAD/SEMAD de 26 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 008/PGM/2015 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 146/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93).
PROCESSO Nº 07.05032-000/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
OBJETO: A prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.02.2020 Á 24.02.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000631	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE	SEMAD
320573	Lucas Lopes do Aramal	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -REVOGAR A PORTARIA Nº047/ASTEC/GAB/SEMAD de 18 de Novembro publicado no D.O.M.E.R nº 2842 em 19 de Novembro de 2020 e

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0A744DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 015/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 015/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de JANEIRO de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 025/DIFC/DEAD/SEMAD de 26 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2017 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

EXTRATO Nº 193/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 2.608, de 13.12.2020.
PROCESSO Nº 07.03067-000/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: OI S.A. – CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, do serviço de Telefonia Fixo Comutado Local – STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distancia Nacional (LDN), longa Distancia Internacional (LDI) e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Vigência: 02.08.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320573	Lucas Lopes de Amaral	PRESIDENTE	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
1000631	Daniela Oliveira Godois	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -REVOGAR a PORTARIA nº 050/ASTEC/GAB/SEMAD de 24.11.2020, publicado no D.O.R nº 2.846 em 25.11.2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:22C22291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO DAGOBERTO BONETTI DA SILVA, REPRESENTADO PELA SRª VALÉRIA MOREIRA PEREIRA NUNES DE MELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um o, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/PGM/2018, originário do **Processo Administrativo nº 12.00084-004/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 116/PGM/2018, compreendidas entre o período de 01 de Janeiro a 05 de Dezembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de Janeiro a 05 de Dezembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Projeto de Atividade: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social e Especial, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 00080/2021, emitida em 08 de Janeiro de 2021, no valor Total: R$ 44.666,65 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 116/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D8224851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, a EMPRESA TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um o, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45,com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 098/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00115-004/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 098/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro a Outubro de 2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de Janeiro a 29 de Outubro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023 conforme Nota de Empenho nº 0082/2021, de 08.01.2021, no **V**alor total de R$: 109.633,43 (Cento e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 098/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2E7DA0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO,SR. MARCELO DIOGO DE ARAÚJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/PGM/2017,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00198-004/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 107/PGM/2017, referente as despesas alusivas aos meses de 01 Janeiro a 22 de junho de 2021 conforme nota de empenho nº 0084/2021 em 08.01.2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas dos meses de 01 de Janeiro a 22 junho de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social Especial, projeto de atividade 12.08.244.03242.973 elementos de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 00084/2021, fl.1.204.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 107/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AABB0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SRA. CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um o, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2015,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00262-008/2014**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 035/PGM/2015, compreendidas entre o período de Janeiro a 17 de Abril de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 Janeiro a 17 de Abril de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, projeto de atividade 12.33.08.244.032.42.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 10.000 conforme Nota de Empenho nº 00079/2021 de 08.01.2021, no valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e Valor Total: R$: 17.833,39 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), fl. 1.945.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 035/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C327C858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO,SRA. IOLETE RIBEIRO GUTERRES, REPRESENTADA PELA EMPRESA CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00095-004/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 108/PGM/2018, para cobrir as despesas dos meses de Janeiro a 14 de Novembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são alusivas aos meses de Janeiro a 14 de Novembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 10.00 conforme Nota de Empenho nº 0060/2021 de 08.01.2021, conforme fl. 1.168, com o valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) e Total de R$: 62.800,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 108/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:962BA744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2015

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo quinto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF** representado pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2015,** originário do Processo Administrativo nº 12.0006-000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº018/PGM/2015, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de roupas da Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê, compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 16 de março de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 16 de março de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, estão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.000.72.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.023, conforme Nota de Empenho nº 000096, de 11.01.2021, no valor de R$ 66.837,37 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:473871F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF** representado pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 092/PGM/2018,** originário do Processo Administrativo nº 12.00111-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a Consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/PGM/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e polimento nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 02 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de janeiro a 02 de outubro de 2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família / SEMASF, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000081, de 08.01.2021, no valor de R$ 23.393,63 (vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 092/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D4516386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 707/2020

CONTRIBUINTE.....	**IVETE BIANCHE DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA AROEIRA, S/N**
BAIRRO.....	**CONCEIÇÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03108**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.095.0110.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/10/2020**
PROCESSO.....	**18.03480/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:48013AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 708/2020

CONTRIBUINTE.....	**LISE SALVADOR**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DA PENAL, 6330 – QD. 14 LOTE 06**
BAIRRO.....	**ECOVILE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01607**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.24.564.0137.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**24/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/09/2020**
PROCESSO.....	**18.09862/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AA49FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 709/2020

CONTRIBUINTE	**CLAUDIO ALFREDO GUASTELLA**
ENDEREÇO	**RUA DUQUE DE CAXIAS, 535**
BAIRRO	**CAIARI**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.01.029.0160.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/07/2020**
PROCESSO	**18.01624/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FB23C59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 710/2020

CONTRIBUINTE	**ARMINDO BRIENE DE BARROS**
ENDEREÇO	**AV. AMAZONAS, 2943**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04085**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.06.084.0168.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/07/2020**
PROCESSO	**18.01627/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B34D18C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 711/2020

CONTRIBUINTE	**PEMAZA S/A**
ENDEREÇO	**RUA DA BEIRA, 5721**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04092**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.06.023.0447.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**10/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/07/2020**
PROCESSO	**18.01626/2020**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:259AD8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 712/2020

CONTRIBUINTE	**MARIA EMILÍA DE CARVALHO**
ENDEREÇO	**AV. CALAMA, 1460**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04204**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.090.0046.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/06/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/07/2020**
PROCESSO	**18.01629/2020**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A75B6E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 713/2020

CONTRIBUINTE.....	**BRUNO ALEXANDRE BATISTA LOPES**
ENDEREÇO.....	**RUA JOÃO GOULART, 975**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04217**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.04.088.0231.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/10/2020**
PROCESSO.....	**18.03474/2020**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:64DB89CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 714/2020

CONTRIBUINTE.....	**ROSALI BRAZ DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALVARO MAIA, 2005**
BAIRRO.....	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05072**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.082.0247.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/10/2020**
PROCESSO.....	**18.09979/2020**

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:92A8CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 715/2020

CONTRIBUINTE.....	**SHEILA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA CURITIBA, 3202**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03106**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.26.003.0220.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/10/2020**
PROCESSO.....	**18.09978/202**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FD848347

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 716/2020

CONTRIBUINTE.....	**ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO, 370**
BAIRRO.....	**TRIANGULO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03107**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.03.518.0479.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/10/2020**
PROCESSO.....	**18.09988/2020**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:20ECF680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 717/2020

CONTRIBUINTE.....	**TAUA ENGENHARIA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA DOMINICANA, 7326**
BAIRRO.....	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03253**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.080.0060.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/10/2020**
PROCESSO.....	**18.09980/2020**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4E038611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 718/2020

CONTRIBUINTE	**JÉSSICA LEINER DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA MAJOR FERNANDO G. BREJENSE, 3760**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05060**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.09.004.0407.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2020**
PROCESSO	**18.09856/2020**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:426C0324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 719/2020

CONTRIBUINTE	**JEAN CARLOS BORGES PIRES**
ENDEREÇO	**RUA PETROLINA, 10745**
BAIRRO	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**01606**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.35.221.0385.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2020**
PROCESSO	**18.09857/2020**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D285DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 720/2020

CONTRIBUINTE	**BARROS E LUCAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
ENDEREÇO	**RUA AMERICA CENTRAL, 2384**
BAIRRO	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**05120**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.044.0368.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/09/2020**
PROCESSO	**18.09855/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:76798D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 721/2020

CONTRIBUINTE	**SEBASTIÃO GOMES DE MORAES**
ENDEREÇO	**RUA DANIELA, 5550**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03251**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.300.0313.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**24/08/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/09/2020**
PROCESSO	**18.09861/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7C85173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 722/2020

CONTRIBUINTE	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA PORTELA, 3523**
BAIRRO	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03250**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.15.071.0040.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2020**
PROCESSO	**18.09852/2020**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7164D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 723/2020

CONTRIBUINTE	**MANOEL VIEIRA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA PORTELA, 3523**
BAIRRO	**CUNIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**03249**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.15.071.0040.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**03/09/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2020**
PROCESSO	**18.09851/2020**

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:0F48D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2021/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADEMIR WAGENMACKER, CPF nº 611.258.062-49,** com endereço: Rua Ibotirama, setor 49, quadra 080,lote 165, Bairro: Marcos Freire, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo mudou-se e ausente) AR nº (BO014671139BR) e (BO660216147BR)
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 004/2016**, de 28/01/2016, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 1.724,50(Hum mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **22/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***ROMULO BARBOSA MALTEZ***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 249161

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:305F0042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/PGE-2017, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, O FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA. CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do RG nº 2091742 SSP/DF e no CPF nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constuição do Estado de Rondônia. INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administravo Rio Madeira, Edicio Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. FABRÍCIA SANTOS RANGEL, inscrito sob RG nº 743933 e no CPF/MF sob nº 748.933.432-20, com domicílio profissional na respecva sede SEJUS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça João Nicole, s/nº, Centro, doravante designado segundo

parcipe ou Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HILDON DE LIMA CHAVES, inscrito no SSP/RO sob RG nº 20.934 e no CPF/MF sob nº 476.518.224-04, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, doravante denominada SEMFAZ, neste ato representado pelo respecvo Secretário Municipal, senhor JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, inscrito no SSP/PR sob RG nº 31837723 e no CPF/MF sob nº 368.413.239-04. Considerando o teor do Despacho (0012150784) de encaminhamento do SEJUS-FUPEN acostado, onde requer a inclusão de avidade ao Termo de Cooperação nº 016/PGE-2017 , nos termos do Ocio (0012150746), e o que mais consta no processo administravo n° 0033.029108/2017-53, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos: Cláusula Primeira - Fica autorizada a reficação a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação nº 016/PGE-2017, passando a constar o seguinte: CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES, QUANTITATIVO DE VAGAS, JORNADA E DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. As avidades do objeto estabelecido na Cláusula Primeira serão desenvolvidas no âmbito da SEMFAZ, nos dias e horários de expediente, em jornada diária não superior a oito (08) horas, e semanal não excedente 12/08/2020 SEI/ABC - 0012396385 - Termo Aditivo https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=194205&id_documen… 2/2 a quarenta (40) horas, e compreenderão as áreas de: I - construção civil (reparos, reformas e construção); II - carpintaria, eletricidade, hidráulica e pintura, prediais; III - limpeza predial, inclusive varrição das partes interna e externa; IV – jardinagem; V - outros serviços gerais; VI - Serviços Administravos Auxiliares. VII - Condução de veículos leves. Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do Termo de Cooperação entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste adivo. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Adivo que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos parcipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente cerficadas pela Procuradoria Geral do Estado, Porto Velho, 09 de julho de 2020. Documento assinado eletronicamente por Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a), em 09/07/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por FABRICIA SANTOS RANGEL, Presidente, em 13/07/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Assessor(a), em 14/07/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, Usuário Externo, em 22/07/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. A autencidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0012396385 e o código CRC CAE7C355.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2FFEEC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/PGE-2017, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, O FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA. CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do RG nº 2091742 SSP/DF e no CPF nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constuição do Estado de Rondônia. INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administravo Rio Madeira, Edicio Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. FABRÍCIA SANTOS RANGEL, inscrito sob RG nº 743933 e no CPF/MF sob nº 748.933.432-20, com domicílio profissional na respecva sede SEJUS. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça João Nicole, s/nº, Centro, doravante designado segundo parcipe ou Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HILDON DE LIMA CHAVES, inscrito no SSP/RO sob RG nº 20.934 e no CPF/MF sob nº 476.518.224-04, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, doravante denominada SEMFAZ, neste ato representado pelo respecvo Secretário Municipal, senhor JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, inscrito no SSP/PR sob RG nº 31837723 e no CPF/MF sob nº 368.413.239-04. Considerando o Despacho de encaminhamento da SEJUS (0014150753), bem como o Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios (0014531212), favorável à dilação de prazo do Termo de Cooperação nº 016/PGE-2017, e o que mais consta no processo administravo, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos: Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação nº 016/PGE/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2021. 10/11/2020 SEI/ABC - 0014531641 - Termo Aditivo https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=236822&id_documen… 2/2 Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Adivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente cerficadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a), em 09/11/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por Juraci Jorge da Silva, Procurador(a), em 09/11/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por FABRICIA SANTOS RANGEL, Presidente, em 10/11/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, Usuário Externo, em 10/11/2020, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. Documento assinado eletronicamente por HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Secretário(a), em 10/11/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017. A autencidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0014531641 e o código CRC 50237F1D.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:36886A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 028/2021/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidores para figurarem como respondentes no Sistema de Acesso à Informação."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da prestação permanente de informações ao cidadão por intermédio do Sistema de Acesso à Informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para figurarem como respondentes desta Secretaria no Sistema de Acesso à Informação: **HUÉLINTON MENDES RODRIGUES**, Matrícula nº. 52283, e **ANTÔNIO CALMON CIRÍACO,** Matrícula nº. 1000743.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, com validade até 31/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3274876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO MUNICIPAL N.º 17.135, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 17.135, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"*Institui a Comissão de Trabalho visando a elaboração do Manual de Procedimentos Orçamentários da Prefeitura do Município de Porto Velho, em atendimento ao Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO*".

CONSIDERANDO a determinação contida no item III, subitem 1, alínea "e" do Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO, proferido no Processo n.º 01817/2017, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que determina a necessidade de que a Prefeitura do Município de Porto Velho institua por meio normativo o Manual de Procedimentos Orçamentários; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 358/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de dezembro de 2020;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho com a finalidade de proceder os estudos para a elaboração do Manual de Procedimentos Orçamentários – MPO da Prefeitura do Município de Porto Velho, definindo orientações e possibilitando a consulta das unidades setoriais em relação às atividades de planejamento, execução e controle orçamentário.

Art. 2º Os estudos da Comissão de Trabalho deverão ser orientados no sentido de possibilitar a manualização das atividades ligadas à atuação orçamentária nos estágios de planejamento, dispondo sobre informações relacionadas à origem dos créditos e sua análise qualitativa e quantitativa, bem como, informações relacionadas à execução e controle dos créditos no tocante à utilização do sistema informatizado de execução orçamentária da Prefeitura de Porto Velho.
Parágrafo único. O Manual de Procedimentos Orçamentários – MPO da Prefeitura de Porto Velho deverá conter as seguintes informações, em atendimento ao Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO:
a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal;
b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;
c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;
d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e saúde;
e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária e metodologia de cálculo das fontes de recursos;
f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e
g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do representante disposto no inciso I, alínea "a":

I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

• Jocineide Alves de Souza – Matrícula n.º 24.597;

• Letícia Agnes Gonçalves Barros – Matrícula n.º 2.113;

• Rosane da Silva Cruz – Matrícula n.º 98.336; e,

• Dalmo Luiz Roumie da Silveira – Matrícula n.º 295.031.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

• Luiz Henrique Gonçalves – Matrícula n.º 204.066; e,

• Rita Ferreira Lima – Matrícula n.º 32.227.

III – Representante da Controladoria Geral do Município – CGM:

• Eudes Fonseca da Silva – Matricula n.º 206.434.

Art. 4º As atividades da Comissão de Trabalho deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e indenizatório, enquadrada nos termos do artigo 76 da Lei Complementar n. º 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo artigo 41 do Decreto Municipal n. º 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º No decorrer dos trabalhos poderá ocorrer a adequação da Comissão de Trabalho, por substituição ou alteração do quantitativo de membros, na forma deliberada pelo coordenador e pela maioria dos membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá 90 (noventa) dias de vigência.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:196FC1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 006/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1309, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 04.058.756/0001-42 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0031.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004247**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8C2326C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 007/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1311, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 04.058.756/0001-42 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0074.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006447**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2A2BC543

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 008/2021/DFLO/DELI/SEMUR

NTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1309, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 04.058.756/0001-42 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0031.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006448**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6A566677

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 009/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1309, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 04.058.756/0001-42 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0031.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006449**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:ACCF8AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 010/2021/DFLO/DELI/SEMUR

NTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1311, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 04.058.756/0001-42 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0074.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 006450**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:843064B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 011/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1311, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 04.058.756/0001-42 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0074.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004217**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6D887159

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 012/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**COMPEG - COMERCIO DE PNEUS GUAJARA LTDA,** com endereço a Av. Nações Unidas, nº 1309, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 04.058.756/0001-42 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.105.0031.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 004218**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

GUILHERME MATHEUS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:3191AA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 013/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ISMAEL FERREIRA BERNARDO,** com endereço à Rua José de Alencar, nº 3612 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 113.333.162-91. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.060.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005092**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A87FC1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 014/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ISMAEL FERREIRA BERNARDO,** com endereço à Rua José de Alencar, nº 3612 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 113.333.162-91. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.060.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005098**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 12 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4354312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 015/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ISMAEL FERREIRA BERNARDO,** com endereço à Rua José de Alencar, nº 3612 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 113.333.162-91. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.060.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005574**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:B6014A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 017/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ISMAEL FERREIRA BERNARDO,** com endereço à Rua José de Alencar, nº 3612 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 113.333.162-91. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.060.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003799**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:57F05F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 018/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LUCINEIA MONTEIRO DA COSTA,** com endereço à Rua do Futuro, nº 2854 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 264.103.622-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.19.060.0600.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005096**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2327509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 019/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LUCINEIA MONTEIRO DA COSTA,** com endereço à Rua do Futuro, nº 2854 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 264.103.622-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.19.060.0600.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005585**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir

	de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F635DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 020/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LUCINEIA MONTEIRO DA COSTA,** com endereço à Rua do Futuro, nº 2854 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 264.103.622-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.19.060.0600.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005587**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:80B26314

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 021/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LUCINEIA MONTEIRO DA COSTA,** com endereço à Rua do Futuro, nº 2854 – Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 264.103.622-34. **Inscrição Imobiliária:** 01.19.060.0600.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003801**, lavrado em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FD3155D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 14/GAB/SEMUSA/2021

PORTARIA Nº 14/GAB/SEMUSA/2021 Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 6176/I de 31 de dezembro de 2020 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando que a vacina contra a COVID-19 não se encontra prevista em no Plano Municipal de Vacinação e que a mesma, por proporcionar ganhos na saúde da população, constitui uma estratégia para a proteção da saúde pública;

Considerando que a aplicação da vacina é uma estratégia para a proteção da saúde pública e de grupos de risco, com o objetivo de assegurar os seus elevados padrões de efetividade e de eficiência e respectivos ganhos em saúde.

RESOLVE:
Art. 1° – Criar e nomear seus respectivos servidores representantes dos Departamentos e afins, sem ônus para essa SEMUSA.

Art. 2º – Os representantes nomeados responderão hierarquicamente ao primeiro e este ao Gabinete, e utilizarão dentro de sua carga horária semanal, para planejamento e execução das ações pertinentes ao Plano Municipal de Vacinação COVID-19, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.

Art. 3º – Serão atribuições da Comissão: preparar o trabalho conjunto entre as áreas da pasta, alinhar as diretrizes do plano e traçar estratégias de imunização, além de antecipar todos os cenários possíveis e estabelecer a melhor maneira de atender aos grupos prioritários.

Art. 4° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Cumpra-se e publique-se.
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA NOMEAÇÃO/SETOR

NOME	MATRÍCULA	SETOR	COMISSÃO
Elizeth Gomes Pinto	171413	Divisão de Imunização	Coordenadora
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Gabinete/Semusa	Membro
Fabíola Barros Ribeiro	1000442	Depart. Atenção Básica - DAB	Membro
Jocel Soares Ferreira	206170	Depart. Média e Alta Complexidade - DMAC	Membro
Lígia Fernandes Arruda	87561	Depart. De Vigilância em Saúde - DVS	Membro
Marília Lis Oliveira Guedes	317368	Depart. De Farmácia	Membro
Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martin	1000769	Depart. De Vigilância em Saúde - DVS	Membro
Taís de Souza Leita	246258	Divisão de Imunização	Membro
Valdir Alves do Nascimento	330184	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	Membro

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F86C1CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00443/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E FÍSICA MÉDICA LTDA – EPP.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07SPS/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00443.00/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, cuja o ocontratação de empresa especializada em serviços de física médica compreendidas entre o período de Janeiro a 04/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 0101/2021 a 04/07/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000114, de 08/01/2021, no valor de R$ 35.777,76 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 07/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:19ACE60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de Janeiro a 31 Março de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021 referente ao exercício financeiro de 2020, serão

provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R$593.371,98 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:10128876

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº001/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 001/DTR/GAB/ SEMTRAN/2021 Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0564**, outorgada ao Sr.(a) **WAGNER DA SILVA PUA,** Sob RG **728040SSP/RO,** CPF **308.827.022-20, Residente Rua Mister Mackenzie nº 5023, Bairro Castanheira,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:CDCD481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº002/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 002/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 15 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM - 0564** habilitando ao Sr.(a) **ROBÉRIO RIBEIRO BRASIL,** sob RG **nº 661246SSP/RO**, CPF nº **742.377.722-68,** residente à **Rua Harpa nº 6460, Bairro Castanheira,** com vistas ao processo nº. **14.02395.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A39D06A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº003/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 003/DTR/GAB/ SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0455**, outorgada ao Sr.(a) **CHARLES MILEM BELZE FERREIRA,** Sob RG **1224177SSP/RO,** CPF **543.057.642-53, Residente Rua Cupuaçu s/nº, Bairro Teixeirão,** Autorizado(a) desde do ano de 2018**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:53C719CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº004/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 004/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de

janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM - 0455** habilitando ao Sr.(a) **MATEUS DOS SANTOS FERREIRA,** sob RG **nº 893926SESDEC/RO**, CPF nº **806.151.802-30,** residente à **Rua Canarias nº 118, Bairro Três Marias,** com vistas ao processo nº. **14.02387.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8E9559ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº005/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 005/DTR/GAB/ SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0233**, outorgada ao Sr.(a) **GILDETE LUIZ FERREIRA,** Sob RG **268925SSP/RO,** CPF **272.210.832-15, Residente Rua Frei Tito de Lima nº 8461, Bairro JK,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7E3E112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº006/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 006/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM - 0233** habilitando ao Sr.(a) **JORGE LUIS OLIVEIRA NAGEM,** sob RG **nº 826788SESDEC/RO**, CPF nº **791.828.792-49,** residente à **Rua Cabo Verde nº 1780, Bairro Três Marias,** com vistas ao processo nº. **14.02381.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D425CBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº007/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 007/DTR/GAB/ SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0361**, outorgada ao Sr.(a) **DILAN ROCHA DA CONCEIÇÃO,** Sob RG **00001089858SSP/RO,** CPF **007.745.122-88, Residente Av. Beira Rio nº 2068, Bairro Tucumazal,** Autorizado(a) desde do ano de 2018**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4898FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº008/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 008/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM - 0361** habilitando ao Sr.(a) **KLEBSON PEREIRA DE SOUSA,** sob RG **nº 1123902SSP/RO**, CPF nº **011.743.312-83,** residente à **Rua Salgado Filho nº 1156, Bairro Mato Grosso,** com vistas ao processo nº. **14.02386.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:5BE60197

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº011/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 011/DTR/GAB/ SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0318**, outorgada ao Sr.(a) **JORGE OLIVEIRA ALENCAR,** Sob RG **214653SSP/RO,** CPF **258.062.032-04, Falecido em 30 de julho de 2020, Certidão de Óbito nº 095869 01 55 2020 4 00003 123 0000823 37,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:967978DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº012/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 012/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM - 0318** habilitando ao Sr.(a) **JEFERSON LUIZ TENÓRIO DE SOUZA,** sob RG **nº 852269SESDEC/RO**, CPF nº **818.544.472-20,** residente à **Rua Ribamar Ramos nº 26, Bairro São Jorge - Planalto,** com vistas ao processo nº. **14.00003.000/2021**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:24BA659A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº015/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 015/DTR/GAB/ SEMTRAN/2021 Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0303**, outorgada ao Sr.(a) **ROSIMÁRCIO FERNANDES DE ALMEIDA,** Sob RG **696489SSP/RO,** CPF **686.165.622-49, Residente Rua Geraldo Siqueira nº 4185, Bairro Cidade do Lobo,** Autorizado(a) desde do ano de 2016**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:75400F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº016/DTR/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 016/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM - 0303** habilitando ao Sr.(a) **OLIVERIO FELIPE MELLO,**

sob RG **nº 897907SSP/RO**, CPF nº **916.971.232-87,** residente à **Rua Da Paz nº 501, Bairro Areal da Floresta,** com vistas ao processo nº. **14.02308.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:9E984223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1202/SEMADRH/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 003/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-1202/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: R. COMACHIO PUBLICIDADE CNPJ: 18.394.492/0001-02 **Do Valor:** R$ 97.041,69(noventa e sete mil e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) **Contratada**: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 **Do Valor:** R$ 107.190,00(cento e sete mil e cento e noventa reais) **Contratada** HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 **Do Valor:** R$ 36.905,05 (trinta e seis mil e novecentos e cinco reais e cinco centavos) **Contratada** C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70 **Do Valor:** R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) **Contratada** THIAGO SOUSA LIRA CNPJ: 37.015.599/0001-47 **Do Valor:** R$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais) **Contratada** SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 11.640.043/0001-58 **Do Valor:** R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**DO OBJETO:** . A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a de contratação de empresa prestadora de serviços de materiais gráficos, para suprir as necessidades das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAT e SEMOSP, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Janeiro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:8165FE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1132/SEMADRH/2020.

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 004/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-1132/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA **CNPJ:** 08.740.629/0001-80 **Do Valor:** R$ 387.892,00 (Trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais). **Contratada**: P. D. V. PECAS EIRELI **CNPJ:** 28.737.608/0001-12 **Do Valor:** R$ 712.943,11 (Setecentos e doze mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos). **Contratada**: JAPURA PNEUS LTDA **CNPJ:** 04.214.987/0007-93 **Do Valor:** R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais). Contratada: L. A. DE PICOLI EIRELI **CNPJ:** 33.114.868/0001-71 **Do Valor:** R$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) **DO OBJETO:** Formação de Registro de preço de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários das Secretariais: SEMADRH, SOMOSP, SEMAT e SEMAS, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Janeiro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:EB891AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO N° 0124/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades - SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 188

Objeto: Estimativo de serviço de agua e esgoto do prédio do CRAS;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A5AF9D2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO N° 0132/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – Conselho tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 164

Objeto: Estimativo de serviço de agua e esgoto do prédio do Conselho tutelar;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D1B13BEC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO N° 0129/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades – PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 224

Objeto: Estimativo de serviço de agua e esgoto.

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.299,68 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:80DA745F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO N° 0116/SEMOSP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 52

Objeto: Estimativo de serviço de agua e esgoto;

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3E37817B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO N° 007/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades – PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 224

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:548A83EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO N° 006/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades – PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 224

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E2EF9D54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO N° 020/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 32

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:65F0463B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PROCESSO N° 031/GP/2021

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades – GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:86489028

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO N° 094/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2088 – Manutenção das Atividades – PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 240

Objeto: Solicitação de pagamento de licenciamento de veículos;

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 4.181,65 (Quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:82E0EDD5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO N° 055/SEMAP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2084 – Manutenção das Atividades – Desenv. Sust. Local
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 121

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:21E28BFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO N° 117/SEMOSP/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 52

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E122D96D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO N° 048/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 164

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D767E7CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO N° 045/SEMAS/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades – SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 188

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A59F7B3C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO N° 003/SAAE/2021

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 256

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa;

Contratada: OI.S.A – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0F5BD767

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO N° 068/SEMSAU/2021

Solicitante: Secretaria Municipal Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2088– Manutenção da Frota -PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 238 e 240

Objeto: Pagamento de Taxa de licenciamento anual de veículos

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 2.195,98 (Dois mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A55DD611

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO N° 014/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004– Manutenção das Atividades- SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 32

Objeto: Pagamento de Taxa de licenciamento anual de veículos

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 275,33 (Duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2987F9DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO N° 016/SEMAF/2021

Solicitante: Secretaria Municipal Administração e Fazenda

Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2004– Manutenção das Atividades- SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 32

Objeto: Contratação de empresa para pagamentos de tarifas bancarias

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMINISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP
CNPJ Nº: 02.015.588/0001-82
Valor total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de Janeiro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:98D8C5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 053/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **FERNANDA VIERA DOS SANTOS,** portadora do **CPF: 030.134.891-03,** do cargo em comissão de **Divisão da Escola Municipal Amilton Ribeiro,** Lotada na Secretaria de Municipal de de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 039/GP/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:699733FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO**, portadora do CPF: **700.809.402-77**, do cargo em comissão de **Divisão da Escola Municipal Amilton Ribeiro – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0B2884F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando os resultados da análise de Currículo, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e no Portal do site do Município;
CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios constitucionais da Moralidade e da Impessoalidade, que regem a Administração Pública, visando evitar eventuais alegações de irregularidades no processo seletivo em comento;
CONSIDERANDO que os candidatos aprovados nas primeiras colocações possuem grau de parentesco com servidores integrantes da Comissão de Análise e Avaliação de Currículum Vitae da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pela Portaria nº 208/GP/2020;
CONSIDERANDO a possibilidade do exercício discricionário de controle dos atos administrativos, principalmente no tocante à contratação de pessoal;

RESOLVE:

CANCELAR o Processo Seletivo – EDITAL nº 001/2021, formalizado pelo Processo Administrativo nº 029-1/SESAU/2021, **não homologando**, por consequência, o resultado da análise de currículos do referido processo.

PUBLIQUE-SE para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:62275D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **KATIANE DE AGUIAR**, ocupante de cargo de zeladora - 40 Horas, matrícula 1135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao qüinqüênio 01/03/2012 á 28/02/2017, para gozo no período de **01/02/2021 á 02/05/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BE2218BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 001/2021.
Proc. Administrativo nº: 513/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Recorrente: AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73.

Assunto: Impugnação ao Edital.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na construção de calçadas em ruas pavimentadas no Município de Rio Crespo/RO, com área total de 1.683,00m², NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

2 – DA RECORRENTE:

A empresa AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.606.145/0001-73, com sede à Rua Paraná n, 3949/A, Setor 05, na cidade de Ariquemes-RO, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Romão Barres, CPF.: 646.745.682-34.

I M P U G N A R

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

3. DAS RAZÕES APRESENTADA

A licitante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 11.1.5 Letra D, que vem assim relacionada:

11.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: " d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU." (Grifo nosso)

Ocorre que, tal exigência é absolutamente extralegal, pois desonra às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

COMPOSIÇÕES PROPRIAS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

Encontramos na planilha orçamentaria alguns erros de soma nas composições própria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, sendo elas: COMP 01, COMP 07 e COMP 08.

As demais informações da recorrente encontram-se, narrada no presente pedido nos autos do processo. Os interessados

4 – DO RELATO
O referido edital da Tomada de Preço nº 001/2021, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Complementar 123/2006, conforme especificado no Preambulo do Edital. Os fatos narrado pela recorrente é tempestivo conforme Art. 41 §1º, redação (*Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
A presente manifestação de impugnação foi enviada pelo e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, utilizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Conforme pode se observar a recorrente faz alegações acerca da exigência do Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU....
Informamos que o referido edital foi publicado nos Diários Oficiais do município e Estado e Portal Transparência deste município, também submetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, sendo que foi aprovado pela a mesma.
Quando se trata do Atestado de Capacidade Técnica – ACT, o mesmo tem a intenção de certificar que as licitantes tem aptidão, idoneidade e condições técnicas para executar os serviços, objeto do referido edital, conforme Art. 30 § 1º.
Do segundo argumento da recorrente "COMPOSIÇÕES PROPRIAS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA"....A mesma foi submetida para o setor de engenharia emitir parecer acerca do questionamento.
5 - DA DECISÃO
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões apresentadas foram tempestivas, sendo assim informamos que exigir o Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, informamos que houve um erro material, sendo que a redação do referido documento deveria ser ***"Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução do serviços objeto desta licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA" (grifo).***

Referente a o segundo argumento da recorrente "COMPOSIÇÕES PROPRIAS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, a engenharia emitiu parecer relatando que o mesmo está correto, o parecer da engenharia acerca do questionamento, foram juntados no procedimento, os interessados poderão solicitar por e-mail.

Com isso **INDEFERIMOS** a presente impugnação**, porem vamos proceder com a correção do instrumento convocatório, retificando através de uma errata o texto do atestado de capacidade técnica:**

ONDE SE LÊ:
Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU.

LEIA-SE:
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução dos serviços objeto desta licitação. Os atestados

serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA" (grifo).
.

Rio Crespo - RO, 26 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7682F2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

ERRATA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
A: Procuradoria Jurídica PMRC/RO

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 001/2021.
Proc. Administrativo nº: 513/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo.

ONDE SE LÊ:
Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA/CAU.

LEIA-SE:
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução dos serviços objeto desta licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART, que lhe deu origem, possibilitando a verificação junto ao site do CREA" (grifo).
.

Rio Crespo - RO, 26 de janeiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CF2B2323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2021

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **5529/2018** fls.20 a 25 verso.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA – Mat. 6880,** Ocupante do cargo de PEDAGOGA SERIES INICIAIS 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A Permuta será entre a Servidora **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA,** servidora do quadro de servidores efetivo do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **MARIA JOSE FREIRE FELIZ**, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01.02.2021 a 31.12.2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 26 de janeiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2131F579

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 003/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**. Valor estimado R$ 354.960,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Abertura da sessão dia 09 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5980-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Janeiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:30D21466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº001-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em R$ 4.086.313,44 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). A Licitação será suspensa aguardando liberação do crédito orçamentário. **Processo Administrativo nº 1141/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 26 de Janeiro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº123-2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:C818730D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021-SEMFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021

Estabelece os procedimentos administrativos e documentos necessários para expedição de alvará de localização e funcionamento, escritórios de contato, Microempreendedor Individual -MEI, Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabeleceu o "Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte".
CONSIDERANDO a Lei Federal no. 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabeleceu as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 306 de 26 de junho de 2020, que regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no Município do Rolim de Moura.
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 3.924 de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 58, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 do Comitê Para Gestão da Rede Nacional Para A Simplificação do Registro e da Legalização De Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências e as diretrizes gerais para o licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 62, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 do Comitê Para Gestão da Rede Nacional Para A Simplificação do Registro e da Legalização De Empresas e Negócios - CGSIM, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o processo administrativo do alvará de localização e funcionamento à legislação municipal, estadual e federal vigente.
CONSIDERANDO, a necessidade de modernizar o processo administrativo do alvará de localização e funcionamento, bem como a desburocratização.
CONSIDERANDO que, a Prefeitura Municipal do Rolim de Moura aderiu à REDESIM, comprometendo-se com a simplificação e aceleramento das expedições dos alvarás de localização e funcionamento, através de um processo on-line.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos e documentos para liberação do alvará de localização e funcionamento:
I - Abertura de processo através do endereço eletrônico http://rolimdemoura.sefisc.com.br, preenchimento do requerimento e anexar os documentos exigíveis, para escritório de contato.
II - Apresentação dos seguintes documentos pelo requerente ou procurador legal:
Fotocópia do documento de identidade e CPF dos sócios;
Procuração legal e fotocópias de identidade e CPF, se for o caso;
Comprovante de endereço do local comercial ou residência;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNP});
Documento certificando a constituição da empresa;
Certificado de auto de conformidade do Bombeiro;
Comprovante de pagamento da taxa de Alvara de Localização e Funcionamento.
Parágrafo único — Fica caracterizado como escritório de contato os estabelecimentos que não possuam estoques e similares, armazenagem de equipamentos e similares e que não sirvam para atendimento ao público.
Art. 2º - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos e documentos para liberação do alvará de localização e funcionamento para atividades tipificadas como ambulante MEI e ME com ou sem ponto fixo:
Abertura de processo através do endereço eletrônico http://rolimdemoura.sefisc.com.br, preenchimento do requerimento e anexar os documentos exigíveis, para escritório de contato.
Tramitação do processo será na forma eletrônica através de sistema disponibilizado pela Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Apresentação dos seguintes documentos pelo requerente ou procurador legal:

Fotocópia do documento de identidade e CPF;
Procuração legal e fotocópias de identidade e CPF, se for o caso;
Comprovante de endereço residencial;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Documento certificando a constituição da empresa e ou alterações quando se tratar de renovação;
Certificado de auto de conformidade do Bombeiro;
Autorização de cessão de espaço público, se for o caso;
Comprovante de pagamento da taxa de Alvara de Localização e Funcionamento.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos e documentos para liberação do alvará de localização e funcionamento para atividades consideradas de baixo risco ambiental e de segurança:
Abertura de processo através do endereço eletrônico http://rolimdemoura.sefisc.com.br, preenchimento do requerimento e anexar os documentos exigíveis, para escritório de contato.
Apresentação dos seguintes documentos pelo requerente ou procurador legal:

Fotocópia do documento de identidade e CPF;
Procuração legal e fotocópias de identidade e CPF, se for o caso;
Comprovante de endereço residencial;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Documento certificando a constituição da empresa e ou alterações quando se tratar de renovação;
Certificado de auto de conformidade do Bombeiro ou Protocolo do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI); conforme Lei Estadual no nº 3.924/2016.
Habite-se do ponto comercial ou protocolo do processo de regularização do imóvel;
Comprovante de pagamento da taxa de Alvara de Localização e Funcionamento.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos e documentos para liberação do alvará de localização e funcionamento para atividades consideradas de médio risco ambiental e de segurança:
Abertura de processo através do endereço eletrônico http://rolimdemoura.sefisc.com.br, preenchimento do requerimento e anexar os documentos exigíveis, para escritório de contato.
I — Análise da viabilidade da atividade conforme Plano Diretor, tramitando digitalmente pela Secretária Municipal de Fazenda (SEMFAZ);
II — Apresentação dos seguintes documentos pelo requerente ou procurador legal:
Fotocópia do documento de identidade e CPF;
Procuração legal e fotocópias de identidade e CPF, se for o caso;
Comprovante de endereço residencial;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Documento certificando a constituição da empresa e ou alterações quando se tratar de renovação;
Certificado de auto de conformidade do Bombeiro ou Protocolo do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI), conforme Lei Estadual no 3.924/2016.

Licença ou Protocolo comprovando o pedido de renovação de Licença de Operação;
Habite-se do ponto comercial ou protocolo do processo de regularização do imóvel.
Comprovante de pagamento da taxa de Alvara de Localização e Funcionamento.
Art. 5º - Nos casos previstos na Lei Municipal 286/2019, considerados de alto risco ambiental e de segurança, será exigido a apresentação de Licença Ambiental, Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI), Projeto Acústico implantado e vistoriado, conforme o caso.
Parágrafo único - Para efeitos de aplicação, da Lei Municipal nº 286/2019, considera-se aglomeração de pessoas, atividades como supermercados, hotéis e similares, camping, rodoviárias, shopping, terminais portuários e similares, restaurantes, escolas e similares, faculdades e similares, hospitais, clínicas, centros de eventos, auditórios e similares, casas para shows e similares, cinemas, teatros, museus, bibliotecas, salões de festas, boates e similares, parque de diversões e similares, feiras e similares, competições esportivas em ambientes fechados e similares.
Art. 6º Ficam dispensados da apresentação de Licença Ambiental de Operação os empreendimentos localizados na área de estabelecimentos que envolvam mais de uma atividade, tais como shopping centers, postos de serviço e similares.
Art. 7º - De acordo com a Lei Complementar Federal no. 123/06 e Lei Municipal nº. 306/2020, a SEMFAZ dispensará a exigência do habite-se nos casos:
I — Estabelecimentos utilizados como escritórios de contato, MEI e ME;
II — Estabelecimentos localizados em áreas desprovidas de regularização fundiária;
III — Estabelecimentos localizados em áreas de regulamentação precária.
§ 1º — As áreas regularizadas e novos empreendimentos continuam sujeitos à apresentação de habite-se, conforme Lei Municipal nº 64/2009, sendo possível a liberação de alvará mediante análise.
§ 2º - Não será autorizado alvará de localização e funcionamento para áreas públicas com restrição documentada ou processo de reintegração de posse por parte dos Entes Públicos.
Art. 9º - Nos casos omissos ou específicos, caberá análise e deliberação do Secretário de Município da Fazenda.
Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021.

Rolim de Moura, 20 de janeiro de 2021

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9DCCCF9C

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 002/RP/2021

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **ROLIM PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria SEPRT/ME n. 477, de 12 de janeiro de 2021, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2021 e Medida Provisória nº. 1.021, de 30 de dezembro de 2020, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ **1.100,00 (um mil e cem reais)**, os benefícios correspondentes às **aposentadorias e pensões por morte**.

Art. 3º Serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) os benefícios correspondentes às **aposentadorias e pensões por morte**, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta** Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO, 22 de janeiro de 2021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1A92259F

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na EMISSÃO de Certificado Digital (Token)-CPF A3 para assinatura digital da Superintendência, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
Fornecedor: IZAEL GOMES DE CAMPOS
CNPJ/CPF: 35.519.023/0001-91

Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 360,00

Rolim de Moura, 26 de Janeiro de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:54A5CEE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO PORTARIA 001/GP/2021.

RETIFICAÇÃO
Este documento tem por objetivo RETIFICAR erro material
ONDE SE LÊ:
Portaria nº 001/GP/2.021.
Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Marli Aparecida Velho Tabalipa, portador da cédula de identidade RG 280.370 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 284.033.202-72, residente e domiciliado a Rua Juscelino Kubitschek, nº 2566 no município de Santa Luzia D'Oeste, do Cargo/função de Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art.3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Ulysses Guimarães, em 05 de janeiro de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente.

LEIA-SE:
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Palácio Ulysses Guimarães, em 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:34C4C902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, tendo como **Serviços de Fornecimento de Internet (dedicada e banda larga)**, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 09-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 08/02/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7723D12D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 012/2021

Decreto nº 0012/2021

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO mais ainda, que o CORONAVIRUS está atualmente com contagio crescente no Município de São Francisco do Guaporé, impedindo que as pessoas tenham contato e/ou se aglomerem, o que ocasionará dificuldade na manutenção do certame nesse período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a suspensão do Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2° Determinar a suspensão do contrato de prestação de serviços para aplicação do concurso público nº 001/2020, firmado pelo Município de São Francisco do Guaporé com a empresa MSCONCURSOS pelo mesmo prazo do art. 1°.

Art. 3°. Determinar a imediata comunicação da suspensão definida no art. 1° ao publico em geral e a empresa contratada, com publicação oficial e comunicação nos endereços sociais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9A1C56A7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 013/2021

Decreto nº 0013/2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus, causador da Covid-19, em todos os espaços públicos; determina TOQUE DE

RECOLHER em todo o Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados da doença infecciosa viral denominada Coronavírus (COVID-19) no Município de São Francisco do Guaporé, demandando a adoção urgente de medidas extraordinárias de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, evitando-se a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo agente infeccioso viral causador do Coronavírus;

CONSIDERANDO as informações constantes do documento Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 03 de abril de 2020, constante do endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550- 42cb-a975-1d5e1c5a10f7;

DECRETA:

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade, por tempo indeterminado, do uso de máscara facial não profissional ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de serviços em funcionamento no Município de São Francisco do Guaporé.

§ 1º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº. 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço eletrônico www.saude.gov.br, e o seu uso observará as orientações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.
§ 2º - Os estabelecimentos poderão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§ 3º - Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, a fim de se observar o distanciamento mínimo já estabelecido, de 2,00 m (dois metros) entre as pessoas, conforme orientação do Ministério da Saúde.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

§ 5º - Enquanto perdurar a Situação de Emergência e de Calamidade Pública, a Fiscalização Municipal fica autorizada a recolher Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste artigo.

Art. 2º - Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, por tempo indeterminado, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara facial de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus.

Art. 3º - Para os fins do disposto neste Decreto, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se referem os artigos anteriores fornecerão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 4º - Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se referem os artigos anteriores disponibilizarão, para os consumidores e usuários dos seus serviços, todos os recursos necessários à higienização pessoal para prevenir a transmissão do Coronavírus, conforme determinações já expedidas pelos órgãos de saúde e pelo Município, especialmente o Decreto 006/2021.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 5º - Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de São Francisco do Guaporé, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, **nos próximos 15 (quinze) dias, no período compreendido entre as 20:00 horas as 6:00 horas do dia seguinte, a contar da publicação do presente Decreto**, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

§ 1º - A restrição prevista no caput não se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde e aquisição de medicamentos, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços consideradas essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal.

§ 2º - A restrição prevista no caput não se aplica ao delivery, especialmente de gêneros alimentícios e produtos agropecuários, devendo os entregadores serem orientados quanto à necessidade de manutenção de distanciamento adequado em relação aos consumidores, evitando-se o quanto possível o contato direto.

§ 3º - Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território municipal, com exceção do setor industrial e farmacêutico, deverão observar a restrição do horário de funcionamento prevista neste artigo, devendo suspender suas atividades 30 (trinta) minutos antes do período estipulado para início do Toque de Recolher, visando o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências.

§ 4º - As farmácias e drogarias poderão deliberar sobre o atendimento 24 horas.

§ 5º - O não atendimento no disposto neste artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, especialmente o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas durante o período e horário a que descreve o art. 5º deste decreto, podendo, entretanto, sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Parágrafo único – Fica vedado qualquer tipo de reuniões ou aglomerações, inclusive religiosas, dentro ou fora do período e horário a que descreve o art. 5º deste decreto, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 7º - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município de São Francisco do Guaporé, com auxílio da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **26 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C77C2379

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE LIMPEZA**, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 209-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 08/02/2021 as 16:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:89A2C121

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, tendo como **Serviços especializados em mão de obra de manutenção, segurança, gerenciamento de T.I, e gerenciamento de T.I. Secundário**, para atender as necessidade da Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 124-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 08/02/2021 as 12:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1981D0A8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2021

Dispensa Eletrônica

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Lavadora de Alta Pressão**, para atendendo as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 138-1/2021
PROCEDENCIA: SEMTAS
FONTE DE RECURSOS: Tesouro
ABERTURA: 04/02/2021 AS 09:00 HORAS.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D1D7D8C4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021

Dispensa Eletrônica

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de

Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Cortinas**, para atendendo as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 49-1/2021
PROCEDENCIA: SEMTAS
FONTE DE RECURSOS: Tesouro
ABERTURA: 03/02/2021 AS 09:00 HORAS.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8F85A251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ELESSANDRA RODRIGUES TORTOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora Elessandra Rodrigues Tortola, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **ELESSANDRA RODRIGUES TORTOLA**, contratada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 21 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3A1F3D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA, SEM ÔNUS PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 010/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido a servidora **SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, matricula n° 02559, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 18 de janeiro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 31/12/2021**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A5905A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ADRIANA APOLINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora Adriana Apolinário, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **ADRAIANA APOLINÁRIO**, contratada no cargo de Auxiliar em Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **05 de Dezembro de 2020 a 04 de Dezembro de 2022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BFE83364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ARILSON VALÉRIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Arilson Valério da Silva, bem ainda o disposto no Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento sem remuneração, nos termos do Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015, para exercício de mandato eletivo ao servidor **ARILSON VALÉRIO DA SILVA**, contratado no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na

Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, por enquanto durar o mandato de vereador ou até a permanência deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:55FBEB22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

"TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E ROLIM DE MOURA-RO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Av João Pessoa n. 4478 bairro centro, na cidade de Rolim de Moura-RO., inscrito no CNPJ sob n. 04.394.805/0001-18, neste ato representado por seu representante legal *Sr.* ***ALDAIR JULIO PEREIRA,*** Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:
Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de Rolim de Moura- RO:
a) **MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ,** servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, cadastro nº 3340, portadora do RG 687096/ SSP/RO e do CPF 675.854.772-87, Cargo: Professora Pedagógica: Carga Horária: 40 horas semanais. Passa a ser cedida para o município de Rolim de Moura-RO.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:
a) **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**, servidora do Município de Rolim de Moura - RO, cadastro nº 6880, portadora do RG 751634 SSP/RO e do CPF 710.149.182-00, Cargo: Professora Pedagógica Horária: 40 horas semanais. Passa a ser cedido para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.
2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.
3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2021 é termino em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSÁBILIDADE:

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de janeiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Ciente

MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ

SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DE5797BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

"TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Rua Integração Nacional, nº1997, na cidade de São Francisco do Guaporé-RO., inscrito no CNPJ sob n. 01.254.422/0001-56, neste ato representado por seu representante legal *Sr.* **ALCINO BILAC MACHADO,** Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm

entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:
Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de São Francisco do Guaporé- RO:
a) **VANESSA SOARES,** servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, portadora do RG 873965/ SSP/RO e do CPF 839.060.702-63, Cargo: Técnica de Enfermagem. Passa a ser cedida para o município de São Francisco do Guaporé-RO.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:
a) **VALTEONE MANSKE ROSSOW**, servidor do Município de São Francisco do Guaporé - RO, portador do RG 000913132 SESDEC/RO e do CPF 817.302.502-97, Cargo: Técnico de Enfermagem. Passa a ser cedido para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.
2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.
3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, com início em 13 de janeiro de 2021 e termino em 13 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSÁBILIDADE:

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de janeiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Ciente

VANESSA SOARES

VALTEONE MANSKE ROSSOW

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:95E59867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Regulamenta a Lei Municipal sob nº 1584/2016, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito do poder executivo municipal, e atualiza os valores do Anexo I da referida Lei.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Anexo I, da Lei Municipal sob nº 1584/2016, nos termos do que dispõe o art. 12, da referida Lei, o qual confere a atualização monetária dos valores das diárias de deslocamentos junto aos servidores da administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 26 de janeiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS 2021

TABELA I – GERAL

Ord.	Cargos	Valor $
01	Prefeito Municipal	423,90
02	Vice-Prefeito, Secretários e Diretor Executivo do IPMSMG	302,79
03	Contador, Controlador Interno e Assessor Jurídico	243,23
04	Detentores de cargos em comissão ou função gratificada e de nível superior.	193,78
05	Demais servidores, conselheiros e delegados municipais	145,34

TABELA II – SERVIDORES DA SAUDE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES

Ord.	Cargos	Valor $
06	Deslocamento Especial I	60,56
07	Deslocamento Especial II	115,06
08	Deslocamento Especial III	230,12

Tabela atualizada até dezembro de 2020, de acordo com o índice de correção IPCA, que o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionarias, conforme metodologia anexa ao Processo Administrativo n. 161/2021.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:48010C07

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

1ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de dezembro de 2020 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 51.791.065,02(cinqüenta e um milhões setecentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e dois centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$ 1.887.425,04(um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) em relação ao mês novembro. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o processo nº 005/2020 referente aquisição de material de limpeza e higienização para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de Dezembro de 2020 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

_____
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

_____
MARCELO F. DA SILVA

_____
MARCOS DA S. HENRIQUE

_____
JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F52E2154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 015/2021

PORTARIA N. 015/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – RODRIGO MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua. Curitiba, n. 401, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 1257563 SESDC/RO, inscrito no CPF n. 029.339.102-50 e Título Eleitoral n. 0169 5004 2364, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 25 de janeiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:49A3737D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 016/2021

PORTARIA N. 016/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – SILVIA JOSE DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 107 Km 01, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 000556472 SSP/RO, inscrita no CPF n. 633.847.872-34 e Título Eleitoral n. 0078 2169 2372, ao Cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 25 de janeiro de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:44018DB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - 2021

CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - 2021.

A Presidente do Comitê de Investimento, Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, comunica aos membros, que em 2021 entrara em vigor o calendário abaixo com datas previstas para Reuniões Ordinárias.

Todas as reuniões serão realizadas às 15h00min (quinze horas) na sede do **IPMS**, localizado na Av. Jorge Teixeira, n° 935, Seringueiras/RO.

JANEIRO	**Dia 25**
FEVEREIRO	**Dia 18**
MARÇO	**Dia 16**
ABRIL	**Dia 15**
MAIO	**Dia 18**
JUNHO	**Dia 16**
JULHO	**Dia 15**
AGOSTO	**Dia 17**
SETEMBRO	**Dia 15**
OUTUBRO	**Dia 19**
NOVEMBRO	**Dia 17**
DEZEMBRO	**Dia 15**

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio comitê.

Membros Cientes:

_____
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS

_____
JERRIANE PEREIRA SALGADO TEIXEIRA

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:180D3999

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 089 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 25/01/2021

ATA N° 089

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 25/01/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às doze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Jerriane Pereira Salgado e senhor Douglas Bulian consultor financeiro.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura a reuniaão cumprimentado todos menbros presentes na sequencia esclareceu estar participando por video conferência em virtude de estar de quarentena, medidas de isolamento, mencionmou sobre a Portaria nº 134/GAB/PMS/2021 com a nova composição do Comitê e parabenizando o membro Romonelly pela certificação CGRPPS, frisou que o Comitê de investimento conta com maioria da composição certificado atendendo as legislações vigentes. Passou a palavra ao senhor Douglas Bulian consultor financeiro que apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de dezembro de 2020, onde foi verificado que teve uma rentabilidade de R$ 504.786,94 (quinhentos e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) representando 1,95% da meta atuarial para o mês que era 1,83%, e apresentou o fechamento de exercício onde se computou rentabilidade anual de R$ 1.023.261,59 (um milhão vinte e tres mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo assim o IPMS rentabilizou 4,81% de meta atuarial que em 2020 fechou com 10,65%. Esclareceu o senhor consultor que a composição de carteira conservador não havia possibilidade de obter maiores rendimentos, sendo uma medida acertiva considerando a estratégia de proteção de carteira, ainda que não se obtivesse a meta atuarial a rentabilidade superou os indicadores economicos CDI e IPCA, para 2021 é necessário aguardar para ver como permanecerá os indicadores para primeiro mês principalmente com relação ao inicio da imunização do covid 19, a depender do cenario ecônomico, se fará necessário uma elevação no perfil investidor com o objetivo de alcançar meta atuarial 2021. Na sequencia passou a palavra à Senhora Aldenir que agradeceu e questinou qual fundo deveria ser feito o resgate para custos com folha de pagamento, o Senhor Douglas esclareceu que é recomendo o uso do BB FLUXO para movimentações financeiras com fluxo de caixa, o ativo tem a caractéristicas para as devidas providências, em sequencia abriu a carteira de investimento e sugeriu o resgate do BB IMA–B, o fundo está com percentual bem elevado e não tem taxa de resgate, e é D+1, acreditando que atendera a necessidade, na sequencia o Sr. Romonelly perguntou ao consultor como estava a situação de os RPPS investir os recursos na forma de consiguinado, o senhor Douglas esclareceu que o advento da 103/2019 trouxe a previsão legal de ser investido dessa forma desde que fosse regulamenta com todas diretrizes pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, orgão maximo financeiro, até então não houve nenhum pronunciamento da Secretária de Previdencia Social referente ao assuntoe nem do CMN o que se tem é que esta sendo discutido para regulamentação com relação de contabilização de meta atuarial, entre outros fatores relevante a serem discutidos, passou a palavra a senhora Aldenir que apresentou o cronograma de reuniões de 2021, o Senhor Romonelly se manifestou de que preferenciamente não seja nas segunda feiras, todos estevem de acordo e ficou aprovado no qual será publicado no portal transparencia do IPMS. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião as onze horas e cinquenta e cinco minutos na qual euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:BDA89407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2021. PROCESSO Nº.1023/GABINETE/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N°49/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16/01/2021 A 16/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 25.000.00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5B104CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021. PROCESSO N° 110/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021.
PROCESSO N° 110/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 14.000,00** objetivando a **DESPESA REENTE A FATURA DE AUGA, REFERENTE EXERCICIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0255A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 5/CPL/2021 , Processo Nrº 110/2021, Objeto**: DESPESA REENTE A FATURA DE AUGA, REFERENTE EXERCICIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 14.000,00.**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5EA5EB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2021. PROCESSO N° 97/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2021.
PROCESSO N° 97/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 12.000,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA DO GRUPO ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO DECORRER DO EXERCICIO 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D60145AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 12/CPL/2021 , Processo Nrº 97/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA DO GRUPO ENERGISA S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO DECORRER DO EXERCICIO 2021,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 12.000,00.**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C7107DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2021. PROCESSO N° 9/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2021.
PROCESSO N° 9/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 7.200,00** objetivando a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:87BEAB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 10/CPL/2021 , Processo Nrº 9/2021, Objeto**: DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021.,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 7.200,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:34541DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2021. PROCESSO N° 82/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2021.
PROCESSO N° 82/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 6.000,00** objetivando a **DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE AGUA EM FAVOR DA CAERD, CIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESTRAS, NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2021..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:309CFFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 3/CPL/2021 , Processo Nrº 82/2021, Objeto**: DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE AGUA EM FAVOR DA CAERD, CIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESTRAS, NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2021.,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 6.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:436ACDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2021. PROCESSO N° 58/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2021.
PROCESSO N° 58/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**OI S/A**, inscrito no**CNPJ 76.535.764/0001-43.**

O valor da total de **R$ 2.500,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE EM FAVOR DA EMPRESA OI S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D56ACE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 4/CPL/2021 , Processo Nrº 58/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE EM FAVOR DA EMPRESA OI S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS.,** em favor da empresa **OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43,** no valor total de **R$ 2.500,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9DCF0CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2021. PROCESSO N° 81/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2021.
PROCESSO N° 81/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 24.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DA EMPRESA CAERD, PARA FORNECIMENTO DE AGUA ´PARA ATENDER A EMEIF. PINÓQUIO, BIBLIOTECA, CRECHE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DE 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A983EEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 7/CPL/2021 , Processo Nrº 81/2021, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DA EMPRESA CAERD, PARA FORNECIMENTO DE AGUA ´PARA ATENDER A EMEIF. PINÓQUIO, BIBLIOTECA, CRECHE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DECORRER DE 2021,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 24.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:00B87D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021. PROCESSO N° 4/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021.
PROCESSO N° 4/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 6.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA REFERENTE AO EXERCICIO.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E4EEA9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 6/CPL/2021 , Processo Nrº 4/2021, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA REFERENTE AO EXERCICIO,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 6.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AA34F10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2021. PROCESSO N° 75/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2021.
PROCESSO N° 75/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no**CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 2.000,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA EM FAVORDA EMPRESA CAERD, PARA ATENDER A SETRAS NO CRAS/PAIF NO EXERCICIO 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:942FDAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 8/CPL/2021 , Processo Nrº 75/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA EM FAVORDA EMPRESA CAERD, PARA ATENDER A SETRAS NO CRAS/PAIF NO EXERCICIO 2021,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 2.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0C4D98BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2021. PROCESSO N° 61/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2021.
PROCESSO N° 61/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 9.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS/PAIF ..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4F720422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 2/CPL/2021 , Processo Nrº 61/2021, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS/PAIF .,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 9.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:081D9359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2021. PROCESSO N° 60/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2021.
PROCESSO N° 60/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 12.000,00** objetivando a **Despesa para pagamento de fatura de energia em favor da empresa Energisa Rondonia. Para atender a SENTRAS..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:42FC2756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 1/CPL/2021 , Processo Nrº 60/2021, Objeto**: Despesa para pagamento de fatura de energia em favor da empresa Energisa Rondonia. Para atender a SENTRAS.,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 12.000,00.**

Seringueiras, 25 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9D10234B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2021. PROCESSO N° 59/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2021.
PROCESSO N° 59/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**OI S/A**, inscrito no**CNPJ 76.535.764/0001-43.**

O valor da total de **R$ 2.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, EM FAVOR DA EMPRESA OI S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS/PAIF, NA SALA DO PROGRAMA CADUNICO / BOLSA FAMILIA NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AD97A0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 17/CPL/2021 , Processo Nrº 59/2021, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, EM FAVOR DA EMPRESA OI S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS/PAIF, NA SALA DO PROGRAMA CADUNICO / BOLSA FAMILIA NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2021,** em favor da empresa **OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43,** no valor total de **R$ 2.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C9404DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2021. PROCESSO N° 79/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2021.
PROCESSO N° 79/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**OI S/A**, inscrito no**CNPJ 76.535.764/0001-43.**

O valor da total de **R$ 1.500,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE, EM FAVOR DA EMPRESA OI S/A, PARA ATENDER A SEMEC NO DECORRER DO EXERCICIO 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1A9A1CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 13/CPL/2021 , Processo Nrº 79/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE, EM FAVOR DA EMPRESA OI S/A, PARA ATENDER A SEMEC NO DECORRER DO EXERCICIO 2021,** em favor da empresa **OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43,** no valor total de **R$ 1.500,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BFBCDB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2021. PROCESSO N° 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2021.
PROCESSO N° 10/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**OI S/A**, inscrito no**CNPJ 76.535.764/0001-43.**

O valor da total de **R$ 4.400,00** objetivando a **DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA O EXERCICIO DE 2021..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2E8B0494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 11/CPL/2021 , Processo Nrº 10/2021, Objeto**: DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA O EXERCICIO DE 2021.,** em favor da empresa **OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43,** no valor total de **R$ 4.400,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:68A0CA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2021. PROCESSO N° 78/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2021.
PROCESSO N° 78/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 17.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4BBC36B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 18/CPL/2021 , Processo Nrº 78/2021, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2021,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 17.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A10C6800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2021. PROCESSO N° 145/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2021.
PROCESSO N° 145/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**DIARIO OFICIAL DA UNIAO**, inscrito no**CNPJ 04.196.645/0001-00.**

O valor da total de **R$ 30.000,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:10C2013A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 20/CPL/2021 , Processo Nrº 145/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** em favor da empresa **DIARIO**

OFICIAL DA UNIAO, CNPJ 04.196.645/0001-00, no valor total de **R$ 30.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E3034B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2021. PROCESSO N° 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2021.
PROCESSO N° 11/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**EMPRESA BASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS**, inscrito no**CNPJ 34.028.316/6425-63.**

O valor da total de **R$ 8.600,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE ENVIO DE CORRESPONDENCIA POSTAL PARA O EXERCICIO 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:42A266DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 14/CPL/2021 , Processo Nrº 11/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE ENVIO DE CORRESPONDENCIA POSTAL PARA O EXERCICIO 2021,** em favor da empresa **EMPRESA BASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/6425-63,** no valor total de **R$ 8.600,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4061C4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2021. PROCESSO N° 146/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2021.
PROCESSO N° 146/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**, inscrito no**CNPJ 03.693.136/0001-12.**

O valor da total de **R$ 30.000,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0234A26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 19/CPL/2021 , Processo Nrº 146/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** em favor da empresa **DIARIO OFICIAL DO ESTADO, CNPJ 03.693.136/0001-12,** no valor total de **R$ 30.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C1901CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2021. PROCESSO N° 109/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2021.
PROCESSO N° 109/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 22.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA REFERENTE AO**

EXERCICIO 2021, DA SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:131E1854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 9/CPL/2021 , Processo Nrº 109/2021, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCICIO 2021, DA SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER.,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 22.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:367CB0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2021. PROCESSO N° 5/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2021.
PROCESSO N° 5/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 9.000,00** objetivando a **DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, EM FAVOR DA EMPRESAS ENERGISA RONDONIA, PARA ATENDER A SEMAGRI, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:07C9C4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 15/CPL/2021 , Processo Nrº 5/2021, Objeto**: DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, EM FAVOR DA EMPRESAS ENERGISA RONDONIA, PARA ATENDER A SEMAGRI, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 9.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:926D123B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2021. PROCESSO N° 2/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2021.
PROCESSO N° 2/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 51.000,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 2021..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:702E928C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal o senhor, Armando Bernando da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 16/CPL/2021 , Processo Nrº 2/2021, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCICIO DE 2021.,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 51.000,00.**

Seringueiras, 26 de janeiro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:59AAB15C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021

RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão do processo seletivo simplificado torna público o presente edital para retificar e acrescentar cargo às normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, e o faz da seguinte forma:

1. Fica acrescido na Tabela I - Quadro de Vagas, do item 2. Quadro de Vagas o seguinte:
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	C. H	Vagas	Vencimento	Requisitos Mínimos
Enfermeiro	40	01	1.993,92*	Ensino Superior Registro no Conselho de Classe

* mais 20% de Adicional de insalubridade.

2. Fica acrescido ao item "10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Médico, Professor, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo" o cargo de Enfermeiro.

3. Fica modificado as atribuição do cargo de Técnico em Enfermagem na alínea "a)" do anexo II do Edital nº 001/2021, passando ter a seguinte redação:
a) Técnico em enfermagem:Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

4. Fica acrescido no anexo II do Edital nº 001/2021, aalínea "i)" do anexo II do Edital nº 001/2021, passando ter a seguinte redação:
i) Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.

Teixeirópolis/RO, 26 de janeiro de 2021.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

JOSE ROSA DA COSTA
Secretário

MARIA DELFINO CEZAR
Membro

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:61AF3E6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017/GAB/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, SERVIÇOS E BENS MÓVEIS encaminhados a Prefeitura do Município de Teixeirópolis /RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores.

Daniela Fraga Campos;
Jonathan Soares da Silva;
Claudia Batista de Castro;
Valdemar Teixeira Batista;
Fabiano da Silva Ferreira;
Ana Paula Linduardo;
Matheus Junior Souza Lopes;
Wilson Ferreira Maciel;
Sanderly Soares Souza;
João Carlos Gomes de Oliveira;
Adriano Nobre Ferreira de Almeida;
Thalles Brito dos Santo Rocha;
Viviane Vieira da Silva;
Deysiany Ferrari Pessin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeirópolis, 26 de janeirode 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2355F546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	080/2021
b) Licitação Nrº	009/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	25/01/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (AVENTAIS DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.A.BATISTA DA SILVA
CNPJ/CPF: 12.268.625/0001-18
Valor Total Homologado – R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Theobroma, 25 de janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C1852BD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	081/2021
b) Licitação Nrº	008/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	25/01/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS (LUVAS DE PROCEDIMENTO) , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Theobroma, 25 de janeiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8D2B3260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.15-2020

Portaria n.015/2021/GP De 26 de janeiro de 2.021.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiantamento ao Senhor ao *Sr.º* ***JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,*** *Vereador/Presidente , portador do RG. n.º****18532365 SSP/AM,*** *e devidamente inscrito no CPF sob nº****955.907.222-68****. , residente e domiciliado na Rua Moises Rodrigues nº1407, bairro Sumaúma, neste Município, Cujo* recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não possam subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01*.01.031.0001.2.025* a ser distribuído no seguinte elemento:

Elementos Valores
33.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 1.400,00
33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo. 380,00
Total 1.780,00

Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO**
PUBLICADO DE: 26/01/2021 À 03/02/2021	**PUBLICADO DE: 26/01/2021 À 03/02/2021**

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:76BCD2B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N. 061/2020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 061/2020** referente ao **Processo n. 827/2020/SEMAP** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO
CNPJ/CPF: 08.044.854/0006-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, CELETISTAS, PENSIONISTAS E EM ALGUNS CASOS, ESTAGIÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.	1,00	R$ 13.207.142,98	R$ 13.207.142,98

Valor Total Homologado - R$ 13.207.142,98

Urupá-RO 26 de janeiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3C2C8B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 12/2.021
JUSTIFICATIVA: 03/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE **200MBPS E UPLOAD 60MBPS**, ATRAVÉS DE SISTEMA FIBRA ÓTICA, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MESMA.
FORNECEDOR: SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS E INFORMÁTICALTDA
CNPJ: 07.672.623/0001-50
VALOR: R$ 1.774,80 (Hum mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 25 de Janeiro de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente Da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7A884EC7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 660 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 660 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Concede adiantamento a ALINE DA SILVA AMORIM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Aline da Silva Amorim, inscrita no CPF sob nº 053.622.602-43 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser empenhado no elemento de despesa, 3390.39.96.00/2001, para cobrir despesas com serviço de instalação de um aparelho de ar condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, inciso II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de Janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F42A46C9

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA 661 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 661 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Concede adiantamento a MAICON LIRA DA CRUZ no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Maicon Lira da Cruz, inscrito no CPF sob nº 031.626.432-60 no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a ser empenhado no elemento de despesa, 3390.39.96.00/2001, para cobrir despesas com serviço confecção de carimbos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, inciso II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C3A8A891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 05-SEMSAU

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 05/2021
PROCESSO Nº2-11/SEMSAU/2021

FORNECEDOR: ENERGISA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,
CNPJ Nº 05.914.650/0001-66.
VALOR: 121.200,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais).
OBJETO: e empenho estimativo para pagamento de faturas elétricas para o exercício de 2020 das Unidades Consumidoras FUNASA, UNIDADE BÁSICA DE SAUDE E HOSPITAL PEQUENO PORTE - HPP, a fim de garantir o perfeito funcionamento deste órgão. O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; *(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso – RO, 22 de Janeiro de 2.021

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:191A35AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 02-SEMECE

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 02/2021
PROCESSO Nº1-28/SEMECE/2021
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: 126.000,00 (Cento e Vinte Seis Mil Reais)
OBJETO: e empenho estimativo para pagamento de faturas elétricas para o exercício de 2021 para atender as demandas das Escolas municipais, biblioteca publica, sede da secretaria municipal (setor Pedagógico) e quadra de areia (Campo de Futebol com Grama Sintética,), há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:
O Inc. XXII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; *(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso – RO, 15 de Janeiro de 2.021

Publique-se.

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretario Mun. De Edu. Cul. Esp. e Turismo/SEMECE.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:540B9271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS -CGSRP Nº 054

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO: 1-551/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2020/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2020/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO
Em atendimento ao pedido da empresa **Comercio Varejista De Armarinho Martins Eireli (CNPJ 13.807.868/0001-40) Situada na Rua Vencesclau Brás, n° 146 Ji Parana RO,** Diante do aumento das mercadorias para conceder o reajuste de preço do item de nº 02 da Ata de Registro de Preços de nº 054/2020, Pregão Eletrônico de nº 028/2020, Processo Administrativo1-551/2020. Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93.

PRODUTO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
ITEM 02: Açucar cristal pacote de 2 Kg fardo com 15 und	DOCE E DIA	R$ 72,50	R$ 82,00

Ficando assim, após manifesto das Secretárias SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS E SEMSAU, e o autorizo da Prefeita conforme ID: 36172 em anexo no Processo de nº 1-551/2020, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 02 da Ata de nº 054/2020.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

REPRESENTANTE: _____
CPF: 026.057.272-11

Vale do Paraíso/RO, Em 20 de Janeiro de 2021.

Secretaria (s) solicitante (s):

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS Port. 6.161

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Port. 5.016

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretário da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da divisão de Registro de Preços - CGSRP

Aprovo
Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD3E3281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
Rua Paulo VI, 3726 - Centro			
03344048/0001-05		Exercício: 2020	
CONSOLIDADO			
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			
RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	1.279.991,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.658,49
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.332,56
SUB TOTAL	1.279.991,05	SUB TOTAL	1.279.991,05
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	58.547,60	INVESTIMENTOS	58.547,60
SUB TOTAL	58.547,60	SUB TOTAL	58.547,60
TOTAL	1.338.538,65	TOTAL	1.338.538,65

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:E9F9E906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 02B - DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
Rua Paulo VI, 3726 - Centro						
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2020					
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.279.991,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.080.658,49	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.080.658,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		829.273,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	226.571,57				
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	9.200,00				
3.1.90.11.43	13. SALARIO	22.300,83				
3.1.90.11.44	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	14.518,00				
3.1.90.11.45	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	4.839,32				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	551.843,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.362,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	198.362,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		53.022,08			
3.1.90.94.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	53.022,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				199.332,56	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			199.332,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.586,84			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.111,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.811,92				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.214,55				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	6.027,81				
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	296,40				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA	422,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.980,28				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17.358,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		161.633,88			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP	2.767,0O0				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.550,74				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	12.473,43				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.090,00				
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE	23.505,10				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	106.247,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					58.547,60
4.4	INVESTIMENTOS				58.547,60	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			58.547,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.547,60			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	58.547,60				
TOTAL						1.338.538,65

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:DB0148FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05		Balanço Exercício:2020		
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO				
CONSOLIDADO				
Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orcamentaria: 01 Legislativo Municipal				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.338.538,65	1.338.538,65
031	Ação Legislativa	0,00	1.338.538,65	1.338.538,65
2001	Gestão Pública do Poder Legislativo	0,00	1.338.538,65	1.338.538,65
01.031.2001.2001.0003	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		1.080.658,49	1.080.658,49
01.031.2001.2001.0004	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		58.547,60	58.547,60
01.031.2001.2001.0005	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		3.600,00	3.600,00
01.031.2001.2001.0007	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		195.732,56	195.732,56
TOTAL		0,00	1.338.538,65	1.338.538,65
TOTAL GERAL		0,00	1.338.538,65	1.338.538,65

_____

_____

_____

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:EF752720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05		Balanço Exercício :2020		
ANEXO 7				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.338.538,65	1.338.538,65
031	Ação Legislativa	0,00	1.338.538,65	1.338.538,65
2001	Gestão Pública do Poder Legislativo	0,00	1.338.538,65	1.338.538,65
TOTAL		0,00	1.338.538,65	1.338.538,65

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:B6497B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
Rua Paulo VI, 3726 - Centro			
03344048/0001-05 Balanço	Exercício: 2020		
ANEXO 10			
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA			
CONSOLIDADO			
TITULOS	ORCADA ARRECADADA	DIFERENCAS	
		PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:4C27D753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 10A - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 3112

ANEXO 10A								
TRIBUNAL DE CONTAS								
PREFEITURA MUNICIPAL								
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12								
Dezembro/2020								
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado	Vinculação Financeira de Recursos		
					R$	Banco	Agência	Conta Corrente
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					0,00			

ALTO PARAíSO, 31 de dezembro de 2020

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:DB048895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
Rua Paulo VI, 3726 - Centro							
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2020						
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
CONSOLIDADO							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		871.693,43	0,00	0,00	871.693,43	829.273,46	42.419,97
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	198.362,95	11.637,05
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	53.022,08	1.977,92
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	3.586,84	26.413,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	34.111,84	25.888,16
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		290.769,92	0,00	0,00	290.769,92	161.633,88	129.136,04
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		100.021,78	0,00	0,00	100.021,78	0,00	100.021,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		134.136,84	0,00	0,00	134.136,84	58.547,60	75.589,24
TOTAL DO ORGAO		1.755.621,97	0,00	0,00	1.755.621,97	1.338.538,65	417.083,32
TOTAL ORCAMENTARIO		1.755.621,97	0,00	0,00	1.755.621,97	1.338.538,65	417.083,32

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:4D278D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.338.538,65	
TOTAL (VII) = (V+ VI)	0,00	0,00	1.338.538,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.550.769,92	1.521.463,35	1.279.991,05	1.279.991,05	1.279.991,05	241.472,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.166.000,00	1.136.693,43	1.080.658,49	1.080.658,49	1.080.658,49	56.034,94
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.769,92	384.769,92	199.332,56	199.332,56	199.332,56	185.437,36
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	204.158,62	234.158,62	58.547,60	58.547,60	58.547,60	175.611,02
INVESTIMENTOS	204.158,62	234.158,62	58.547,60	58.547,60	58.547,60	175.611,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.754.928,54	1.755.621,97	1.338.538,65	1.338.538,65	1.338.538,65	417.083,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.754.928,54	1.755.621,97	1.338.538,65	1.338.538,65	1.338.538,65	417.083,32
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.754.928,54	1.755.621,97	1.338.538,65	1.338.538,65	1.338.538,65	417.083,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.638,00	3.638,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.638,00	3.638,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.638,00	3.638,00	0,00	0,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:3AB16331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO								
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.338.538,65**	**1.291.550,97**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		1.338.538,65	1.291.550,97
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.755.621,97**	**1.617.402,59**	OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS		1.338.538,65	1.291.550,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.755.621,97	1.617.402,59	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**417.083,32**	**355.551,62**
REPASSE RECEBIDO		1.755.621,97	1.617.402,59	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		417.083,32	355.551,62
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**150.293,29**	**159.478,11**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		417.083,32	355.551,62
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	8.438,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**158.731,29**	**151.040,11**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	4.800,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.438,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	3.638,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.800,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		148.546,21	150.784,25	RP PROCESSADOS PAGOS		3.638,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		85.199,89	86.050,09	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		148.546,21	150.784,25

DEPOSITOS A TRANSFERIR		237,90	2.113,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		85.199,89	86.050,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.918,25	23.229,15	DEPOSITOS A TRANSFERIR		237,90	2.113,44
PENSAO ALIMENTICIA		3.135,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.918,25	23.229,15
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		35.055,17	34.737,94	PENSAO ALIMENTICIA		3.135,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	4.653,63	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		35.055,17	34.737,94
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.747,08	255,86	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	4.653,63
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.747,08	255,86	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.747,08	255,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**8.438,00**	**29.700,00**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.747,08	255,86
		0,00	29.700,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**8.438,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	29.700,00			0,00	8.438,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.438,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	8.438,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.438,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**1.914.353,26**	**1.806.580,70**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		**1.914.353,26**	**1.806.580,70**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:7ECA7248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:7F332257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**33.789,33**	**38.015,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**3.638,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**8.438,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.638,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**8.438,00**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	8.438,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.638,00**
ESTOQUES		**33.789,33**	**29.577,17**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	3.638,00
ALMOXARIFADO		**33.789,33**	**29.577,17**	**TOTAL PASSIVO**		**0,00**	**3.638,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	11.626,95	9.434,05	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	3.081,33	3.941,48				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	3.791,62	1.685,02	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
AUTOPEÇAS	P	1.772,00	1.830,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**890.778,01**	**892.041,93**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	396,50	170,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	13.120,93	12.516,62	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**890.778,01**	**892.041,93**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**856.988,68**	**857.664,76**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**890.778,01**	**892.041,93**
IMOBILIZADO		**856.988,68**	**857.664,76**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.263,92	0,00
BENS MOVEIS		**525.852,17**	**462.504,57**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	892.041,93	892.041,93
VEÍCULOS	P	183.200,00	183.200,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**890.778,01**	**892.041,93**
BENS DE INFORMÁTICA	P	68.650,69	66.356,29				

MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	173.303,27	161.020,07	**TOTAL**		**890.778,01**	**895.679,93**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	14.853,58	14.853,58				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	10.194,97	10.194,97				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	75.649,66	26.879,66				
BENS IMÓVEIS		**571.264,94**	**571.264,94**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	471.091,26	471.091,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	100.173,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-240.128,43**	**-176.104,75**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-240.128,43	-176.104,75				
TOTAL		**890.778,01**	**895.679,93**				

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	8.438,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	8.438,00
ATIVO PERMANENTE	890.778,01	887.241,93	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				890.778,01	887.241,93

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**		**63.113,19**	**8.438,00**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		63.113,19	8.438,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**63.113,19**	**8.438,00**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:DF4156F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**8.438,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**3.638,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**8.438,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.638,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**8.438,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.638,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	8.438,00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	3.638,00
TOTAL		**0,00**	**8.438,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**4.800,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**4.800,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**0,00**	**4.800,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	4.800,00
				TOTAL		**0,00**	**8.438,00**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:F0D3B179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**33.789,33**	**29.577,17**				
ESTOQUES		**33.789,33**	**29.577,17**				
ALMOXARIFADO		**33.789,33**	**29.577,17**				
MATERIAL DE CONSUMO		11.626,95	9.434,05				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		3.081,33	3.941,48				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		3.791,62	1.685,02				
AUTOPEÇAS		1.772,00	1.830,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		396,50	170,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		13.120,93	12.516,62				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**856.988,68**	**857.664,76**				
IMOBILIZADO		**856.988,68**	**857.664,76**				
BENS MOVEIS		**525.852,17**	**462.504,57**				
BENS DE INFORMÁTICA		68.650,69	66.356,29				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		173.303,27	161.020,07				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		14.853,58	14.853,58				
VEÍCULOS		183.200,00	183.200,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		75.649,66	26.879,66				
DEMAIS BENS MÓVEIS		10.194,97	10.194,97				
BENS IMÓVEIS		**571.264,94**	**571.264,94**				
BENS DE USO ESPECIAL		471.091,26	471.091,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		100.173,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-240.128,43**	**-176.104,75**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-240.128,43	-176.104,75				
TOTAL		**890.778,01**	**887.241,93**				

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:0DCE03B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.755.621,97**	**1.617.402,59**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.080.658,49**	**1.033.167,23**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.755.621,97	1.617.402,59	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		832.536,18	833.053,99
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.755.621,97**	**1.617.402,59**	ENCARGOS PATRONAIS		198.362,95	194.044,38
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**1.263,92**	**71.045,75**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		49.759,36	6.068,86
TOTAL		**1.756.885,89**	**1.688.448,34**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**259.144,08**	**299.729,49**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		29.899,68	26.628,24
				SERVIÇOS		165.220,72	204.629,44
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		64.023,68	68.471,81
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**417.083,32**	**355.551,62**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		417.083,32	355.551,62
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.756.885,89**	**1.688.448,34**
				TOTAL		**1.756.885,89**	**1.688.448,34**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**63.347,60**	**6.583,00**
INVESTIMENTOS		63.347,60	6.583,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:5519C64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:DE69C886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	3.638,00	0,00	3.638,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.638,00	0,00	3.638,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	85.199,89	85.199,89	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	24.918,25	24.918,25	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	35.055,17	35.055,17	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	237,90	237,90	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	148.546,21	148.546,21	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.438,00	148.546,21	156.984,21	0,00	0,00	0,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53
*
*

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:4564AB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DMPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO									
Rua Paulo VI, 3726 - Centro									
03344048/0001-05	Exercício: 2020								
CONSOLIDADO									
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.041,93	0,00	892.041,93
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.263,92	0,00	-1.263,92
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.778,01	0,00	890.778,01

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:47D74772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA DFC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.905.531,99	1.768.442,70
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.905.531,99	1.768.442,70
Ingressos Extra-orçamentários		149.910,02	151.040,11
Transferências Financeiras Recebidas		1.755.621,97	1.617.402,59
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.850.622,39	1.783.121,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.283.629,05	1.276.529,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		566.993,34	506.591,73
Desembolsos Extra-Orçamentários		149.910,02	151.040,11
Transferências Financeiras Concedidas		417.083,32	355.551,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		54.909,60	-14.679,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		63.347,60	6.583,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		63.347,60	6.583,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-63.347,60	-6.583,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.438,00	29.700,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-8.438,00	-21.262,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	8.438,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.283.629,05	1.276.529,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.283.629,05	1.276.529,97

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:3894FD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Rua Paulo VI, 3726 - Centro - CNPJ:03344048/0001-05
Exercício de 2020
REGISTRO DE RESTOS A PAGAR
(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2020

UG	C.A.	SALDO C/C DISPONIVEL	RP SALDO ANTERIOR		RP INSCR. EXERCÍCIO		SUFICIENCIA / INSUFICIENCIA	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
			PROCESSADO	NÃO PROCES	PROCESSADO	NÃO PROCES		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:A2031337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDJ0H90	055884	5568	0	01/12/2020	195,23	14954
NDV3116	051393	5479	0	01/12/2020	130,16	14954
OHO0085	P00TW1005	7633	1	02/12/2020	293,47	14954
OHO5586	052639	5550	0	03/12/2020	130,16	14956
NBN1597	P008V06018	5525	0	05/12/2020	130,16	14956
NCV2023	051399	7633	1	17/12/2020	293,47	14956
OHT0129	047970	5185	1	08/12/2020	195,23	14956
OHL6168	047965	5185	1	08/12/2020	195,23	14956
NBG2405	047987	5185	1	17/12/2020	195,23	14956
NDB3229	P009C0202J	7633	2	18/12/2020	293,47	14956
NDD7969	052688	5568	0	11/12/2020	195,23	14956
NEG4150	047983	5185	1	17/12/2020	195,23	14956
NDH4415	052382	5991	0	18/12/2020	293,47	14956
NCH1265	052331	7048	1	06/12/2020	293,47	14956
NEF7569	052366	7048	3	06/12/2020	293,47	14956
NEC1708	P00V20101I	5410	0	20/12/2020	130,16	14956
NEH7965	052377	5568	0	12/12/2020	195,23	14956
NDX4496	P00VN0100F	5525	0	06/12/2020	130,16	14956
NDS6623	P00VN0100D	5525	0	06/12/2020	130,16	14956
NDH4698	P00920304Z	7048	1	12/12/2020	293,47	14956
NBL2682	052020	5452	7	02/12/2020	195,23	14956
DNE8744	052640	5550	0	03/12/2020	130,16	14956
OHR4E52	052205	5738	0	09/12/2020	293,47	14956
OHR5G55	P009C0202H	7633	2	18/12/2020	293,47	14956
HQM0752	P00V20101L	5410	0	20/12/2020	130,16	14956
OAG0094	P014J01008	5550	0	20/12/2020	130,16	14956
OHL5934	P009C0202C	5550	0	12/12/2020	130,16	14956
NCQ1293	047968	5185	1	08/12/2020	195,23	14956
NDC5786	047971	5185	1	08/12/2020	195,23	14956
NBW2396	P00U10100G	5738	0	12/12/2020	293,47	14956
OHS3073	P00U10100H	6050	3	15/12/2020	293,47	14956
OHV8977	051656	5568	0	09/12/2020	195,23	14956
NDW5160	052685	5452	1	07/12/2020	195,23	14956
NCA2751	051447	5185	1	08/12/2020	195,23	14956
NDH7499	047969	5185	2	08/12/2020	195,23	14956
NBW8H87	052332	5185	1	24/12/2020	195,23	14979
OHQ3006	P00V20101O	7633	2	24/12/2020	293,47	14979
OHL5327	052431	5550	0	27/12/2020	130,16	14979
NCY1288	052391	5568	0	27/12/2020	195,23	14979
NPA7384	052276	5738	0	21/12/2020	293,47	14979
HAY5921	052387	5568	0	23/12/2020	195,23	14980
NCE9J13	052643	5568	0	15/12/2020	195,23	14980
NCS0811	051666	7366	2	22/12/2020	130,16	14980
MYF6362	P009C02009	5479	0	29/04/2020	130,16	19572
JUF9663	056054	5495	0	12/05/2020	195,23	19578
NCH6005	054332	5819	1	22/05/2020	880,41	19582
NBY1236	055875	5568	0	29/05/2020	195,23	19582
NDF0107	054485	5568	0	13/06/2020	195,23	19592
QBP2710	056109	5452	2	12/06/2020	195,23	19596
NDN3228	051318	6270	0	19/02/2020	195,23	19596
NCS8948	P009G03016	5738	0	01/07/2020	293,47	19598
NCS1217	051420	5185	2	04/07/2020	195,23	19600
OHT1F42	054487	7056	1	26/06/2020	293,47	19600
OAV8722	051279	7366	2	01/07/2020	130,16	19600
OHQ4389	P009902028	5738	0	10/07/2020	293,47	19602
OHU7527	054490	7366	2	09/07/2020	130,16	19604

Ariquemes, 26 de Janeiro de 2021

Digitado por: Dieine Kondratowski – Matrícula 6539-0

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:370857A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.942/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 25 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia servidores para serem fiscais de contratos de processos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados sem ônus os servidores abaixo relacionados, para ser fiscais de Contratos dos Processos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, no exercício de 2021.

Item	SERVIDOR	PROCESSO/CONTRATOS
01	Vicente Batista dos Santos, CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	Contratos de processo de aquisição, serviços, materiais e equipamentos locação de maquinas e veículos em geral, organização, produção e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação ou manutenção, de estradas vicinais com ou sem adição material primário e o gerenciamento da frota de maquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, FITHA, além de outros inerentes da função; (Estradas Vicinais).
02	José Mateus de Souza CPF nº. 325.645.892-00	Contratos de processos de aquisição, serviços e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: Implantação de tubos em aço, Manilhas e Manutenção de Pontes e Bueiros, seja em madeira, Aço ou PAD – Polietileno, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação e doação de insumos e madeira "in natural'', e outros inerentes da função; (Pontes e Bueiros).
03	Cornélio Alves Nazarét, CPF nº. 340.885.472-68	Contratos de Processos de aquisição de insumos, para a Fábrica de Manilhas, também e distribuição, com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e assim como a devida prestação de contas, além de outros inerentes da função; (Fábrica de artefatos de cimento).
04	Cleidimar dos Santos Cavalcante, CPF nº. 014.209.582-67	Contratos de Processos de aquisição de insumos, materiais, equipamentos e serviços em gerais, com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e assim como a sua prestação de contas cujo objeto esteja relacionado à; manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infra – estrutura urbana e iluminação pública, além de outros inerentes da função; (serviços urbanos).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A9D2540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI (EXERCÍCIO 2021)

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 17/12/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1 INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal, além de um instrumento de transparência que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos ativos e passivos levando sempre em consideração os fatores de Risco, e mais, motivação segurança, solvência, liquidez, transparência, adequação à natureza das obrigações, além de buscar atingir ou superar a meta de rentabilidade estabelecida.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.
2 OBJETIVO
A Política de Investimentos do IPC tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do Instituto de Previdência têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do IPC, instituídos como regras, procedimentos e controles internos.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

O Perfil doInstituto de Previdência de Cacaulândia, no âmbito de classificação de investidor, na data de elaboração de presente Política de Investimentos considera-se investidor comum, de acordo com as informações abaixo descritas:

PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão em 30/11/2020: **R$ 22.230.554,67**
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP: **Regular**
Comitê de Investimentos: **Decreto de Nomeação n° 4.287/20**
Adesão ao Pró-Gestão - **Não**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão - **X**
Vencimento da Certificação - **X**
Categoria de Investidor - **Comum**

4 CENÁRIO ECONÔMICO

A seguir pretende-se apresentar as perspectivas acerca das projeções do cenário econômico que irão pautar os próximos exercícios, mantendo foco especial no exercício 2021, que é o alvo da presente Política de Investimentos. Centralizandoa atenção às expectativas de mercado, as quais se constituem como as principais sinalizadoras para a tomada de decisão deinvestimento e desinvestimento.

A proposta é produzir indícios que permitam transitar pelo cenário atual através dos indicadores formados pelos agentes de mercado. A análise do cenário econômico é necessária para atentar-se as mudanças que podem ocorrer rapidamente, sejam elas econômicas ou políticas, possibilitando estabelecer estratégias de tomadas de decisões.

4.1 RESUMO GERAL

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes. O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.

A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência. Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena. Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.

Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento. A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, o segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitativeeasing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

Atividade, Emprego e Renda

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%. A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

Setor Público

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

Inflação

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Para 2022, a mediana do IPCA no Top 5 está no percentual de 3,50%. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

Câmbio e Setor Externo

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No primeiro semestre do ano, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%.

4.3 Perspectivas

O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

4.4 Expectativas de Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2020	2021
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos, pela Portaria n° 007/IPC/2020 e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e poderão ser distribuídos dentro dos segmentos de aplicação em Renda Fixa e em Renda Variável.

As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez. Nesse contexto, propõe-se adotar os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

A performance será medida pela comparação do rendimento de cadasegmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outrosprodutos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos).

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, subordinam-se limites estabelecidos na tabela abaixo, consoante o que determina o art. 7º da Resolução CMN nº 3.922, e suas alterações:

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	76,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	5,00%	7,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	1,08%	2,50%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**35,00%**	**84,08%**	**132,50%**

No segmento de renda variável e investimentos estruturados as aplicações do Regime Próprio de Previdência do so Muniípio de Cacaulândia subordinam-se aos seguintes limites conforme art. 8º da Resolução 3922/2010 e suas alterações:

Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,00%	11,22%	12,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,00%	4,00%	5,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**6,00%**	**15,22%**	**17,00%**

No segmento classificado como "investimento no exterior", as aplicações do IPC subordinam-se aos limites conforme art. 9º da Resolução 3922/2010 e suas alterações:

Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,35%	0,50%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,35%	0,50%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,70%**	**1,00%**

Carteira de Investimentos	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	35,00%	84,08%	132,50%
Renda Variável	6,00%	15,22%	17,00%
Exterior	0,00	0,70	1,00
Total da Carteira de Investimentos	**41,00%**	**100,00%**	**150,50%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021**	
			Limite Inferior (%)	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	5,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	2,50%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**35,00%**	**132,50%**
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,00%	12,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,00%	5,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**6,00%**	**17,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,50%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,50%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**1,00%**

O **Instituto de Previdencia de Cacaulândia**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, o IPC propõe-se adotar o **limite de máximo de 94,00% (noventa e quatro por cento)** dos seus investimentos em renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o Instituto de Previdencia de Cacaulandia propõe adotar o limite máximo de 17,00%(dezessete por cento) da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o IPC adotaria como limite máximo de 1,00%(um por cento) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do Regime de Previdência Municipal de Cacaulândia, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de invetimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o IPC limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do Instituto de Previdencia de Cacaulândia no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 Enquadramento

O Instituto de Previdencia de Cacaulândiaconsidera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o Institutopoderá mantê-las em carteira por até 180 dias;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do IPC.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e;

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do IPC até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

5.6Vedações

O Comitê de Investimento do Instituto de Previdencia de Cacaulândiadeverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, pela Portaria n° 007/IPC/2020, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;

3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+5,43% (cinco vírgula quarenta e três porcento).

Ainda assim, oInstituto de Previdência de Cacaulândiano exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPC será **própria**.

7.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do Instituto de Previdencia de Cacaulândiae os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O Instituto de Previdência de Cacaulandiatem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativoe fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **Instituto de Previdencia de Cacaulândia**.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o Instituto de Previdência de Cacaulândia obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 Controle do Risco de Mercado

O Instituto de Previdência de Cacaulândia adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como instrumento adicional de controle, o IPC deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)

LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do Instituto de Previdência de Cacaulândiaem arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Instituto de Previdência de Cacaulândia, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o Instituto de Previdência de Cacaulândia, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O IPC, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo Instituto de Previdência de Cacaulândia.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do Instituto de Previdência de Cacaulândiae da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

12 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do Instituto de Previdência de Cacaulândia, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo n° 4.287/GP/20, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência de Cacaulândia, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Cacaulândia, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do IPC, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011. A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o Instituto de Previdência de Cacaulândia poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do Instituto de Previdência de Cacaulândia, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA

Dispõe sobre a**DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**.

Na data de 17 de dezembro de 2020, ás 14h: 30min reuniram-seatravés do aplicativoGoogle Meet, devido a atual situação dos cuidados referente a Covid-19, e em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido Conselho, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Estavam presente via Google Meet, a Superintendente do IPC e Membro Comitê de Investimentos do IPC a Srª Sidnéia Dalpra Lima, o Presidente do Comitê de Investimentos do IPC Srº Jeferson da Silva Oliveira, a secretária do Conselho Curador e Gestora do Comitê de Inv. do IPC Srª Aldinéia dos Santos Faustino, a Presidente interina do Conselho Curador do IPC Srª Nilza Quintino Neto, os Membros do Conselho Curador do IPC a Srª Luzia Ap. Ferreira e Silva, Srª Regina do Carmo Santos Gomes, Srª Valquíria da Silva Machado. Iniciou a reunião,Srª Sidnéia Dalpra Lima, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2021, a mesma disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via whatsapp, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares, informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido às mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. Após as analises detalhadas, fica deliberado pela Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021, proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.ASr.ª Sidnéia Dalpra Lima, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2021, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN a Secretária de Previdência – SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 15h: 40min, e eu Aldinéia dos Santos Faustino, na qualidade de secretária do Conselho Curadore Gestora do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Cacaulândia, 17 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI	***SIDNÉIA DALPRA LIMA***	***JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Superintendente do IPC e Membro Comitê de Investimentos do IPC	Presidente do Comitê de Investimentos do IPC
ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO	***NILZA QUINTINO NETO***	***LUZIA AP. FERREIRA E SILVA***
Membro do Conselho Curador e Gestora do Comitê de Inv. do IPC	Presidente interina do Conselho Curador do IPC	Membro do Conselho Curador do IPC
REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	***VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO***	
Membro do Conselho Curador do IPC	Membro do Conselho Curador do IPC	

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:A7713525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIVINO GALDINO NETO			MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
279.239.242-87 28661	2/SSP/RO	1	1179-7	8284-8
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	26/01/2021	27/01/2021
Finalidade:DIÁRIASADESGINAR EM FAVOR DE DIVINO GALDINO NETO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, A FIM DE LEVAR O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 31280 CRM PLACA QTE3A27 PARA QUE SEJAACIONADAA GARANTIA PARA MANUTENCÃO. NO VALOR DE R$ 720,00. CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 183. SOL. 321/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO :26/01/2021 A 27/01/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO PLACA QTE3A27		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C0D267B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 013/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
LEO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	02/02/2021	03/02/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 98/2021, Processo 74/2021. Justificativa: C.I. 010/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 02/02/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 03/02/2021 Meio de transporte: Veículo oficial – Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/01/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AEDD547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2021/SEMUSA

RELAÇÃO DE NOTAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021/SEMUSA

1 - ENFERMEIROS

ORDEM	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1°	DEUSIRENE SOUZA RODRIGUES	100	CLASSIFICADA
2°	ANDREIA DOS REIS	90	CLASSIFICADA

3°	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	80	CLASSIFICADA
4°	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	70	CLASSIFICADA
5°	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	70	CLASSIFICADA
6°	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	70	CLASSIFICADA
7°	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	60	CLASSIFICADA
8°	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	60	CLASSIFICADO
9°	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	60	CLASSIFICADO
10°	MARCIA MARIA MACHADO	60	CLASSIFICADA
11°	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	60	CLASSIFICADA
12°	HITALO CALAÇA AGUIAR	60	CLASSIFICADO
13°	DEYSE CRISTINA JESUS LEITE	60	CLASSIFICADA
14°	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	50	CLASSIFICADA
15°	CÁSSIA LETICIA SOUZA PEREIRA	50	CLASSIFICADA
16°	LUANA ROBERTO LIMA	50	CLASSIFICADA
17°	ADRIANO COSTA CARDOSO	50	CLASSIFICADO
18°	THAYANE RESCAROLLI SCHINEIDER	50	CLASSIFICADA
19°	LETICIA DO NASCIMETNO BUENO	50	CLASSIFICADA
20°	JAQUELINE AMORIM DE SOUZA	50	CLASSIFICADA
21°	RAYLANY ORTIZ MESQUITA MUNIZ	50	CLASSIFICADA
22°	NATALIA GODOY TESTA	50	CLASSIFICADA
23°	PAMELA MENDES DOS SANTOS	50	CLASSIFICADA
24°	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	50	CLASSIFICADA
25°	TIAGO SILVA CABRAL	50	CLASSIFICADO
26°	CASSIA LOPES DE SOUZA	50	CLASSIFICADA
27°	ROSANE FRANKLIN	60	DESCLASSIFICADA
28°	JAIRO DE JESUS CAETANO	50	DESCLASSIFICADO
29°	THALITA LUCIANO D. B. DOS REIS	50	DESCLASSIFICADA
30°	RAFAEL NUNES COTA	50	DESCLASSIFICADO
31°	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	60	DESCLASSIFICADA
32°	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	60	DESCLASSIFICADA
33°	MURILO GABRIEL MACHADO	60	DESCLASSIFICADO
34°	JESSICA LAYANE ROCHA PEREIRA	50	DESCLASSIFICADA
35°	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	0	DESCALSSIFICADA
36°	KARINA MENEZES CARVALHO	50	DESCLASSIFICADA
37°	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	60	DESCLASSIFICADA
38°	GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO	10	DESCLASSIFICADA
39°	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	100	DESCLASSIFICADA
40°	VANESSA AIOGUI DE MORAIS	80	DESCLASSIFICADA
41°	VANESSA BERTÃO SOARES	100	DESCLASSIFICADA
42°	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	80	DESCLASSIFICADA
43°	VANESSA MICHELE QUEIROZ DUVALE	50	DESCLASSIFICADA
44°	VANESSA SILVA CASTRO	50	DESCLASSIFICADA
45°	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	70	CLASSIFICADA

2 - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1°	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES	80	CLASSIFICADO
2°	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	80	CLASSIFICADA
3°	SOFIA LURICY FLORES	80	CLASSIFICADA
4°	ELIENE ZUNACHI SALES	70	CLASSIFICADA
5°	BIANCA DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADA
6°	MARCIA REGINA DA ROZA ALVES	60	DESCLASSIFICADA
7°	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	80	DESCALSSIFICADO
8°	JESSICA DA SILVA ARAUJO	50	DESCLASSIFICADA
9°	IRENI GOMES ARRUDA	0	DESCLASSIFICADA

3 - FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1°	LOURDES LOPES DE SOUSA	50	CLASSIFICADA
2°	JESICA SOARES FELICIO	50	CLASSIFICADA
3°	ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	80	DESCLASSIFICADO

4 - MÉDICO

ORDEM	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1°	MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ	80	CLASSIFICADA
2°	ANDREY TARCISIO MUNHÓZ LAGO	80	CLASSIFICADO
3°	ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL	70	CLASSIFICADO
4°	SAMARA DE SOUZA SANTOS	70	CLASSIFICADA
5°	MARCIELLY PORTO SARDINHA	0	DESCLASSIFICADA

Corumbiara – RO, 25 de janeiro de 2021

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 017/2021

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/GP/2021

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0BB07051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021
PROCESSO N.º 675/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2020

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's e Serviços de Confecção de Uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SILVENINA UNIFORMES LTDA.**
C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44 - TEL: (61) 3045-5954
ENDEREÇO: C4, LOTES 10/11, LOJA 04, CENTRO, TAGUATINGA-DF.
CEP: 72.010-040
EMAIL: vendas@silveninauniformes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	**Protetor solar –** Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**NUTRIEX**	**UN**	**408**	**R$ 18,50**	**SILVENINA UNIFORMES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **S. ALMEIDA EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 - TEL: (69) 3321-3915
ENDEREÇO: AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B,PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA-RO.
CEP: 76.982-131
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIRLEI ALMEIDA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**Máscara de Segurança Soldador –** Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**10**	**R$ 52,60**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
05	**Óculos de proteção –** Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**GRAZIA**	**UN**	**68**	**R$ 10,00**	**S. ALMEIDA EIRELI.**

06	**Protetor Auricular tipo concha –** Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de um haster – suporte ajustável, adaptável a cabeça humana permitindo que cada abafador se aplique sobre pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**DYSTRAY**	**UN**	**32**	**R$ 30,00**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
07	**Luva de Látex –** Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	**VOLK**	**PARES**	**624**	**R$ 6,70**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
18	**Respirador Semifacial –** Respirador semifacial em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**16**	**R$ 114,57**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
19	**Filtro para respirador semi facial** Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**48**	**R$ 25,00**	**S. ALMEIDA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24 - TEL: (98) 3226-1549 / 98715-2104
ENDEREÇO: RUA DO NORTE, Nº 780, CENTRO, SÃO LUIZ - MA.
CEP: 65.015-330
EMAIL: remadistribuidoraltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**Boné tipo árabe –** Confeccionado em elanca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**REMA**	**UN**	**238**	**R$ 17,30**	**REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**
17	**Camisa em malha fria (PV) –** Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado.	**REMA**	**UN**	**200**	**R$ 17,99**	**REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELLI.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-075
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**Luva nitrílica –** Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão.	**SUPER SAFETY**	**PARES**	**192**	**R$ 17,90**	**N. V. VERDE EIRELLI.**
09	**Luva de vaqueta cano médio –** Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	**SUPER SAFETY**	**PARES**	**65**	**R$ 17,50**	**N. V. VERDE EIRELLI.**
10	**Avental de raspa de couro –** Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e térmicos provenientes de operação de sondagem e processos similares.	**INBRAZ**	**UN**	**20**	**R$ 32,50**	**N. V. VERDE EIRELLI.**

TABELA V

LICITANTE: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57- TEL: (69) 3461-5447 / 99366-8828
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, UNIÃO, OURO PRETO -RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELY WANDER FAGUNDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**Calça em brim –** Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m²,	**AZ**	**UN**	**25**	**R$ 33,00**	**ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**

	com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho.					
16	**Camisa em brim –** Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado.	**AZ**	**UN**	**25**	**R$ 37,00**	**ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 675/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Silvenina Uniformes Ltda.
C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44
Representante:
TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.

S. Almeida EIRELI.
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
Representante:
SIRLEI ALMEIDA.

Rema Distribuição e Comercio Ltda.
C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24
Representante:
GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.

N. V. Verde Eirelli.
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

Es Indústria de Confecções Ltda – Me.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Representante:
ELY WANDER FAGUNDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:616C272A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** , representada (s) pelo (s) **Júlio Cezar Gasparelo**, com sede na **Av.: Guaporé /** Bairro: **Lagoa**; CEP **76.812-299-Porto Velho/RO**; Telefone: **(69) 3219 8300 / 3219 8302** ; e-mail: hortigran@hortigran.com.br ; **CNPJ 22.825.574/0001-31**, agência **102-3**, conta corrente **79496-1** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no Processo N° 1087/2020 e homologada **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia página nº 2780, em 30 de Dezembro de 2020**, Referente o Pregão Eletrônico nº 08/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico **n.º 08/2020**, para Registro de Preços **nº 06/2020**.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à realização dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras, objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento dos produtos será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não
corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CLÁUSULA SEXTA

6.1 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante,** em prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, contado a partir da data do

recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

6.2. As aquisições dos produtos constantes do presente instrumento, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas (Secretarias requisitantes), e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

6.3 Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada Secretaria Solicitante, conforme Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.5. Se for constatada desconformidade do (s) alimento (s) apresentado em relação às
especificações, a contratante deverá notificar a contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo, máximo de, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
6.6. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.7. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;

6.8. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;

6.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

6.10. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.11**.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da
nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota
ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6.12**.** A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura
contratada, até a sua regularização;
6.13. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, desta Ata de Registro de Preços;

6.14. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (decimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo** de até 07 (sete) dias úteis de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante,** após a solicitação contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.09. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir e remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.14. A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
9.1.15. Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal;
9.1.16. Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
9.1.17. O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
9.1.18. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;
9.1.19. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifadoda SEMAD;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produtos (s) que a empresa vencedora entregar fora

das especificações do Edital;

11. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
11.1 – É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

12.1.1 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde
Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS
Projeto/Atividade: 0119 Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS-SAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

12.1.2 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**
Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL.**
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Ativ. Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias e Indivíduos - PAEFI
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

13- DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
13.1. Em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 8666/93 que trata dos Conhecimentos fundamentais para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fica a Secretaria responsável:
a) Deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 08/2020** com **SRP 06/2020** e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

_____
Fornecedor:
HORTIGRAN DIST. IMP. E EXP. EIRELI
Representante*:*

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas,
para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **nº 08/2020** para Sistema de Registro de Preços **n° 06/2020**.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de **janeiro** de **2022.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Abacaxi de primeira qualidade in natura.	In Natura	UND	897	**R$ 4,90**	**R$ 4.395,30**
VALOR TOTAL: R$ 4.395,30						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Banana maçã de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	506	**R$ 4,90**	**R$ 2.479,40**
VALOR TOTAL: R$ 2.479,40						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Banana prata de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	1.110	**R$ 4,90**	**R$ 5.439,00**
VALOR TOTAL: R$ 5.439,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Banana comprida de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	1.443	**R$ 5,90**	**R$ 8.513,70**
VALOR TOTAL: R$ 8.513,70						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Laranja de 1ª qualidade in natura	In Natura	kg	1.093	**R$ 2,89**	**R$ 3.158,77**
VALOR TOTAL: R$ 3.158,77						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Limão de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	446	**R$ 4,89**	**R$ 2.180,94**
VALOR TOTAL: R$ 2.180,94						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Melancia de primeira qualidade in natura.	In Natura	kg	1.183	**R$ 2,80**	**R$ 3.312,40**
VALOR TOTAL: R$ 3.312,40						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Maçã nacional vermelha in natura de 1ª qualidade, em embalagem transparente.	In Natura	Kg	1.154	**R$ 6,40**	**R$ 7.385,60**
VALOR TOTAL: R$ 7.385,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Mamão de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	1.250	**R$ 2,32**	**R$ 2.900,00**
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Uva de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	666	**R$ 14,80**	**R$ 9.856,80**
VALOR TOTAL: R$ 9.856,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Melão 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	571	**R$ 5,30**	**R$ 3.026,30**
VALOR TOTAL: R$ 3.026,30						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Maracujá tipo: extra, características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	kg	237	**R$ 6,80**	**R$ 1.611,60**
VALOR TOTAL: R$ 1.611,60						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Pêra, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	kg	302	**R$ 7,99**	**R$ 2.412,98**
VALOR TOTAL: R$ 2.412,98						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Abobrinha verde in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	In Natura	Kg	336	**R$ 3,89**	**R$ 1.307,04**
VALOR TOTAL: R$ 1.307,04						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Abóbora (gabotia), de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	775	**R$ 2,40**	**R$ 1.860,00**
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	In Natura	Kg	1.690	**R$ 3,90**	**R$ 6.591,00**
VALOR TOTAL: R$ 6.591,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Batata doce de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	110	**R$ 2,90**	**R$ 319,00**
VALOR TOTAL: R$ 319,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Beterraba, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenrestiada, em quilo. Embalagem transparente.	In Natura	kg	975	**R$ 3,40**	**R$ 3.315,00**
VALOR TOTAL: R$ 3.315,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Berinjela in natura de 1ª qualidade, embalagem transparente apropriada.	In Natura	kg	66	**R$ 3,83**	**R$ 252,78**
VALOR TOTAL: R$ 252,78						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Cebola em cabeça in natura de 1ª qualidade desenrestiada em embalagem transparente.	In Natura	Kg	1.375	**R$ 5,88**	**R$ 8.085,00**

VALOR TOTAL: R$ 8.085,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Chuchu de 1ª qualidade in natura, em embalagem transparente.	In Natura	Kg	888	**R$ 2,89**	**R$ 2.566,32**
VALOR TOTAL: R$ 2.566,32						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Feijão verde de 1ª qualidade in natura.	In Natura	kg	720	**R$ 17,80**	**R$ 12.816,00**
VALOR TOTAL: R$ 12.816,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Mandioca de 1ª qualidade in natura.	In Natura	Kg	973	**R$ 2,89**	**R$ 2.811,97**
VALOR TOTAL: R$ 2.811,97						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Pepino novo tam. Médio de 1ª qualidade in natura. Em embalagem transparente.	In Natura	kg	907	**R$ 3,45**	**R$ 3.129,15**
VALOR TOTAL: R$ 3.129,15						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Pimentão de 1ª qualidade in natura	In Natura	KG	576	**R$ 5,90**	**R$ 3.398,40**
VALOR TOTAL: R$ 3.398,40						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Repolho branco in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	In Natura	Kg	1.071	**R$ 3,15**	**R$ 3.373,65**
VALOR TOTAL: R$ 3.373,65						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Tomate do tipo paulista amadurecido de 1ª qualidade em kg, in natura.	In Natura	kg	1.152	**R$ 4,85**	**R$ 5.587,20**
VALOR TOTAL: R$ 5.587,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Cenoura tam. Médio nova de 1ª qualidade desenrestiada, em quilo in natura.	In Natura	kg	1.562	**R$ 4,40**	**R$ 6.872,80**
VALOR TOTAL: R$ 6.872,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Ovos brancos cartela de 30 unidades.	In Natura	cartela	246	**R$ 13,40**	**R$ 3.296,40**
VALOR TOTAL: R$ 3.296,40						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Ovos vermelhos cartela de 30 unidades.	In Natura	cartela	600	**R$ 15,90**	**R$ 9.540,00**
VALOR TOTAL: R$ 9.540,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
52	Bacon defumado manta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro.	-	kg	50	**R$ 23,76**	**R$ 1,188,00**
VALOR TOTAL: R$ 1,188,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Charque bovino 10 % de gordura totalmente a vácuo de 1ª qualidade em embalagem transparente com SIF ou SIE com PCT de 1kg.	Riomar	Kg	**1.082**	**R$ 19,90**	**R$ 21.531,80**
VALOR TOTAL: R$ 21.531,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Frango tipo coxa e sobrecoxa in natura sem tempero, congelada de 1ª qualidade embalagem transparente hermeticamente fechado c/ registro sanitário impresso.	-	Kg	**3.428**	**R$ 8,15**	**R$ 27.938,20**
VALOR TOTAL: R$ 27.938,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Frango tipo filé de peito sem osso congelado de 1ª qualidade em embalagem transparente hermeticamente fechado c/registro sanitário impresso.	-	Kg	**2.523**	**R$ 10,85**	**R$ 27.374,55**
VALOR TOTAL: R$ 27.374,55						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Linguiça calabresa defumada de 1ª qualidade embalada em saco plástico transparente.	-	Kg	150	**R$19,50**	**R$ 2.925,00**
VALOR TOTAL: R$ 2.925,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ ITEM
64	Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, deverá constar data fabricação data de validação e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA E 6% água.	-	Kg	**1.535**	**R$ 7,70**	**R$ 11.819,50**
VALOR TOTAL: R$ 11.819,50						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1836FCB1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, representada (s) pelo (s) **Maria Ferrari Spazzini**, com sede na **Rua: Machado de Assis, 1355** / Bairro: **Bela Vista, Erechim / RS**; CEP 99.704-066; Fone: (54) 3712 2155; e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com ; CNPJ **32.364.822/0001-48**, agência **0132-5**, conta corrente **81132-7** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 1271/2020** e homologada **no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na Pag.53, nº 2870 no dia 30/12/2020**, Referente o Pregão Eletrônico nº **13/2020** para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos (Soro)**, soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, para Registro de Preços nº 09/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal

referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Edital será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente

liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0129 – Manutenção das Atividades do CAPS
Projeto/Atividade: 0119 – Manutenção das Atividades do SAE
Projeto/Atividade: 0120 – Manutenção das Atividades ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 0128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Projeto/Atividade: - - Manut. das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 0127 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO
Projeto/Atividade: 0138 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2020 com SRP 09/2020 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
Terrasul Comércio de Medicamentos LTDA
Representante:
MARIA FERRARI SPAZZINI

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 13/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 09/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de janeiro **2022**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**glicose, 50 mg/mL, 5 %, solução injetável, 500mL (sistema fechado).**	Freseniu	FRASCO	2.820	**R$ 4,49**	**R$ 12.661,80**
VALOR TOTAL: R$ 12.661,80						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:99493026

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** , representada (s) pelo (s), **Cassio Martins de Freitas,** com sede na **Av.: Das Laranjeiras**, Qd 45, **Lt 06 E, Galpão 03**, / Pq. Primavera / **Cidade: Aparecida de Goiânia/ GO** ; CEP **74.913-122**; Fone: **(62) 3416 8300**; e-mail: licitacão03@medvittadist.com.br; **CNPJ 28.418.133/0001-00**, agência **4148-3**, conta corrente **23.807-4** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 1271/2020** e homologada **no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na Pag.53, nº 2870 no dia 30/12/2020**, Referente o Pregão Eletrônico nº **13/2020** para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos (Soro)**, soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, para Registro de Preços nº 09/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.3 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Edital será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6,** ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na recisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.13 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0129 – Manutenção das Atividades do CAPS
Projeto/Atividade: 0119 – Manutenção das Atividades do SAE
Projeto/Atividade: 0120 – Manutenção das Atividades ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 0128 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Projeto/Atividade: - - Manut. das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 0127 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DA UNIÃO
Projeto/Atividade: 0138 – Manut. Das Ativ. FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2020 com SRP 09/2020 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY* FORERO *PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec**.** nº 13**.**184/GAB**.**PREF/2021

_____
FORNECEDOR: **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-EPP**
REPRESENTANTE: *Cassio Martins de Freitas*

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 13/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 09/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 06 de janeiro 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**água para injeção, solução injetável,100mL (sistema fechado).**	Equiplex	FRASCO	355	**R$ 4,90**	**R$ 1.739,50**
VALOR TOTAL: R$ 1.739,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ ITEM
06	**cloreto de sódio + glicose, 0,9 % + 5 % - Solução Glico-fisiológica, solução injetável, 500mL (sistema fechado).**	Halex Istar	FRASCO	761	**R$ 4,50**	**R$ 3.424,50**
VALOR TOTAL : R$ 3.424,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**cloreto de sódio, 0,9 % (0,154 m Eq/mL), solução injetável, 500mL (sistema fechado)**	Equiplex	FRASCO	20.280	**R$ 3,09**	**R$ 62.665,20**
VALOR TOTAL: R$ 62.665,20						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	**glicose, 50 mg/mL, 5 %, solução injetável, 1000mL (sistema fechado).**	Halex Istar	FRASCO	169	**R$ 6,02**	**R$ 1.017,38**
VALOR TOTAL: R$ 1.017,38						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**glicose, 50 mg/mL, 5 %, solução injetável,250ml (sistema fechado).**	Halex Istar	FRASCO	3.884	**R$ 3,35**	**R$ 13.011,40**
VALOR TOTAL: R$ 13.011,40						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9BF3F01E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr(a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, representada (s) pelo (s**) Proprietário (a). Ana Paula Calaça Moraes** /Gerente **Yuri Viana**, com sede na **Q SHIS QL 13 – BLOCO F –LJ: 08 –PARTE/Bairro: Setor de Habitações Industriais Sul – Brasília / DF;** CEP**: 71.635-170;** Fone: **(85) 3215 2374 ou (85) 9 3633 0095; e-mail: puravidadistribuicao@gmail.com;** CNPJ: **29.427.609/0001-23**, agência **4364-8**, conta corrente **31.802-7** banco **756-SICOOB**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 935/2019 e homologada **à fl. 812**, Referente o Pregão Eletrônico nº 06/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 06/2020, para Registro de Preços nº 04/2020.

1.2 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

1.2.1. É vedado o recebimento de produtos que possuem marca ou características diversas das constantes na Ata de preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA
6.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.
6.2. Os produtos licitados, deverão estar no preço, prazo e forma estipulados na proposta e serem de boa qualidade, entendida de acordo com a especificação contida no Termo de Referência.
6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior s 10 (dez) dias uteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.4. As aquisições dos produtos constantes do presente termo, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
6.5. Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 5.3, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:
6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;
6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6.9. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
6.10. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;
6.11. Ocorrendo a rejeição em algum material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.12. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item 6.6.6, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;
6.13. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, Controle:
6.14. Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
6.15. Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos parceladamente;
6.16. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;
6.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido
6.19. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

6.20. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;
6.21 Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.22. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;
6.23. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as
constantes no Edital;
9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente,
pelo fornecimento conforme solicitação e ainda:
9.1.2. Atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos
produtos;
9.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) conforme necessidade do solicitado não superior a 10 (dez) dias uteis**,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.4. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.7. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.11. Comunicar ao órgão solicitante, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do prazo de vencimento da entrega;
9.1.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais
em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar
a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;
9.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por
cento) do valor contratado;
9.1.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na
proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo e em seu Anexo I.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET
Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V. SANITÁRIA**

Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manut. das Ativ. Dos **Conselhos Municipais**
Projeto Atividade: 0087 – Manut. das Ativ. Do **IADL**
Projeto Atividade: 0092 – Manut. das Ativ. Dos **Benefícios Eventuais**
Projeto Atividade: 3256 – Manut. das Ativ. DO **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 0094 – Manut. das Ativ. Do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manut. das Ativ. Do **BL IGD-M PBF**
Projeto Atividade: 0085 – Manut. das Ativ. Do **Conselho Tutelar - CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manut. das Ativ. De **Apoio à Criança e do Adolescente - CMDCA**
Projeto Atividade:0108 – Manut. das Ativ. Do Conselho **Mun. Assistência Social - BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 0014 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.6 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município
Projeto ou Atividade: 0008 – Manutenção das
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
0203 – Controladoria Municipal do Município – CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção de Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.11 - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção das Atividades da COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.12 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13 – CHEFIA DE GABINETE
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 001 – Man. Ativ. Da CHEFIA DE GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.14- VALOR ESTIMADO: R$: 1.042.005,42 (Um milhão, quarenta e dois mil cinco reais e quarenta e dois centavos).

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2019 com SRP 08/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

FORNECEDOR: PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
PROPIETÁRIO (A):
Ana Paula Calaça Moraes
GERENTE: Yuri Viana

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

No dia 06 do mês de janeiro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 06 de janeiro 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Café em pó torrado embalado a vácuo puro selo de pureza ABIC de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250 g	PCT	6.129	**R$ 4,50**	**R$ 27.580,50**
Marca:MARATA					
Valor Total					**R$ 27.580,50**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:67BB034D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020

Aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2021**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr.ª RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, representada (s) pelo (s) **PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES**, com sede na **Av: Macapá, nº 4140,** Bairro: **Centro;** Telefone: **(69) 99609-0303;** Cidade: **Rolim de Moura/RO;** CEP: **76.940-000;** Email: **saboramaisrondonia@gmail.com;** CNPJ **08.113.612/0001-00**, agência **1630**, conta corrente **20.200-2** banco **237 - BRADESCO**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no Processo N° 935/2019 e homologada à **fls.812**, Referente o Pregão Eletrônico nº 06/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS,** visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2020, para Registro de Preços nº 04/2020.

1.2 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
1.2.1. É vedado o recebimento de produtos que possuem marca ou características diversas das constantes na Ata de preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a entrega dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos produtos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.
6.2. Os produtos licitados, deverão estar no preço, prazo e forma estipulados na proposta e serem de boa qualidade, entendida de acordo com a especificação contida no Termo de Referência.
6.3. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior s 10 (dez) dias uteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.4. As aquisições dos produtos constantes do presente termo, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
6.5. Os materiais licitados deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 5.3, poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Realizada a entrega pela Contratada, a Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme seguir:
6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente a aceitação;
6.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
6.9. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

6.10. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias por outros que atendam as especificações, sem acréscimo de valor;
6.11. Ocorrendo a rejeição em algum material, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.12. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item 6.6.6, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;
6.13. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização, Controle:
6.14. Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
6.15. Após verificada a qualidade e quantidade dos materiais de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos parceladamente;
6.16. Os produtos deverão ser de boa qualidade e estarem em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
6.17. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;
6.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrido
6.19. Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

6.20. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

6.21. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.22. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;

6.23. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 12.4.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;
9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento conforme solicitação e ainda:
9.1.2. Atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos produtos;

9.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) conforme necessidade do solicitado não superior a 10 (dez) dias uteis**,** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.4. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.7. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.11. Comunicar ao órgão solicitante, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do prazo de vencimento da entrega;
9.1.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;
9.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste termo e em seu Anexo I.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **materiais** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas conforme abaixo discriminado:

11.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT E TURISMO – SEMCET
Projeto ou Atividade: 3139 – Manutenção das atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.3. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativid. do Núcleo de Vig. Epidemiológica. e Ambiental/**NUVEPA**
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. Atividades do Hospital Regional/**MAC**
Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 3109 – Manut. Atividades do CAPS
Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sistema Penitenciário/**SISPEN**
Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Atividade do **V. SANITÁRIA**
Projeto ou Atividade: 3222 – Manut. Atividades do **CONSELHO**
Projeto ou Atividade: 3176 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/**SAE**
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 12 – Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade: 0079 – Manut. das Ativ. Da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manut. das Ativ. Dos **Conselhos Municipais**

Projeto Atividade: 0087 – Manut. das Ativ. Do **IADL**
Projeto Atividade: 0092 – Manut. das Ativ. Dos **Benefícios Eventuais**
Projeto Atividade: 3256 – Manut. das Ativ. DO **BL PSEMAC FNAS**
Projeto Atividade: 0094 – Manut. das Ativ. Do **BL PSB FNAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manut. das Ativ. Do **BL IGD-M PBF**
Projeto Atividade: 0085 – Manut. das Ativ. Do **Conselho Tutelar - CTDCA**
Projeto Atividade: 0086 – Manut. das Ativ. De **Apoio à Criança e do Adolescente - CMDCA**
Projeto Atividade:0108 – Manut. das Ativ. Do Conselho **Mun. Assistência Social - BL IGD PBF FNAS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ÓRGÃO: SEMFAZ
Projeto Atividade: 0014 – Man. das atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.6 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município
Projeto ou Atividade: 0008 – Manutenção das
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Projeto ou Atividade: 2104 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: 02 – Poder Executivo
Projeto ou Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fund. 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção da Atividade PNAE/ Merenda Escolar
Projeto Atividade: 3167 – ME/FNDE Apoio as Creches
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM
0203 – Controladoria Municipal do Município – CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manutenção de Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

11.11 - COORDENADOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção das Atividades da COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.12 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA
Órgão: COMPLA
Projeto Atividade: 0017 – Manutenção das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.13 – CHEFIA DE GABINETE
Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Projeto ou Atividade: 001 – Man. Ativ. Da CHEFIA DE GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.14- VALOR ESTIMADO: R$: 1.042.005,42 (Um milhão, quarenta e dois mil cinco reais e quarenta e dois centavos).
12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2019 com SRP 08/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

Fornecedor:
Sabor A Mais Comercio De Alimentos EIRELI-EPP
Responsável:
PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento *de* **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de **janeiro** de **2022**.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Alimento Achocolatado em pó instantâneo. Ingredientes: açúcar cacau solubilizado, alto dextrina; soro de leite, leite desnatado em pó; vitaminas; estabilizante; lecitina de soja e aromatizantes. Cada poção de 100composto de valor energético 382KCAL;proteínas 4,8g; carboidratos 84,2g;gorduras 2,9g fibra alimentar;5,0g vitamina A 120%;vitamina E 120% vitamina C; 120% vitaminaB1;120% vitaminaB2; 120% vitamina B6;120% vitamina PP 120%;Pct com 400g	PCT	935	R$ 3,40	R$ 3.179,00
Marca:MIKA					
2	Açúcar Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPA. Pacote de 1 kg 30x1	KG	7941	R$ 2,40	R$ 19.058,40
Marca:BARRALCOOL					
3	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição Enteral ou Oral 1.5 cal, sem sacarose, s/ lactose. Fórmula em pó. Restrição ao sabor de chocolate.	UND.	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
Marca:SOY					
5	Adoçante esteva, edulcorante natural à base de esteviosideo e agua, não contém lactose liquido embalagem de 200ml.	UND.	92	R$ 13,90	R$ 1.278,80
Marca:WOLFS					
6	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafa de 500ml, fardo com 12 unidades	FD	72	R$ 1,37	R$ 98,64
Marca:MINALINDA					
7	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafão popropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros sem vasilhame = galão	CG	6816	R$ 7,20	R$ 49.075,20
Marca:MINALINDA					
8	Água Mineral natural sem gás acondicionado em garrafão popropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros com vasilhame = galão	GL	102	R$ 23,20	R$ 2.366,40
Marca:MINALINDA					
9	Amido de milho com farinha de arroz para preparo de mingaus enriquecido com vitaminas e minerais, de 1ª qualidade com registro da saúde ou agricultura em embalagens de 200 gramas.	PCT	885	R$ 4,90	R$ 4.336,50
Marca:QUERO					
10	Amido de milho cozido de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagem de 200g	PCT	387	R$ 5,70	R$ 2.205,90
Marca:MAIZENA					
12	Atum em conserva, ralado, embalagem com 120 gramas contendo data de fabricação e validade.	UND.	380	R$ 8,90	R$ 3.382,00
Marca:COSTA					
13	Aveia em flocos finos-Integral, isenta de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado internamente em saco plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 250(duzentos e cinquenta) gramas.	UND.	1531	R$ 2,60	R$ 3.980,60
Marca:NATURALE					
14	Azeite de dendê 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200 ml	UND.	450	R$ 7,00	R$ 3.150,00
Marca:CANPILAR					
16	Azeite extra virgem lata de 500 ml	UND.	30	R$ 23,20	R$ 696,00
Marca:COCINERO					
26	Bombom de Chocolate. Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 a 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem c/ peso entre 280 e 300 gramas (ou superior) de 1ª qualidade.	CX	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
Marca:GAROTO					
31	Catchup de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200 g	UND.	123	R$ 4,95	R$ 608,85
Marca:D´JUDA					
32	Canela em pau 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 10 g.	PCT	70	R$ 3,00	R$ 210,00
Marca:QDELICIA					
33	Canela em pó - Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagens de no máximo 10 (dez) g, integras que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação.	PCT	635	R$ 3,00	R$ 1.905,00
Marca:QDELICIA					
36	Chá de camomila, flores e pedúnculos de camomila, embalagem de 10X10g	CX	190	R$ 5,15	R$ 978,50
Marca:REAL					
37	Chá de erva-cidreira, embalagem de 10X10g	CX	350	R$ 8,90	R$ 3.115,00
Marca:REAL					
38	Chá de Erva doce, caixa contendo 10 sache de 10g. 10X10g	CX	340	R$ 5,20	R$ 1.768,00
Marca:REAL					
39	Chá mate tostado-200g	UND.	606	R$ 5,60	R$ 3.393,60
Marca:XANXERE					
40	Colorífico (colorau) - Produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, pacotes de 500 (quinhentos) gramas.	PCT	218	R$ 8,80	R$ 1.918,40
Marca:BERNARDO					
41	Colorífico (colorau) - Produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, resistente, pacotes de 100 (cem) gramas.	PCT	112	R$ 2,00	R$ 224,00
Marca:QDELICIA					
45	Chocolate granulado embalagem de 1kg	KG	40	R$ 28,10	R$ 1.124,00
Marca:COBER TOP					
48	**Coco ralado - Coco desidratado, pacote com 100 (cem) gramas. Ingredientes: polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprio, grânulos soltos, secos e brancos. Embalagem: filme de poliéster metalizado com polietileno, pacotes com cem gramas. Reprodução do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de cem gramas, avaliação de qualidades organolêpticas de embalagem.**	UND.	692	R$ 6,25	R$ 4.325,00
Marca:SHOW					
51	Doce de leite pastoso em vidro de 400g	UND.	156	R$ 8,30	R$ 1.294,80
Marca:OLIVEIRA					

52	Ervilha em grão (conserva) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200 g	UND.	1420	R$ 2,85	R$ 4.047,00
Marca:FUGINI					
54	Farinha de fubá de milho pré cozido enriquecido de ferro e ácido fólico para preparo de cuscuz e bolos de 1ª qualidade com registro no ministério da saúde ou agricultura embalagem de 500g	KG	385	R$ 2,55	R$ 981,75
Marca:CAMPILAR					
55	Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 Kg, com definição na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar - se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	927	R$ 7,90	R$ 7.323,30
Marca:BASTIDA					
57	Farinha de trigo - Enriquecido com ferro e ácido fólico, produto de 1ª qualidade. Tipo especial< Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embaladas no pacote de 01(um) quilo. Validade: Mínimo de 4 (quatro) meses.	KG	1373	R$ 5,50	R$ 7.551,50
Marca:DONA BENTA					
58	Farinha de Milho - Produto em embalagem Plástica resistente de 500 (quinhentos) gramas, sem vazamento, que contenha data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 (trinta) dias de fabricação e no mínimo 01 (um) ano de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
Marca:MARATA					
59	Farinha tapioca - Produto em embalagem Plástica resistente de 500 (quinhentos) gramas, sem vazamento, que contenha data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 (trinta) dias de fabricação e no mínimo 01 (um) ano de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	324	R$ 9,50	R$ 3.078,00
Marca:YOKI					
60	Feijão-preto, tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, livre de matérias terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos e transparentes, atóxicos. Embal. De 01 (um) quilo cada.	KG	148	R$ 7,70	R$ 1.139,60
Marca:BERNANDO					
61	Feijão carioca tipo 1. Última safra, produto de 1ª qualidade - grãos inteiros sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com soldas reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Amostra: apresentar amostra mínima de 01 (um) quilo, avaliar rendimento, sanidades dos grãos, quantidade de sujidades.	KG	2662	R$ 7,40	R$ 19.698,80
Marca:BERNANDO					
62	Fermento em pó (para bolo) - Embalagem de 100 (cem) gramas, como embalagem primária. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcio, bicabornato de sódio e bicabornato de cálcio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses. Amostra: apresentar amostra mínima de 100(cem) gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.	UND.	431	R$ 5,55	R$ 2.392,05
Marca:APTI					
63	Fermento em pó para pão de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 125 g	UND.	225	R$ 8,85	R$ 1.991,25
Marca:DONA BENTA					
64	Flocos de cereais a base de trigo/cevada e aveia, embalagem de 230g	PCT	584	R$ 8,11	R$ 4.736,24
Marca:NUTRON					
65	Flocos de milho - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, de germinado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas, em plástico atóxico, lacrada por selador.	PCT	121	R$ 8,11	R$ 981,31
Marca:NUTRIVITA					
66	Formula balanceada rica em cálcio e proteína, 25 vitaminas e minerais embalagem de 400g.	UND.	100	R$ 62,90	R$ 6.290,00
Marca:NINHO					
67	Formula infantil não láctea em pó com ferro a base de proteína isolada de seja/isento de lactose para lactentes de 0 à 12 meses/embalagem de 400g	UND.	48	R$ 46,70	R$ 2.241,60
Marca:NINHO					
68	Fubá de milho - Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo de moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por Lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 01 (um) quilo. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	246	R$ 4,80	R$ 1.180,80
Marca:MIKA					
70	Gelatina em pó diet com embalagem de 45g	UND.	380	R$ 4,80	R$ 1.824,00
Marca:CAMPILAR					
71	Goma tapioca PCT DE 500G	KG	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
Marca:YOKI					
75	Leite de coco de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 200ml	UND.	1282	R$ 5,70	R$ 7.307,40
Marca:SHOW					
77	Leite em pó Integral Instantâneo. Enriquecido com ferro e Vitaminas A C, e D, emulsionante lecitina de soja. Não contém Glúten. Embalagem: lata ou pacote (sachê) aluminizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 400 (quatrocentos) gramas. Validade: mínima de 10 (dez) meses a contar com data de entrega. Amostra: apresentar amostra, mín. de 400 (quatrocentos) gramas.	PCT	8021	R$ 16,90	R$ 135.554,90
Marca:PIRACANJUBA					
79	Leite Desnatado em pó 400G	LT	1440	R$ 16,90	R$ 24.336,00
Marca:PIRACANJUBA					
80	Leite para lactente em pó de 0 a 6 meses, acrescido c/ ferro, embal. de 400 G	UND.	108	R$ 36,90	R$ 3.985,20
Marca:NINHO					
84	Macarrão Argola - Ave Maria 500 (quinhentos) gramas, Macarrão tipo Ave Maria massa com ovos, vitaminado, sêmola de trigo com no mínimo 12g de proteína em 100g do produto cru: Embalagem unitária de 500 (quinhentos) gramas. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses.	PCT	356	R$ 5,75	R$ 2.047,00
Marca:AVEMARIA					
85	Maionese com embalagem de 500 g	UND.	580	R$ 9,50	R$ 5.510,00

Marca:LIZA					
86	Margarina vegetal c/ mínimo 60% de lipídios pote 250g	UND.	1529	R$ 4,15	R$ 6.345,35
Marca:DELICIA					
88	Milho branco para canjica - Obtido de grão de milho, de cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detrito s vegetais ou animais. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de 400 (quatrocentos) gramas, avaliação de qualidade e de embalagem.	KG	632	R$ 7,20	R$ 4.550,40
Marca:BERNARDO					
89	Milho verde em lata. Ingredientes: milho. Água e sal, preparado com matéria sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos vegetais ou animais. Embalagem: Lata com peso líquido de 200(duzentos) gramas. Deverá estar íntegra, não apresentar amassado, ou esufamento, isentas de ferrugem ou de qualquer outro defeito. Validade: mínima de nove (09) meses, a partir da data de entrega. Amostra: apresentar amostra mínima de 400 (quatrocentos) gramas, avaliação de qualidades organolépticas e de embalagem.	UND.	3096	R$ 2,88	R$ 8.916,48
Marca:FUGINI					
90	Milho para pipoca embalagem de 500g	KG	200	R$ 3,80	R$ 760,00
Marca:BERNARDO					
91	Molho shoyo 150 ml	UND.	110	R$ 5,75	R$ 632,50
Marca:BERNARDO					
92	Mostarda de 1ª qualidade tipo bisnaga de 190g.	UND.	50	R$ 5,10	R$ 255,00
Marca:BERNARDO					
94	Orégano - Embalagem de 10(dez) gramas, íntegra que contenham data de fabricação e validade, Produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação.	PCT	423	R$ 3,80	R$ 1.607,40
Marca:BERNARDO					
95	Paçoca tipo caseira; composto de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados, em potes de 50 unidades contendo 20g cada.	POTE	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
Marca:BERNARDO					
96	Pé de Moleque; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; em pote de 50 unidades contendo 20g cada.	POTE	50	R$ 25,99	R$ 1.299,50
Marca:BERNARDO					
101	Refrigerante acondicionado em garrafa pet de 2L, sabores variados 2L	UND.	1465	R$ 3,30	R$ 4.834,50
Marca:DYDYO					
102	Requeijão Cremoso Característica Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270Kcal/100g (tolerância de ± 5%). Possuir selo SIF.	UND.	120	R$ 6,80	R$ 816,00
Marca:CAROLINA					
103	Sal Iodado, refinado. Embalagem plástica, resistente, atóxica com peso líquido de 01 (um) quilo, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1056	R$ 1,83	R$ 1.932,48
Marca:SAL VENEZA					
105	Sardinha em óleo comestível em lata - Elaborado com pescado (sardinha) integro, fresco limpo, esvícerado, previamento submetido a inspeção sanitária, sem escama, conservadas em óleo comestível, com sal. Livre de matéria terrosa, larvas e detritos vegetais. Não apresentando cheiro ardido ou rançoso. Embalagem: latas de folha de flanders, com verniz sanitário, fechada e esteriliada com peso liquido de no mínimo 125 gramas. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso liquido, nº de registro no órgão competente. Validade mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação. Amostra: apresentar amostra mínima de 250 (duzentos e cinquenta) gramas, avaliação de qualidades organolêpticas e de embalagem.	UND.	2541	R$ 4,00	R$ 10.164,00
Marca:NAUTIQUE					
108	Sopão industrializado embalagem de 200 g, temperos diversos: feijão, galinha e carne.	UND.	515	R$ 7,25	R$ 3.733,75
Marca:MAGGI					
109	Suco de fruta concentrado/industrial/sabores variados em envelope 35g/ faz um litro 35g	UND.	2412	R$ 1,50	R$ 3.618,00
Marca:MID					
110	Suco de Frutas Concentrado Sabor Abacaxi - Composto liquido extraído pelo esmagamento do liquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmento das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros cada.	UND.	1184	R$ 1,00	R$ 1.184,00
Marca:DAFRUTA					
111	Suco de Frutas Concentrado Sabor Caju - Composto liquido extraído pelo esmagamento do liquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmento das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros cada.	UND.	1356	R$ 9,90	R$ 13.424,40
Marca:DAFRUTA					
112	Suco de Frutas Concentrado Sabor Goiaba - Composto liquido extraído pelo esmagamento do liquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmento das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros cada.	UND.	1236	R$ 9,90	R$ 12.236,40
Marca:DAFRUTA					
113	Suco de Frutas Concentrado Sabor Maracujá - Composto liquido extraído pelo esmagamento do liquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmento das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros cada.	UND.	1380	R$ 9,90	R$ 13.662,00
Marca:DAFRUTA					
114	Suco de Frutas Concentrado Sabor Uva - Composto liquido extraído pelo esmagamento do liquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmento das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros cada.	UND.	282	R$ 9,90	R$ 2.791,80
Marca:DAFRUTA					
115	Suco de Frutas Concentrado Sabor Manga- Composto liquido extraído pelo esmagamento do liquido, qualidade pasteurizado obtido da polpa da fruta madura, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmento das	UND.	282	R$ 10,00	R$ 2.820,00

	partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros cada.				
Marca:DAFRUTA					
117	Tempero pronto em pasta de sal e alho sem pimenta de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens 300g	UND.	190	R$ 7,00	R$ 1.330,00
Marca:SABOR AMI					
118	Tempero em pó, sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Pct contendo12 saches de 5g cada.	PCT	30	R$ 6,30	R$ 189,00
Marca:SAZON					
119	Trigo para Kibe - Obtido a partir de matéria-prima sã, limpa e de boa qualidade. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Inseto de matéria terrosa e detritos de animais e vegetais. Embalagem: sacos de 500 (quinhentos) gramas, de polipropileno transparentes e resistentes. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº de lote. Validade: mínima de 09 (nove) meses a partir da data de fabricação. Reposição do Produto: no caso de reposição do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de quatrocentos gramas, avaliação de qualidade e organolêpticas e de embalagem.	PCT	85	R$ 7,80	R$ 663,00
Marca:YOKI					
120	Vinagre tinto - resultante da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750 (setecentos e cinquenta) mililitros, íntegra, sem vazamentos e que contenha data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND.	644	R$ 5,75	R$ 3.703,00
Marca:NEVAL					
Total do Fornecedor:					**R$ 479.688,75**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C519546F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr (a). RAISSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **FERJAR – FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA – ME** representada (s) pelo (s) **AGNALDO XAVIER OLIVEIRA FILHO**, com sede na **Rua Jatuarana,n°5.908** / Bairro **Nova Floresta**, na cidade de **Porto Velho / RO**; CEP: **76.808-426** Tel.**(69) 3210 3665 / 3210-1107;** - mail:ferjar.licitacao@gamil.com CNPJ **sob n° 20.874.107/0001-76**, agência **3321**, conta corrente **5799-1** banco **SICOOB**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **3252/2019** e homologada **no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, pagina nº 2870 no dia 30/10/2020.** Referente o Pregão Eletrônico nº 07/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2020**, para eventual e futura **Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeira e Outros**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal n.º 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços
pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeiras e Outros**, para atender as necessidades das Secretarias do
Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de
Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2020, para Registro de Preços nº 05/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal n. º 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à entrega dos produtos na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por uma comissão formada por servidores que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.6. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, e deverá ter assistência técnica no Município de Guajará-Mirim/RO.

6.7. Os materiais ofertados deverão conter: Embalagem com informações sobre o Produto e Fabricante, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

6.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços) a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições da presente Ata de Registro de Preços;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (decimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Edital e nesta Ata.

9.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com **eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado,** não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;

9.1.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.8. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.11. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias;

9.1.12. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;

9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos produtos;**
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produtos** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

11- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

12.2 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Órgão: COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

12.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: SEMOSP
Projeto Atividade: 0071– Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

12.4 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: SEMED
Projeto Atividade: 12368000900290000 – Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%.
Projeto Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

12.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Órgão: SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das atividades da SEMCET
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99– equipamentos e material permanente

12.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Órgão: SEMMA
Projeto Atividade: 022 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

12.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão: SEMTAS
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

13- DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 8666/93 que trata dos Conhecimentos fundamentais para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fica a Secretaria responsável:
a) deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2020 com SRP 02/2020 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 06 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora Interina do SRP
Dec. nº 13.184/GAB.PREF/2021

FORNECEDOR:
Ferjar – Ferramentas e Jardinagens LTDA – ME
Representante:
AGNALDO XAVIER OLIVEIRA FILHO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

No dia **06** do mês de **janeiro** de **2021**, na PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas,
para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: **Roçadeira e Outros**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 07/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 05/2020.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **06** de **janeiro** de **2022**.

Os ITENS 04,06,07 e 08 da licitação, foi vencido pela empresa FERJAR – FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA - ME, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PUVERIZADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERSÁRTIL, POSSIBILITA O CONTROLE DO VOLUME DE PULVERIZAÇÃO E OS TAMANHOS DE GOTAS. APLICAÇÃO: PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS, PULVERIZAÇÃO DE LÍQUIDOS E GRANULADOS PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E CONTROLE DE VETORES. DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA: 2,6 KW(3,5 CV), CILINDRADAS: 56,5 CM^3, PESO NÃO ABASTECIDO: 11,1KG: VOL. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,5L.	UND	1	STIHL SR 420	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL: R$1.440,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO COMBUSTÍVEL (ML) 0.8 CILINDRADA (CM3) 76.5 CILINDRADA (CM3) 76.5 CORRENTE 26 RS 3/8'' RAPID SUPER PESO (KG) 6.6 POTÊNCIA (KW/CV) 4.4/6.0 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 1.5 SABRE RAPID SUPER NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 101.0 NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S^2 3) 4.2/6.0	UND	2	STIHL MS 460	R$ 3.095,00	R$ 6.190,00

VALOR TOTAL: R$ 6.190,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	SOPRADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRADA (CM^3) 27.2 FORÇA DE SOPRO (N) 13 POTÊNCIA (KW) 0.7 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA [DB(A)] 105 NÍVEL DE PRESSÃO SONORA [DB(A)] 92 VIBRAÇÃO M/S^2 10.5 ROT.LENTA (RPM) 2,800	UND	2	STIHL BG 50	R$ 889,00	R$1.778,00

VALOR TOTAL: R$ 1.778,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,30 MT CORTE, CENTRAL E LATERAL , REGULAGEM DE ALTURA, DE CORTE, TRANSMISSÃO DIRETA , CARDÃ COM EMBREAGEM, REVISADA PINTURA NOVA , PESO 358 KG, PARA TRATORES A PARTIR DE 36CV.	UND	2	MAQTRON	R$8.248,00	R$ 16.496,00

VALOR TOTAL: R$ 16.496,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1419A977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 754-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 052/2020

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis,

conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de construção civil e limpeza urbana e outros, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 453,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI.
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Endereço: RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, -CEP 76.900-075. JI-PARANÁ – RO.
Telefone: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Valor total Lote
1	1	30	Und	Carrinho De Mão, Descrição: Em Ferro, Com Capacidade De 70 Litros, Medindo 55x57x146cm, Pintura Eletrostática Epóxi, Parede Em Chapa 20, Braços Metálicos Tubulares De 1,5mm, Pneu Com Câmara 3.5/8 De Polegadas.	RICHER	RICHER	R$ 265,32	R$ 7.959,60	R$ 11.510,70
	2	30	Und	Pá, Material Cabo Madeira, Aplicação Construção Civil, Material Aço, Formato De Bico, Comprimento Cabo 0,74 M, Características Adicionais Olho Com Diâmetrode 35 Mm	PARABONI	PARABONI	R$ 35,22	R$ 1.056,60	
	3	30	Und	Picareta Ferramenta, Padrão Ferramenta Combinada, Tipo Picareta E Pá, Material Aço Galvanizado, Cabo Madeira, Uso Ações Militares, Busca E Salvamento, Características Adicionais Altura 60 Cm, Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm	PARABONI	PARABONI	R$ 44,52	R$ 1.335,60	
	4	30	Und	Enxada Larga De 2.1/2 Libras, Forjada Em Aço Carbono Especial, Com Cabo De Madeira Com 150cm, Com Olho Redondo De 38mm,	PARABONI	PARABONI	R$ 38,63	R$ 1.158,90	
7	1	1	Und	Placa Vibratória, Força Centrífuga: 1.500kgf, Frequência De Vibração: 6.000vpm, Velocidade De Trabalho: 25m/Min, Motor Gasolina, Potência Do Motor: 5,5hp - 4 Tempos, Dimensões Da Base (C X L): 700 X 460 Mm.	CSM	PV90	R$ 6.618,40	R$ 6.618,40	R$ 6.618,40
VALOR TOTAL								**R$ 18.129,10**	

Fornecedor: HEROPECAS LTDA
CNPJ:10.685.231/0001-30
Endereço: Av. Aracaju, 527 - Bairro Riachuelo - Ji-Parana- RO - CEP: 76913-780.
Telefone: (69) 3423-7800 - (69) 9 9904-3815
E-mail: GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Valor total Lote
2	1	20	Und	Filtro De Ar Compatível Com Roçadeira Sthil Fs – 350.	lattork	lattork	R$ 20,27	R$ 405,40	R$ 16.180,00
	2	20	Und	Filtro De Combustível Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350	lattork	lattork	R$ 12,67	R$ 253,40	
	3	20	Und	Transmissão Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350.	lattork	lattork	R$ 214,16	R$ 4.283,20	
	4	20	Und	Cabo Do Acelerador Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350.	lattork	lattork	R$ 121,73	R$ 2.434,60	
	5	20	Und	Cabeço Te Aspiração Compatível Com Roçadeira Sthil Fs 350	lattork	lattork	R$ 9,58	R$ 191,60	
	6	20	Und	Modulo De Ignição Compatível Com A Roçadeira Sthil Fs 350	lattork	lattork	R$ 140,62	R$ 2.812,40	
	7	20	Und	Vela De Ignição Compatível Com A Roçadeira Sthil Fs 350	ngk	ngk	R$ 19,40	R$ 388,00	
	8	100	Und	Oleo 2 Tempos Stihl 8017 H Pote 500ml.	incol	incol	R$ 22,54	R$ 2.254,00	
	9	60	Und	Lamina Para Roçadeira Manual Tipo Costal Com Diâmetro Do Furo De 20.0mm Com Duas Pontas Compatível Com A Roçadeira Sthil Fs 350.	lattork	lattork	R$ 25,55	R$ 1.533,00	
	10	10	Und	Equipamento De Segurança: Kit De Epi (Equipamento De Proteção Individual) Para Roçadeira, Composto Por Óculos De Segurança Incolor, Protetor Auditivo, Luvas De Segurança Em Couro E Náilon, Avental De Material Sintético, Perneira De Segurança Indicadas Para Proteção Da Parte Inferior Das Pernas Do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Térmicos, Além Da Proteção De Picadas De Animais Peçonhentos.	americanseg	americanseg	R$ 162,44	R$ 1.624,40	

3	**1**	10	Und	Capacete Em Polietileno Com Carneira, Protetor Facial De Tela, Encaixados Ou Fixados Por Parafusos, Protetor Auricular Encaixado Ou Fixado Por P Arafusos Para Proteção Da Cabeça, Face E Audição, Epi Para Operador De Roçadeira.	lattork	lattork	R$ 66,75	R$ 667,50	R$ 667,50
VALOR TOTAL								**R$ 16.847,50**	

Fornecedor: FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA
CNPJ: 20.874.107/0001-76
Endereço: Rua Jatuarana, nº. 5.908, Bairro Nova Floresta - CEP: 76.808-426 Porto Velho - RO.
Telefone: (69) 3210-3625 / 3210-1107
E-mail: ferjar.licitacao@gmail.com

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Valor total Lote
4	**1**	2	Und	Motosserra, Capacidade Do Tanque De Combustível Mínimo 680 Ml; Motor Dois Tempos Mono Cilíndricoü Bomba De Óleo Com Pistão Giratório Totalmente Automático, Com Regulagem Manual Da Quantidade De Óleo; Capacidade Do Tanque De Óleo Mínimo: 360ml; Cilindradas Mínima 72 Cm³; Potência Mínima: (Kw/Cv) 3.9 / 5.3; Peso Entre 6.0 A 6.2 Kgs; Incluso Sabre/Corrente 50cm/ 20",36rs; Rotação Lenta Mínima: 2800 Rpm; Rotação Máxima: 12500 Rpm; Itens De Série: Compensador: Sistema Anti Vibratório: Tensor Lateral Da Corrente; Válvula De Descompressão: Marca/Modelo Referencia: Stihl Ms 382 Ou Similar Produzido No Brasil.	STIHL	MS 382	3135,00	6.270,00	R$ 22.432,00
	2	2	Und	Motosserra, Capacidade Do Tanque De Combustível Maximo De 470 Ml; Motor Dois Tempos Mono Cilíndricoü Bomba De Óleo Com Pistão Giratório Totalmente Automático, Com Regulagem Manual Da Quantidade De Óleo; Capacidade Do Tanque De Óleo Mínimo: 360ml; Cilindradas Mínima 35.2 Cm³; Potência Mínima: (Kw/Cv) 1.6 / 2.2; Peso; Incluso Sabre/Corrente Corrente 26 Rs 3/8 P Picco Micro 3;; Itens De Série: Compensador: Sistema Anti Vibratório: Tensor Lateral Da Corrente; Válvula De Descompressão: Marca/Modelo Referencia: Stihl Ms 210 Ou Similar Produzido No Brasil.	STIHL	MS 210	R$ 1.306,00	R$ 2.612,00	
	3	5	Und	Máquina Roçadeira A Gasolina, Roçadeira Lateral Para Cortes De Gramas, Capins E Arbustos Com As Seguintes Características E Acessórios: Baixa Vibração Máxima 5,1/6m Direção Girável E Tubo Inclinado, Alto Desenvolvimento De Potência, Baixo Nível De Ruído, Máximo 94db(A) Direção Cromada Assimétrica Em Punhos Inclinados Para Baixo, Para Posições Mais Cômodas. Peso Sem Acessórios: De 8,5kg., Motor A Gasolina E Óleo 2 Tempos, Cilindro Monocromado Interno, Tanque Em Baixo Do Motor Com Capacidade Mínima De 600 Ml, Motor Refrigerado A Ar Com As Seguintes Características: Capacidade Volumétrica: Máxima De 40,2cc; Potência: ,0kw, 2,7hp, Rotação Mínima: Em Serviço De 2.800 Rpm;Rotação Máxima; Em Serviços 12.800rpm Tubo Com Bucha Alto Lubrificante, Carburador Com Regulagem Interna, Diafragma Posicionada Com Bomba De Gasolina Incorporada, Com Regulagem, Sistema De Ignição Magnética Com Módulo De Ignição Eletrônica. Partida Manual Retrátil.	STIHL	FS 380	R$ 2.710,00	R$ 13.550,00	
5	**1**	2	Und	Pulverizador Costal Motorizado - Pulverizador Multifuncional: Pode Ser Usado Tanto Para Líquido Quanto Para Pó. Potente, Com Grande Velocidade De Expulsão De Ar E Alcance. Com Diferentes Ajustes De Vazão Do Líquido, Que Permitem Pulverizar Uma Área Maior Em Menos Tempo E Com Menor Esforço. Rápida Troca Do Tanque De Líquido Para Pó, Facilitando O Uso De De Aplicações De Granulados. Pode Também Ser Usado Como Soprador Em Trabalhos De Limpeza. Recomendado Para Pulverização De Produtos Fitossanitários Em Vinhas, Cafeicultura, Fruticultura, Unidade De Armazenamento De Grãos, Jardins, Controle De Pragas, Pecuária, Pastagem, Lavoura E Combate Ao Mosquito Da Dengue. Dados Técnicos: Capacidade 63,3cm³; Capacidade Cu-In 3.86; Desempenho Ps 3.9; Desempenho Kw 2.9; Peso Libras 1) 28.2; Peso Kg 1) 12.8; Nível De Potência Sonora Db(A) 2) 110; Nível De Pressão Sonora Db(A) 2) 101; Valor De Vibração, Direito M/S2 3) 1.9; Capacidade Do Recipiente Em 14 Litros.	STIHL	SR 450	R$ 2.342,50	R$ 4.685,00	R$ 4.685,00
VALOR TOTAL								**R$ 27.117,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 754-04/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 052/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

N.V. VERDE EIRELLI

HERO PEÇAS LTDA

FERJAR – FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA – ME

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8219AC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/PMJ/2020
PROCESSO N° 9679/PMJ/2020
Aos 26 **(vinte seis)** dias do mês 01 **(janeiro)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ: 11.120.460/0003-31, AV. Marechal Rondon, 3078, setor 02, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521- 4727, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 101/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

BASE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL **CNPJ: 11.120.460/0003-31**	
ITEM	GASOLINA COMUM
UNIDADE DE MED.	LT
QUANTIDADE	138.495
PREÇO UNITÁRIO	4,45

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 183/PMJ/2020.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Base Comercio de Combustível LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:EECDEF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2/ESP.CUL. LAZER SEMECEL/2021

21 DE JANEIROO DE 2021

Em atenção à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12986/GP/2020, e seus anexos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer divulga a relação dos das inscrições homologadas e habilitadas na fase de julgamento da análise documental para fins publicidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público a lista dos cadastros homologados e não homologados para o recebimento do subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, previstos no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no município deJaru.

CONSIDERANDO a análise documental realizada pelo Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/20, nomeado por intermédio PORTARIA Nº 218/SEGAP/2020, referente a seleção para o subsídio previsto no art. 2º, II, da Lei Federal 14.017/20, destinado à manutenção de espaços artísticos eculturais.

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar a listagem dos Espaços Culturais,com os habilitados e inabilitados que foraminscritos no Cadastro Municipal Cultural para o recebimento do subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, conforme descritos na tabela abaixo:

NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL	NÚMERO DO CNPJ	NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL	SITUAÇÃO
(001) -ESPAÇO BEM	33.001.078/0001-80	MARIA APARECIDA GOMES	INABILITADO
(002)- ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS E EMPREGADAS DOMESTICAS E LAVADEIRA DE JARU	04.912.952/0001-32	LIDIA DE CASTRO GARCIA	HOMOLOGADO E HABILITADO
(003) - ZONDONADI ARTIGOS FOTOGRÁFICOS EIRELI	11.415.513/0001-80	MARCOS JOSE ZONDONADI TREZ	HOMOLOGADO E HABILITADO
004 - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE RONDÔNIA	13.245.452/0001-85	PATRICIA DIAS DA COSTA LOPES	HOMOLOGADO E HABILITADO
(005)- GERCIEL AULAS DE MÚSICA	12.691.706/000126	GERCIEL DA MACENA TAVEIRA	HOMOLOGADO E HABILITADO
(006)- JK ACÚSTICO BAR	13.465.643/0001-52	LEANDRO DE OLIVEIRA LEAL	HOMOLOGADO E HABILITADO
(007)- LAITHAITT FOTOGRAFIAS	19.480.204/000103	CLAUDEMIR FORTUNATO DA SILVA JUNIOR	HOMOLOGADO E HABILITADO
(008)- CASADNILZA	351.133.402-00	ELIZANGELA BARBOSA COELHO	HOMOLOGADO E HABILITADO
(009) - CANTINHO MUSICAL	25.125.236/0001-85	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADO E HABILITADO
(010) - REFÚGIO LAS VEGAS	105.515.731-04	ANTÔNIO SILVA MILHOMENS	HOMOLOGADO E HABILITADO
(011)- MAGMA PRODUTORA	36.577.142/0001-63	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA	HOMOLOGADO E HABILITADO
(012)- ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO EDIFUSORA COMUNITÁRIA E ED. INTERATIVA JARUENSE	02.795.569/0001-16	EDGAR MONTEIRO LIMA	HOMOLOGADOE HABILITADO
(013)- STUDIO FOTO ARCO IRIS	19.627.197/0001-11	MOACIR G. AZEVEDO	INABILITADO
(014)- ESCOLA DE CAPOEIRA ARTE VIVA	833.898.902-97	ALEX MAGALHÃES DOS SANTOS	INABILITADO
(015)- STUDIO BELA ART	30.026.832/0001-48	MARCELANIA MOZER FERREIRA REZENDE	INABILITADO
(016)- ESPAÇO NAÃBAÊ	949.713.072-49	LÍLIA MICHELI CAVALCANTE SIQUEIRA	INABILITADO
(017)- INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU IAMUR	63.628.341/0001-26	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	INABILITADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de janero de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GISELE PEREIRA VIRGILIO
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

CHARLAN BRUNO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

EDELSON PENHA DA SILVA
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:83E427EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.609.682,00	25.527.153,65	4.791.692,13	18,77	27.105.544,74	106,18	-1.578.391,09
RECEITAS CORRENTES	21.609.682,00	24.677.153,65	4.791.692,13	19,42	26.433.596,33	107,12	-1.756.442,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.122.065,00	1.122.065,00	315.325,70	28,10	1.507.990,13	134,39	-385.925,13
Impostos	964.065,00	964.065,00	283.152,47	29,37	1.206.771,56	125,18	-242.706,56
Taxas	158.000,00	158.000,00	32.173,23	20,36	301.218,57	190,64	-143.218,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	2.104,35	70,15	7.253,94	241,80	-4.253,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	2.104,35	70,15	7.253,94	241,80	-4.253,94
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	4.169,16	13,90	50.134,58	167,12	-20.134,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	4.169,16	13,90	50.134,58	167,12	-20.134,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	89.410,00	0,00	-89.410,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	89.410,00	0,00	-89.410,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.364.617,00	23.432.088,65	4.423.718,52	18,88	24.708.999,29	105,45	-1.276.910,64
Transferências da União e de suas Entidades	9.492.937,00	11.273.560,30	2.165.191,74	19,21	12.728.119,39	112,90	-1.454.559,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.271.680,00	7.158.528,35	1.211.876,85	16,93	6.744.318,03	94,21	414.210,32
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	5.000.000,00	1.046.649,93	20,93	5.236.561,87	104,73	-236.561,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	46.374,40	51,53	69.808,39	77,56	20.191,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	45.366,42	0,00	56.917,25	0,00	-56.917,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	1.007,98	1,12	12.891,14	14,32	77.108,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	850.000,00	0,00	0,00	671.948,41	79,05	178.051,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	850.000,00	0,00	0,00	622.348,41	73,22	227.651,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	850.000,00	0,00	0,00	622.348,41	73,22	227.651,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	49.600,00	0,00	-49.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	49.600,00	0,00	-49.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.609.682,00	25.527.153,65	4.791.692,13	18,77	27.105.544,74	106,18	-1.578.391,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.609.682,00	25.527.153,65	4.791.692,13	18,77	27.105.544,74	106,18	-1.578.391,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.609.682,00	25.527.153,65	4.791.692,13	18,77	27.105.544,74	106,18	-1.578.391,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.273.230,44	-	-	2.494.990,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.273.230,44	-	-	2.494.990,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	**DESPESAS** EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	21.609.682,00	28.800.384,09	4.715.290,47	25.767.838,29	3.032.545,80	6.028.876,65	23.958.409,86	4.841.974,23	23.628.611,40	1.809.428,43
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	20.995.136,00	26.465.558,12	5.063.551,26	24.047.656,19	2.417.901,93	5.951.988,52	22.272.231,35	4.193.326,77	21.948.887,87	1.775.424,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.518.970,04	15.645.769,93	3.819.036,81	14.949.767,43	696.002,50	3.819.036,81	14.949.767,43	696.002,50	14.724.781,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	8.000,00	12.000,00	3.454,09	7.161,27	12.838,73	7.161,27	838,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.456.165,96	10.799.788,19	1.244.514,45	9.089.888,76	1.709.899,43	2.129.497,62	7.315.302,65	3.484.485,54	7.216.945,06	1.774.586,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.456.165,96	10.799.788,19	1.244.514,45	9.089.888,76	1.709.899,43	2.129.497,62	7.315.302,65	3.484.485,54	7.216.945,06	1.774.586,11
DESPESAS DE CAPITAL	514.546,00	2.334.825,97	-348.260,79	1.720.182,10	614.643,87	76.888,13	1.686.178,51	648.647,46	1.679.723,53	34.003,59
INVESTIMENTOS	434.546,00	2.254.825,97	-334.341,10	1.654.101,79	600.724,18	63.143,87	1.620.098,20	634.727,77	1.613.643,22	34.003,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	-13.919,69	66.080,31	13.919,69	13.744,26	66.080,31	13.919,69	66.080,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.609.682,00	28.800.384,09	4.715.290,47	25.767.838,29	3.032.545,80	6.028.876,65	23.958.409,86	4.841.974,23	23.628.611,40	1.809.428,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	21.609.682,00	28.800.384,09	4.715.290,47	25.767.838,29	3.032.545,80	6.028.876,65	23.958.409,86	4.841.974,23	23.628.611,40	1.809.428,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.337.706,45	-	-	3.147.134,88	-	3.476.933,34	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.609.682,00	28.800.384,09	4.715.290,47	27.105.544,74	3.032.545,80	6.028.876,65	27.105.544,74	1.694.839,35	27.105.544,74	1.809.428,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 21m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:642AC53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.410.215,20**	**0,00**	**101.303,16**	**8.498,84**	**251.004,51**	**0,00**	**4.049.408,69**	**293.977,26**	**0,00**	**3.755.431,43**
Recursos Ordinários	4.410.215,20	0,00	101.303,16	8.498,84	251.004,51	0,00	4.049.408,69	293.977,26	0,00	3.755.431,43
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.162.646,67**	**0,00**	**154.058,97**	**671.616,02**	**0,00**	**0,00**	**3.336.971,68**	**1.310.572,61**	**0,00**	**2.026.399,07**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	354.727,04	0,00	16.039,58	0,00	0,00	0,00	338.687,46	216.628,41	0,00	122.059,05
Transferências do FUNDEB	616.416,80	0,00	87.384,33	0,00	0,00	0,00	529.032,47	0,00	0,00	529.032,47
Outros Recursos Destinados à Educação	256.344,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.344,68	862.100,57	0,00	-605.755,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.913.709,30	0,00	50.060,43	62.106,28	0,00	0,00	1.801.542,59	218.745,81	0,00	1.582.796,78
Outros Recursos Destinados à Saúde	757.281,81	0,00	0,00	609.509,74	0,00	0,00	147.772,07	4.833,07	0,00	142.939,00
Recursos Destinados à Assistência Social	221.803,26	0,00	574,63	0,00	0,00	0,00	221.228,63	8.264,75	0,00	212.963,88
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	111,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,37	0,00	0,00	111,37
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	42.252,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.252,41	0,00	0,00	42.252,41
TOTAL (III) = (I + II)	**8.572.861,87**	**0,00**	**255.362,13**	**680.114,86**	**251.004,51**	**0,00**	**7.386.380,37**	**1.604.549,87**	**0,00**	**5.781.830,50**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 04m.										

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D6896C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.669.118,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.669.118,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.669.118,35
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.220.134,14	47,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.861.323,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.168.257,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.475.191,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.746.354,33	-30,18
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.802.942,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.647.206,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.107.058,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.796.838,28	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.604.549,87	5.781.830,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 17m.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C6E2ACE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.139.931,40	0,00
Pessoal Ativo	14.106.756,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.593.053,28	0,00
Obrigações Patronais	2.513.703,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.175,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.175,01	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.919.797,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	740.676,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	360.611,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.175,01	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	764.477,98	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	20.856,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.220.134,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.669.118,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.669.118,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.220.134,14**	**47,61**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.861.323,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.168.257,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.475.191,52	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2021 as 15h e 54m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0973EE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	622.348,41
Interna	0,00	622.348,41
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	622.348,41
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**622.348,41**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.669.118,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.669.118,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.107.058,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.696.353,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.796.838,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 02m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:10F7654E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.609.682,00
Previsão Atualizada	25.527.153,65
Receitas Realizadas	27.105.544,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.494.990,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.609.682,00
Dotação Atualizada	28.800.384,09
Despesas Empenhadas	25.767.838,29
Despesas Liquidadas	23.958.409,86
Despesas Pagas	23.628.611,40
Superávit Orçamentário	3.147.134,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	25.767.838,29
Despesas Liquidadas	23.958.409,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.669.118,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.669.118,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.669.118,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-140.445,49	-1.054.817,81	751,05
Resultado Primário	-20.000,00	-1.097.791,12	5.488,96

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.439,29	955,21	370.484,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.804.259,20	519.145,37	3.604.998,97	680.114,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.175.698,49	520.100,58	3.975.483,05	680.114,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.440.368,54	<18% / 25%>	25,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.166.780,12	60%	79,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	622.348,41		227.651,59	
Despesa de Capital Líquida	1.720.182,10		614.643,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.648.025,92	15,00	15,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 18h e 08m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:61FE0C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	964.065,00	964.065,00	1.203.898,73	124,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.000,00	312.000,00	246.461,02	78,99
IPTU	250.000,00	250.000,00	169.659,15	67,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	76.801,87	123,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.065,00	150.065,00	290.010,90	193,26
ITBI	150.000,00	150.000,00	289.776,78	193,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	234,12	360,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	251.500,00	251.500,00	406.362,38	161,58
ISS	250.000,00	250.000,00	396.533,67	158,61

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	9.828,71	655,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	261.064,43	104,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.629.500,00	15.189.500,00	15.512.544,95	102,13
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	7.997.836,15	94,09
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	19.875,82	993,79
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	497.329,54	82,89
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	6.060.000,00	6.972.611,20	115,06
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	24.892,24	124,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.593.565,00**	**16.153.565,00**	**16.716.443,68**	**103,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.496.250,00	2.825.350,00	2.648.025,92	93,72	2.627.422,75	92,99	2.577.531,49	91,23	20.603,17
Despesas Correntes	2.496.250,00	2.825.350,00	2.648.025,92	93,72	2.627.422,75	92,99	2.577.531,49	91,23	20.603,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.496.250,00**	**2.825.350,00**	**2.648.025,92**	**93.72**	**2.627.422,75**	**92,99**	**2.577.531,49**	**91,23**	**20.603,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.648.025,92	2.627.422,75	2.577.531,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.648.025,92**	**2.627.422,75**	**2.577.531,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.507.466,55		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	140.559,37		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,84**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.417.984,00	2.644.915,06	2.735.570,97	103,43
Proveniente da União	1.382.606,00	2.609.537,06	2.698.082,09	103,39
Proveniente dos Estados	35.378,00	35.378,00	37.488,88	105,97
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	32.426,42	70.005,23	215,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.427.984,00**	**2.677.341,48**	**2.805.576,20**	**104,79**

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:20E4E063

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	964.065,00	964.065,00	1.203.898,73	124,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	312.000,00	312.000,00	246.461,02	78,99
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	169.659,15	67,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	76.801,87	123,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.065,00	150.065,00	290.010,90	193,26
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	289.776,78	193,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	65,00	65,00	234,12	360,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	251.500,00	251.500,00	406.362,38	161,58
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	396.533,67	158,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	9.828,71	655,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.500,00	250.500,00	261.064,43	104,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.199.500,00	15.759.500,00	16.233.123,43	103,01
2.1- Cota-Parte FPM	9.070.000,00	9.070.000,00	8.718.414,63	96,12
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	7.997.836,15	94,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	570.000,00	720.578,48	126,42
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	6.060.000,00	6.972.611,20	115,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	24.892,24	124,46
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	19.875,82	993,79
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	497.329,54	82,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.163.565,00	16.723.565,00	17.437.022,16	104,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	253,79	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.000,00	347.300,00	326.780,41	94,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	144.047,52	84,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	107.300,00	110.525,80	103,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	71.328,85	101,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	878,24	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	242.858,92	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	242.858,92	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	336.000,00	347.300,00	569.893,12	164,09

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.921.900,00	2.921.900,00	3.076.526,92	105,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.678.029,83	98,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.394.522,04	126,77

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	3.975,05	993,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.610.000,00	5.010.000,00	5.221.545,83	104,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.600.000,00	5.000.000,00	5.217.017,13	104,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.528,70	45,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.678.100,00	2.078.100,00	2.140.490,21	103,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.150.000,00	4.342.962,00	4.341.221,63	99,96	4.341.221,63	99,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.067.474,00	1.434.736,00	1.433.717,91	99,93	1.433.717,91	99,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.082.526,00	2.908.226,00	2.907.503,72	99,98	2.907.503,72	99,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	559.648,28	559.329,65	99,94	452.393,83	80,84	106.935,82
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	450.000,00	559.648,28	559.329,65	99,94	452.393,83	80,84	106.935,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.600.000,00	4.902.610,28	4.900.551,28	99,96	4.793.615,46	97,78	106.935,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	256.365,31
17.1 - FUNDEB 60%	174.441,51
17.2 - FUNDEB 40%	81.923,80
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	256.365,31
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.644.185,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	364.679,08
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	245.892,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.067.474,00	1.441.936,00	1.440.830,21	99,92	1.440.830,21	99,92	0,00
22.1 - Creche	443.100,00	701.262,00	700.587,33	99,90	700.587,33	99,90	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	443.100,00	701.262,00	700.587,33	99,90	700.587,33	99,90	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	624.374,00	740.674,00	740.242,88	99,94	740.242,88	99,94	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	624.374,00	740.674,00	740.242,88	99,94	740.242,88	99,94	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.823.048,00	5.435.796,28	5.415.504,68	99,63	5.091.940,45	93,67	323.564,23
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.532.526,00	3.815.274,28	3.814.024,42	99,97	3.707.088,60	97,16	106.935,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.522,00	1.620.522,00	1.601.480,26	98,82	1.384.851,85	85,46	216.628,41
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.890.522,00	6.877.732,28	6.856.334,89	99,69	6.532.770,66	94,98	323.564,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.140.490,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	256.365,31
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	19.110,83
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.415.966,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.440.368,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	222.458,00	111.123,18	49,95	68.315,63	30,71	42.807,55
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.276.302,00	1.563.969,26	1.562.271,67	99,89	742.978,65	47,51	819.293,02
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.446.302,00	1.786.427,26	1.673.394,85	93,67	811.294,28	45,41	862.100,57

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.336.824,00	8.664.159,54	8.529.729,74	98,45	7.344.064,94	84,76	1.185.664,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	19.110,83
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	2.708,88
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	16.401,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	447.660,21	90.332,11
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.217.017,13	144.047,52
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.061.350,97	102.497,26
47.1 Orçamento do Exercício	4.987.303,61	68.315,63
47.2 Restos a Pagar	74.047,36	34.181,63
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.528,70	506,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	607.855,07	132.388,37
50- (+) Ajustes	37.554,25	0,00
50.1 (+)Retenções	37.554,25	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	645.409,32	132.388,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 31m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:48134104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	21.609.682,00	28.800.384,09	4.715.290,47	25.767.838,29	100,00	3.032.545,80	6.028.876,65	23.958.409,86	100,00	4.841.974,23	1.809.428,43
LEGISLATIVA	1.160.992,00	1.160.992,00	164.160,23	1.160.517,44	4,50	474,56	266.092,99	1.160.517,44	4,84	474,56	0,00
Ação Legislativa	1.160.992,00	1.160.992,00	164.160,23	1.160.517,44	4,50	474,56	266.092,99	1.160.517,44	4,84	474,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.878.689,00	9.872.143,01	911.908,65	8.698.457,17	33,76	1.173.685,84	1.842.891,48	8.538.141,36	35,64	1.334.001,65	160.315,81
Ação Judiciária	31.252,00	11.252,00	0,00	10.966,69	0,04	285,31	0,00	10.966,69	0,05	285,31	0,00
Planejamento e Orçamento	19.000,00	5.189,00	1.448,46	2.119,94	0,01	3.069,06	1.448,46	2.119,94	0,01	3.069,06	0,00
Administração Geral	6.828.437,00	9.855.702,01	910.460,19	8.685.370,54	33,71	1.170.331,47	1.841.443,02	8.525.054,73	35,58	1.330.647,28	160.315,81
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	1.305,00	0,01	6.695,00	652,50	1.305,00	0,01	6.695,00	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	1.305,00	0,01	6.695,00	652,50	1.305,00	0,01	6.695,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	936.000,00	1.465.695,89	240.127,38	1.013.066,89	3,93	452.629,00	203.333,16	901.009,13	3,76	564.686,76	112.057,76
Administração Geral	619.599,00	630.590,00	119.431,11	587.664,25	2,28	42.925,75	132.714,47	578.728,44	2,42	51.861,56	8.935,81
Assistência à Criança a ao Adolescente	76.813,00	132.261,24	19.074,79	64.831,59	0,25	67.429,65	21.985,94	64.522,59	0,27	67.738,65	309,00
Assistência Comunitária	239.588,00	702.844,65	101.621,48	360.571,05	1,40	342.273,60	48.632,75	257.758,10	1,08	445.086,55	102.812,95
SAÚDE	3.968.477,00	6.567.847,51	1.033.145,08	5.438.009,85	21,10	1.129.837,66	1.300.805,76	5.211.036,43	21,75	1.356.811,08	226.973,42
Administração Geral	2.525.115,00	3.002.032,88	607.961,10	2.712.245,05	10,53	289.787,83	654.552,64	2.688.247,34	11,22	313.785,54	23.997,71
Atenção Básica	1.051.909,00	2.234.244,52	264.839,00	1.591.466,44	6,18	642.778,08	389.890,32	1.482.130,75	6,19	752.113,77	109.335,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.215,00	953.186,58	157.949,69	828.850,79	3,22	124.335,79	237.444,58	743.870,93	3,10	209.315,65	84.979,86
Vigilância Epidemiológica	138.238,00	149.024,00	2.395,29	89.754,70	0,35	59.269,30	18.918,22	81.094,54	0,34	67.929,46	8.660,16
Transporte Rodoviário	0,00	229.359,53	0,00	215.692,87	0,84	13.666,66	0,00	215.692,87	0,90	13.666,66	0,00
TRABALHO	400.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	1,28	0,00	60.772,57	312.843,01	1,31	17.156,99	17.156,99
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	1,28	0,00	60.772,57	312.843,01	1,31	17.156,99	17.156,99
EDUCAÇÃO	7.346.824,00	8.674.159,54	2.392.675,66	8.529.729,74	33,10	144.429,80	2.250.956,53	7.344.064,94	30,65	1.330.094,60	1.185.664,80
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	246.000,00	230.790,00	57.200,21	230.782,61	0,90	7,39	96.590,27	230.782,61	0,96	7,39	0,00
Ensino Fundamental	5.174.230,00	6.300.813,54	1.618.221,82	6.168.256,62	23,94	132.556,92	1.437.112,63	4.982.591,82	20,80	1.318.221,72	1.185.664,80
Educação Infantil	1.067.474,00	1.441.936,00	483.706,49	1.440.830,21	5,59	1.105,79	483.706,49	1.440.830,21	6,01	1.105,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	429.520,00	284.220,00	98.633,05	283.949,35	1,10	270,65	98.633,05	283.949,35	1,19	270,65	0,00
Educação Especial	419.600,00	406.400,00	134.914,09	405.910,95	1,58	489,05	134.914,09	405.910,95	1,69	489,05	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	226.090,91	-36.257,45	188.955,08	0,73	37.135,83	29.782,15	168.057,38	0,70	58.033,53	20.897,70
Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	226.090,91	-36.257,45	188.955,08	0,73	37.135,83	29.782,15	168.057,38	0,70	58.033,53	20.897,70
AGRICULTURA	193.700,00	212.700,00	23.530,00	177.753,48	0,69	34.946,52	47.510,75	133.866,88	0,56	78.833,12	43.886,60
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	18.379,91	0,07	6.620,09	0,00	18.379,91	0,08	6.620,09	0,00
Extensão Rural	168.700,00	187.700,00	23.530,00	159.373,57	0,62	28.326,43	47.510,75	115.486,97	0,48	72.213,03	43.886,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	11.250,67	0,00	11.250,00	0,04	0,67	0,00	11.250,00	0,05	0,67	0,00
Turismo	30.000,00	11.250,67	0,00	11.250,00	0,04	0,67	0,00	11.250,00	0,05	0,67	0,00
COMUNICAÇÕES	107.000,00	107.000,00	921,02	81.521,02	0,32	25.478,98	5.510,73	40.540,47	0,17	66.459,53	40.980,55
Tecnologia da Informação	107.000,00	107.000,00	921,02	81.521,02	0,32	25.478,98	5.510,73	40.540,47	0,17	66.459,53	40.980,55
DESPORTO E LAZER	70.000,00	64.504,56	-1.000,41	63.192,31	0,25	1.312,25	3.369,68	62.536,24	0,26	1.968,32	656,07
Desporto Comunitário	70.000,00	64.504,56	-1.000,41	63.192,31	0,25	1.312,25	3.369,68	62.536,24	0,26	1.968,32	656,07
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-13.919,69	74.080,31	0,29	25.919,69	17.198,35	73.241,58	0,31	26.758,42	838,73
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	-13.919,69	74.080,31	0,29	25.919,69	17.198,35	73.241,58	0,31	26.758,42	838,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.609.682,00**	**28.800.384,09**	**4.715.290,47**	**25.767.838,29**	**100,00**	**3.032.545,80**	**6.028.876,65**	**23.958.409,86**	**100,00**	**4.841.974,23**	**1.809.428,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 22m.											

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:033A7083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	239.973,84	212.921,43	823.695,60	796.241,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	239.973,84	212.921,43	823.695,60	796.241,94
Empréstimos	0,00	52.947,59	663.721,76	622.348,41
Interna	0,00	52.947,59	663.721,76	622.348,41
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	239.973,84	159.973,84	159.973,84	173.893,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	239.973,84	159.973,84	159.973,84	173.893,53
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.955.951,15	8.999.386,54	10.519.354,56	8.542.596,27
Disponibilidade de Caixa	8.955.951,15	8.999.969,98	10.519.354,56	8.542.596,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.327.390,44	9.006.870,43	10.526.255,01	8.872.394,73
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	371.439,29	6.900,45	6.900,45	329.798,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	-583,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.715.977,31	-8.786.465,11	-9.695.658,96	-7.746.354,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.925.946,18	24.101.314,72	25.446.183,77	25.669.118,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	16.925.946,18	24.101.314,72	25.446.183,77	25.669.118,35
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,42	0,88	3,24	3,10
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-51,49	-36,46	-38,10	-30,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.311.135,42	28.921.577,66	30.535.420,52	30.802.942,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.280.021,87	26.029.419,90	27.481.878,47	27.722.647,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	210.497,92	377.009,44	379.825,51	251.004,51
RP NÃO PROCESSADOS	4.804.259,20	2.668.221,36	1.675.649,35	2.489.543,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2021 as 16h e 04m.				

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B7662513

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	7.351,00			0,00		7.351,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 58m.							

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8DDB23AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	850.000,00	622.348,41	227.651,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.334.825,97	1.720.182,10	614.643,87
Investimentos	2.254.825,97	1.654.101,79	600.724,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	80.000,00	66.080,31	13.919,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.334.825,97	1.720.182,10	614.643,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.484.825,97**	**1.097.833,69**	**386.992,28**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 53m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A6A1AF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.677.153,65	26.433.596,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.065,00	1.507.990,13
IPTU	312.000,00	246.461,02
ISS	251.500,00	406.362,38
ITBI	150.065,00	290.010,90
IRRF	250.500,00	261.064,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00	304.091,40
Contribuições	3.000,00	7.253,94
Receita Patrimonial	30.000,00	50.134,58
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	50.134,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.432.088,65	24.708.999,29
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	6.319.806,32
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	5.578.089,16
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	497.329,54
Cota-Parte do ITR	1.600,00	15.900,77
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	24.892,24
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	5.217.017,13
Outras Transferências Correntes	6.164.488,65	7.055.964,13
Demais Receitas Correntes	90.000,00	159.218,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	159.218,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.647.153,65	26.383.461,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	850.000,00	671.948,41
Operações de Crédito (VI)	850.000,00	622.348,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	49.600,00
Convênios	0,00	49.600,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	49.600,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.647.153,65	26.433.061,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.465.558,12	24.047.656,19	22.272.231,35	21.948.887,87	235.284,08	916.866,10	916.866,10
Pessoal e Encargos Sociais	15.645.769,93	14.949.767,43	14.949.767,43	14.724.781,54	204.516,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	8.000,00	7.161,27	7.161,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.799.788,19	9.089.888,76	7.315.302,65	7.216.945,06	30.767,25	916.866,10	916.866,10
Transferências Constitucionais e Legais	401.669,63	401.669,63	401.669,63	401.669,63	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.398.118,56	8.688.219,13	6.913.633,02	6.815.275,43	30.767,25	916.866,10	916.866,10
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.445.558,12	24.039.656,19	22.265.070,08	21.941.726,60	235.284,08	916.866,10	916.866,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.334.825,97	1.720.182,10	1.686.178,51	1.679.723,53	135.200,00	2.688.132,87	2.688.132,87
Investimentos	2.254.825,97	1.654.101,79	1.620.098,20	1.613.643,22	135.200,00	2.688.132,87	2.688.132,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	66.080,31	66.080,31	66.080,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.254.825,97	1.654.101,79	1.620.098,20	1.613.643,22	135.200,00	2.688.132,87	2.688.132,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.700.384,09**	**25.693.757,98**	**23.885.168,28**	**23.555.369,82**	**370.484,08**	**3.604.998,97**	**3.604.998,97**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-1.097.791,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.000,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.134,58	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.161,27	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.054.817,81**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-140.445,49	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	239.973,84	796.241,94
DEDUÇÕES (XXIX)	8.955.951,15	8.542.596,27
Disponibilidade de Caixa	8.955.951,15	8.542.596,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.327.390,44	8.872.394,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	371.439,29	329.798,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.715.977,31	-7.746.354,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-969.622,98**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	41.640,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-43.554,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-1.054.817,81**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.097.791,12**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.273.230,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.273.230,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 26m.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B3DCEBEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 29/2021

Porto Velho, 26 de janeiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GECON				
132AT	CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	01.10.2021 à 20.10.2021
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
167AT	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	06.07.2021 à 25.07.2021
DIFAP				
11916AT	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	2018/2019	18.01.2021 à 27.01.2021	10.09.2021 à 19.09.2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FFD1B6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ENERGISA - HOROSSAZONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00041-00/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED, CNPJ: 05.903.125/0001-45
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATOS Nº DESC/2011/2020, DESC/2010/2020,DESC/2009/2020, DESC/2007/2020, DESC/2006/2020, DESC/2005/2020, DESC/2004/2020, DESC/2003/2020, DESC/2002/2020, DESC/2000/2020, DESC/1999/2020, DESC/1998/2020, DESC/1997/2020,DESC/1996/2020, DESC/1993/2020, DESC/1992/2020, DESC/1991/2020, DESC/1990/2020,DESC/1988/2020, DESC/1986/2020, DESC/1985/2020, DESC/1984/2020, DESC/1983/2020 e DESC/1982/2020.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder **Público.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 087/SPACC/PGM/2020; Processo nº 09.00074/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 09.01121220313, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características das Unidades Consumidoras do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO
1.178.185-8	**84.11-6-00**	**RUA CAFELANDIA – NÃO CADASTRADO**
0.144.808-0	**84.11-6-00**	**RUA GENEROSO PONCE Nº 150 – NÃO CADASTRADO**
1.160.438-7	**84.11-6-00**	**RUA CAUBI S/N – NÃO CADASTRADO**
1.194.804-3	**84.11-6-00**	**BR 364 KM 45 – ZONA RURAL**
0.309.935-0	**84.11-6-00**	**RUA CUJUBIM GRANDE KM 6 – ZONA RURAL**
1.158.795-4	**84.11-6-00**	**RUA CACHOEIRA TEOTÔNIO – ZONA RURAL**
0.308.175-3	**84.11-6-00**	**RUA ANDREIA N° 4512 - APONIA**
1.273.684-8	**84.11-6-00**	**AVENIDA CALAMA N° 8354 - TEIXEIRÃO**
0.072.720-2	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS N° 2938 – JK III**
72.734-2	**84.11-6-00**	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA Nº 9589 – JARDIM SANTANA**
1.244.301-8	**84.11-6-00**	**RUA OSWALDO RIBEIRO S/N - SOCIALISTA**
1.305.994-7	**84.11-6-00**	**RUA PALMEIRA S/N – MARCOS FREIRE**
1.253.961-9	**84.11-6-00**	**AVENIDA MANGABEIRA S/N - MARIANA**
1.191.729-6	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS Nº1750 - CASCALHEIRA**
1.300.697-7	**84.11-6-00**	**RD BR 319 – ZONA RURAL**
72.841-1	**84.11-6-00**	**RUA VANDERLEI PONTES Nº 3298 - NACIONAL**
72.743-1	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ BONIFÁCIO - OLARIA**
35.194-6	**84.11-6-00**	**RUA ELIAS GORAEB Nº 1514 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
1.302.697-6	**84.11-6-00**	**RUA TRINDADE N° 3554 FLODOALDO PONTES PINTO**
72.678-8	**84.11-6-00**	**RUA GAROPABA COHAB FLORESTA**
308.176-1	**84.11-6-00**	**RUA HUMBERTO FLORENCIO N° 5473 CIDADE NOVA**
72.626-5	**84.11-6-00**	**RUA JOSE DE ALENCAR OLARIA**
730483	**84.11-6-00**	**RUA DUQUE DE CAIXIAS Nº 2454 SÃO CRISTOVÃO**
1102599-9	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO N° 512 - CENTRO**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
TENSÃO NORMAL	**TENSÃO CONTRATADA**	SUBGRUPO TARIFÁRIA	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO**	POTÊNCIA INSTALADA
13 kV	13,8KV	A4	'0%	112,5 kVA 150 KVA 225 KVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO CARGO:Secretário Municipal de Administração CPF: 289.643.222-15	NOME: Fernando Tupan Coragem CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais. CPF: 851.469.512-68
	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:EIDE RODRIGUES DA SILVA CPF:523.585.692-91	NOME:Tiago Silva de Carvalho CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 09 de novembro de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:41095D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ENERGISA -OPTANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00040-00/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED, CNPJ: 05.903.125/0001-45
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATOS Nº DESC/2051/2020,DESC/2052/2020,DESC/2053/2020,DESC/2054/2020, DESC/2056/2020, DESC/2057/2020,DESC/2049/2020, DESC/2048/2020,DESC/2046/2020, DESC/2045/2020, DESC/2018/2020, DESC/2042/2020, DESC/2017/2020, DESC/2008/2020, DESC/1994/2020, DESC/2016/2020, DESC/2019/2020, DESC/2050/2020,DESC/2047/2020, DESC/2055/2020, DESC/2044/2020,DESC/2041/2020,DESC/2043/2020,DESC/2021/2020, DESC/2058/2020,DESD/1518/2020, DESC/2013/2020, DESC/2039/2020, DESC/1995/2020 E DESC/2000/2020.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder **Público.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 083/SPACC/PGM/2020; Processo nº 09.00073/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 09.01121220313, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixo discrimina as características das Unidades Consumidoras do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	CÓDIGO (CNAE)	LOCALIZAÇÃO
5.646.99	**84.11-6-00**	**RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA N° 2833 JK III**
1.180	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ VIEIRA CAULA - IGARAPÉ**
1.250.385-1	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ FERREIRA – NÃO CADASTRADO**
1.618.334	**84.11-6-00**	**RUA PADRE CHIQUINHO – NÃO CADASTRADO**
1.250.384-3	**84.11-6-00**	**RUA IDALINO KRIGUER N° 83 – NÃO CADASTRADO**
1.119.295-0	**84.11-6-00**	**RUA BRASÍLIA – NÃO CADASTRADO**
1.058.794-2	**84.11-6-00**	**RUA IBRAHIM SUED N° 5176 ZONA RURAL**
1.443.743-0	**84.11-6-00**	**RUA OSWALDO RIBEIRO SOCIALISTA**
1.106.923-6	**84.11-6-00**	**RUA DA COTIA Nº 1996 RONALDO ARAGÃO**
1.221.411-6	**84.11-6-00**	**RUA DA COTIA RONALDO ARAGÃO**
7.268.26	**84.11-6-00**	**RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº 5033 OLARIA**
1.064.583-7	**84.11-6-00**	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA Nº 6727 TIRADENTES**
7.282.41	**84.11-6-00**	**RUA SANTAREM N° 2137 CASTANHEIRA**
1.435.192-7	**84.11-6-00**	**ESTRADA DA AREIA BRANCA – AREIA BRANCA**
1.194.750-0	**84.11-6-00**	**ESTRADA DO MORINHO JATUARANA – ZONA RURAL**
7.306.88	**84.11-6-00**	**RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA N°1299 NOVA PORTO VELHO**
727326	**84.11-6-00**	**RUA ALBA N° 5972 APONIÃ**
731552	**84.11-6-00**	**RUA COLATINA – MARCOS FREIRE**
72735-0	**84.11-6-00**	**RUA AFONSO RIVERO S/N**
0278411-4	**84.11-6-00**	**R DI ABUNA N° 900 EXTREMA**
0305203-6	**84.11-6-00**	**RUA COLATINA MARCOS FREIRE**
0072674-5	**84.11-6-00**	**RUA ANDREIA, S/N BAIRRO APONIÃ**
0072683-4	**84.11-6-00**	**RUA CIDADE N° 2098 TRES MARIAS**
0073225-7	**84.11-6-00**	**AV AMAZONAS S/N JARDIM SANTANA**
0310790-6	**84.11-6-00**	**RUA AMÉRICA DO NORTE N° 2455 TRÊS MARIAS**
3179435	**84.11-6-00**	**RUA JULIO DE CASTILHO N°1100 OLARIA**
1212845-7	**84.11-6-00**	**RUA PRAINHA S/N NOVA MUTUM**
323713-3	**84.11-6-00**	**RUA JARDIM N° 100 COSTA E SILVA**
1084292-6	**84.11-6-00**	**RUA MANÉ GUARRINCHA SOCIALISTA**
72825-0	**84.11-6-00**	**AVENIDA CAMPOS SALES ELETRONORTE**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO USO E CONEXÃO DO SISTEMA				
		SUBGRUPO TARIFÁRIA	**PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO**	POTÊNCIA INSTALADA
TENSÃO NORMAL **13 kV**	**TENSÃO CONTRATADA** 13,8KV	A4	0%	75 KVA 112,5 kVA 150 KVA 225 KVA
JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL, conforme art.13, §2º da Resolução 414/2010.				

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
PELO CONSUMIDOR:	PELA DISTRIBUIDORA:
Nome: MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO CARGO:Secretário Municipal de Administração CPF: 289.643.222-15	NOME: Fernando Tupan Coragem CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais. CPF: 851.469.512-68
	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:EIDE RODRIGUES DA SILVA CPF:523.585.692-91	NOME:Tiago Silva de Carvalho CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 11 de novembro de 2020	

O prazo de vigência do presente CCER e CUSD será de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura, ou até que haja rescisão.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FFD7EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 016/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ISMAEL FERREIRA BERNARDO,** com endereço à Rua José de Alencar, nº 3612 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 113.333.162-91. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.060.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005575**, lavrada em 13.01.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **15/01/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:22249270

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 4/2021/GAB/SEMUR, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00090-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Extrema no período de 01/02/2021 a 07/02/2021, com objetivo de realizar levantamento topográfico dos equipamentos comunitários, implantação e conferência de poligonais a serem regularizadas pela SEMUR, conforme Ofício Interno nº 001/2021/DLFF/DGPF/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Edvaldo Nogueira Mendes	258005	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Extrema	6,5	R$ 150,00	R$ 975,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Extrema	6,5	R$ 120,00	R$ 780,00
Francisco Valério Neves Silva	1000620	Assessor Nível I	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Extrema	6,5	R$ 120,00	R$ 780,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:66D3CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 5/2021/GAB/SEMUR, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00091-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a comunidade Agrovila Rio Verde no período de 10/02/2021 a 12/02/2021, com objetivo de realizar levantamento topográfico georreferenciado, implantação e conferência de poligonais a serem regularizadas pela SEMUR, conforme Ofício Interno nº 003/2021/DLFF/DGPF/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Edvaldo Nogueira Mendes	258005	Assessor Técnico Nível II	Comunidade Agrovila Rio Verde	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	Comunidade Agrovila Rio Verde	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00
Francisco Valério Neves Silva	1000620	Assessor Nível I	Comunidade Agrovila Rio Verde	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:380EC5F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 987/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 22.053,72 (Vinte e dois mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Saúde	
10.301.0025.1063	Aquisição de Medicamentos UBS	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**22.053,72**
Total da suplementação		**22.053,72**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 2.013.0037 - Transferências de Convênio do Estado vinculado à saúde, Conta Corrente específica 48.333-8, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1063 - Aquisição de Medicamento UBS	Devolução de Recursos	-								-	22.053,72

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	2.013.0037	22.053,72				
Fonte: 2.013.0037 - Transferências de Convênio do Estado vinculado a saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para a Saúde	1063 - Aquisição de Medicamento UBS	-	22.053,72	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para a Saúde	1063 - Aquisição de Medicamento UBS	Devolução de Recursos				22.053,72

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1CC9041D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 001/2020

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 001/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 21 de Janeiro de 2021, documentos formais da empresa **COMETA JI PARANA MOTOS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 079/2019**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas em empresas do ramo, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	**Especificação**	**Preço Médio**
01	Motocicletas 0 km, no mínimo de 109,1 CC, Potência Máxima: 7,9 CV a 7.250 RPM, Torque Máximo: 0,90 KGF.M a 5.000 RPM, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de Partida: Pedal, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Tanque de Combustível: 4,2 litros, Óleo do Motor: 1,0 litro.	**9.400,00**
VALOR DO EMPLACAMENTO		**768,00**
VALOR TOTAL		**10.168,00**

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

COMETA JI PARANA MOTOS LTDA

Item	**Especificação**	**Novo Valor**
01	Motocicletas 0 km, no mínimo de 109,1 CC, Potência Máxima: 7,9 CV a 7.250 RPM, Torque Máximo: 0,90 KGF.M a 5.000 RPM, Transmissão: 4 velocidades, Sistema de Partida: Pedal, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina, Ignição: Eletrônica, Bateria: 12V - 4 Ah, Tanque de Combustível: 4,2 litros, Óleo do Motor: 1,0 litro.	**9.870,00**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **21 de Janeiro de 2021**.

Urupá, 26 de Janeiro de 2021.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3B7EF0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº03/GAB/SEMED/CACOAL/2021.

Dispõe sobre O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL PARA O ANO LETIVO DE 2021, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.
Considerando a Lei de diretrizes e bases da Educação LEI 9394/96 no Art. 12 inciso III e Art. 24 inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar a público o calendário escolar para Rede Municipal de Ensino de Cacoal para o ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpre-se.

Cacoal, 26 de janeiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO 2021

JANEIRO = Férias							**FEVEREIRO = 05 DL Prev. (05) A.N.P. (05)**						
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**Sex**	**sáb**
					01FE	**02**		01	02	03FE	04RF	05PL	**06**
03	04	05	06	07	08	**09**	**07**	08AB	09PL	10PL	11PL	12PL	**13**
10	11	12	13	14	15	**16**	**14**	15PL	16FN	17PL	18PL	19PL	**20**
17	18	19	20	21	22	**23**	**21**	In22IB	23	24	25	26	**27**
24	25	26	27	28	29	**30**	**28**						
31													

MARÇO		**Prev. (24)**		**A.P. (0)**		**A.N.P. (24)**	**ABRIL**		**Prev. (21)**		**A.P. (0)**	**A.N.P. (21)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
	01	02	03	04	05	**06**					01	02FN	**03**
07	08	09	10	11	12	**13SLA**	**04**	05	06	07	08	09	**10**
14	15	16	17	18	19	**20**	**11**	12	13	14	15	16	**17**
21	22	23	24	25	26	**27**	**18**	19	20	21FN	22	23	**24SLA**
28	29	30	31				**25**	26	27	28	29	30FB	

MAIO		**Prev. (22)**		**A.P. (0)**		**A.N.P. (0)**	**JUNHO**		**Prev. (22)**		**A.P. (0)**	**A.N.P. (0)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
						01FN			01	02	03FN	04	**05**
02	03IB	04	05	06	07	**08SLA**	**06**	07	08	09	10	11	**12SLA**
09	10	11	12	13	14	**15**	**13**	14	15	16	17	18	**19**
16	17	18	19	20	21	**22**	**20**	21	22	23	24	25	**26**
23	24	25	26	27FC	28	**29**	**27**	28	29	30FC			
30	31												

JULHO		**Prev. (12)**		**A.P. (0)**		**A.N.P. (0)**	**AGOSTO**		**Prev. (22)**		**A.P. (0)**	**A.N.P.(0)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**

				01	02	**03**	**01**	02	03	04	05	06	**07**
04	05	06	07	08	09FB	**10**	**08**	09	10	11	12	13	**14**
11	12R	13R	14R	15R	16R	**17**	**15**	16	17FC	18	19	20	**21**
18	19R	20R	21R	22R	23R	**24**	**22**	23	24	25	26	27	**28**
25	26IB	27	28	29	30	**31**	**29**	30	31				

SETEMBRO		**Prev. (22)**		**A.P. (0)**		**A.N.P. (0)**	**OUTUBRO**		**Prev. (20)**		**A.P. (0)**	**A.N.P. (0)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
			01	02	03	**04**						01FB	**02**
05	06	07FL	08	09	10	**11**	**03**	04IB	05	06	07	08	**09**
12	13	14	15	16	17	**18**	**10**	11	12FN	13	14	15DP	**16**
19	20	21	22	23	24	**25**	**17**	18	19	20	21	22	**23**
26	27FC	28	29	30			**24**	25	26	27	28FP	29	**30**
							31						

NOVEMBRO		**Prev. (20)**		**A.P. (0)**	**A.N.P. (0)**		**DEZEMBRO**		**Prev. (10)**	**A.P. (0) A.N.P (0)**		**EXAME (2)**	
dom	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**
	01	02FN	03	04	05	**06**				01	02	03	**04**
07	08	09	10	11	12	**13**	**05**	06	07	08	09	10	**11**
14	15FN	16	17	18	19	**20**	**12**	13	14FB	15EX	16EX	17EN	**18**
21	22	23	24	25	26FL	**27**	**19**	20	21	22	23	24	**25**
28	29	30					**26**	27	28	29	30	31	

DIVISÃO DE FECHAMENTO DE NOTAS/BIMESTRES.
1° BIM – 30/04 = 50 dias
2° BIM – 09/07 = 51 dias
3° BIM – 01/10 = 50 dias
4° BIM – 14/12 = 49 dias
TOTAL = 200 DIAS LETIVOS
EXAME = 02 Exame final
TOTALIZANDO = 202 dias

RF	Retorno das Férias – Lotação na Escola.	Não letivo
In	Início das aulas – 1º dia Letivo	Letivo
FE	Férias escolares.	Não letivo
A/EP	Abertura do ano letivo – Encontro Pedagógico.	Não letivo
DL	Dias letivos.	Letivo
RP	Retorno das aulas presenciais	Letivo
SL - A	Sábado Letivo – Atividade extraclasse com APOSTILAS.	Letivo
PL	Planejamento na escola para o início do ano letivo.	Não letivo
FN/FE/FM A	Feriado Nacional/ Feriado Estadual/Feriado Municipal. Atividade extraclasse com APOSTILAS.	Letivo
DP/FP - A	Dia dos professores/ Dia do Funcionário Público. Atividade extraclasse com APOSTILAS.	Letivo
S-covid-19	Suspensão das aulas presenciais – Decreto N°7.583/PMC/2020	Não letivo
IB	Início do Bimestre	Letivo
FB	Fechamento do bimestre	Letivo
EX	Exame Final	Não letivo
RE	Recesso escolar - julho	Não letivo
PF	Provável Facultativo	Não letivo
EN	Entrega de notas na secretaria	Não letivo
FL	Feriado letivo	Letivo
AULAS	Prev. Previstas/ A.P. Aulas Presenciais/A.N.P. Aula não presencial	**********
FC	Formação Continuada	

ESTE CALENDÁRIO SE APLICA PARA SEGUINTES ESCOLAS:

Escolas Municipais urbanas, Escolas Municipais rurais;
CEIs (Centros de Educação Infantil – Pré Escolar).

MÊS	DIA	FERIADO	OBS.
FEVEREIRO	25	Carnaval	
ABRIL	10 12 21	Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO Páscoa Tiradentes	
MAIO	01	Dia do Trabalhador	
JUNHO	11 18	Corpus Christi Dia do Evangélico	
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Letivo
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida/Dia da Criança	
	15	Comemoração do Dia do Professor	
	28	Dia do Funcionário Público	
NOVEMBRO	02	Finados	
	15	Proclamação da República	
	26	Aniversario do Município de Cacoal	
DEZEMBRO	25	Natal	

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PREVISTA – 2020 POR SEGUIMENTO DE NIVEIS DE ENSINO.			
MÊS	DIA	PÚBLICO ALVO	
MARÇO	30/04	Anos iniciais e Finais do Ens. Fund. Educ. Infantil.	
MAIO	27/05	Anos finais do Ens. Fund.	Observação O formato de realização das formações continuadas serão orientadas próximo ao período das datas previstas.
JUNHO	30/06	Anos iniciais do Ens. Fund.	
AGOSTO	17/08	Educação Infantil	
SETEMBRO	27/09	Anos finais do Ens. Fund.	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A3535C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.020	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.041.156,92	1.023.082,41	1.012.182,35	1.018.301,99	981.274,74	1.038.663,40	1.005.401,96	969.621,31	981.466,04	1.363.007,24	1.360.147,35	2.345.625,69	14.139.931,40	0,00
Pessoal Ativo	1.017.898,58	1.017.832,41	1.007.515,68	1.018.301,99	981.274,74	1.038.663,40	1.005.401,96	969.621,31	981.466,04	1.363.007,24	1.360.147,35	2.345.625,69	14.106.756,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	826.091,61	823.733,97	816.437,93	828.623,91	792.844,66	841.116,15	814.766,07	783.584,28	794.944,30	1.169.934,85	1.163.160,02	1.937.815,53	11.593.053,28	0,00
Obrigações Patronais	191.806,97	194.098,44	191.077,75	189.678,08	188.430,08	197.547,25	190.635,89	186.037,03	186.521,74	193.072,39	196.987,33	407.810,16	2.513.703,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.258,34	5.250,00	4.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.175,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.258,34	5.250,00	4.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.175,01	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	85.680,84	122.502,67	90.151,30	162.883,87	66.464,36	7.596,69	74.385,14	69.062,68	78.060,34	433.518,88	411.851,36	317.639,13	1.919.797,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	49.055,25	17.930,68	19.930,37	42.190,20	1.770,69	7.596,69	9.691,47	4.369,01	13.366,67	11.978,58	336.179,31	226.618,07	740.676,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.686,81	4.818,56	5.105,75	360.611,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.258,34	5.250,00	4.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.175,01	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	91.833,08	65.554,26	120.693,67	64.693,67	0,00	64.693,67	64.693,67	64.693,67	70.853,49	70.853,49	85.915,31	764.477,98	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	13.367,25	7.488,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.856,16	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	955.476,08	900.579,74	922.031,05	855.418,12	914.810,38	1.031.066,71	931.016,82	900.558,63	903.405,70	929.488,36	948.295,99	2.027.986,56	12.220.134,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													25.669.118,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													25.669.118,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													**12.220.134,14**	**47,61**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													13.861.323,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.168.257,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													12.475.191,52	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2021 as 15h e 58m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C5DE5407

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.160,12	2.301.773,33	2.131.410,61	2.164.781,08	2.269.737,76	2.403.469,40	3.366.775,52	2.539.142,01	2.575.733,28	2.401.892,66	2.369.473,94	3.073.773,54	29.510.123,25	27.599.053,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.635,43	76.283,82	66.538,27	73.624,13	192.822,54	171.601,25	166.189,73	92.774,36	230.545,62	76.649,28	118.067,46	197.258,24	1.507.990,13	1.122.065,00
IPTU	2.462,26	7.798,47	5.999,00	11.025,66	51.226,36	36.432,81	61.188,66	15.533,80	27.521,38	6.147,15	8.702,48	12.422,99	246.461,02	312.000,00
ISS	17.762,79	36.796,19	20.114,20	20.986,56	28.125,77	34.606,24	61.653,53	38.677,45	46.354,87	28.361,06	35.498,75	37.424,97	406.362,38	251.500,00
ITBI	5.000,20	17.730,40	26.353,44	17.608,67	18.753,71	23.453,31	1.149,26	24.880,03	75.360,87	31.528,76	20.905,42	27.286,83	290.010,90	150.065,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	835,64	19.017,70	39.813,93	19,65	0,00	60.560,03	0,00	43.176,17	97.641,31	261.064,43	250.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.410,18	13.958,76	14.071,63	23.167,60	75.699,00	37.294,96	42.178,63	13.683,08	20.748,47	10.612,31	9.784,64	22.482,14	304.091,40	158.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	4.918,29	0,00	0,00	0,00	231,30	0,00	0,00	0,00	2.104,35	7.253,94	3.000,00
Receita Patrimonial	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	1.877,29	2.291,87	50.134,58	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.734,59	6.794,01	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	1.877,29	2.291,87	50.134,58	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00	65.390,00	21.040,00	0,00	0,00	0,00	89.410,00	0,00
Transferências Correntes	1.856.790,10	2.218.695,50	2.057.815,62	2.080.459,57	2.072.737,30	2.226.660,61	3.193.906,92	2.373.602,09	2.322.610,21	2.306.974,42	2.238.791,40	2.836.482,47	27.785.526,21	26.353.988,65
Cota-Parte do FPM	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	594.144,80	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.224.515,39	8.718.414,63	9.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	553.342,51	449.277,16	630.123,23	433.076,46	444.558,82	530.393,83	568.848,48	665.991,89	664.293,06	636.630,31	690.746,57	705.328,88	6.972.611,20	6.060.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.851,56	48.744,96	46.197,23	44.619,42	61.161,44	62.678,93	37.323,89	42.166,87	50.172,86	20.962,11	12.653,90	26.796,37	497.329,54	600.000,00
Cota-Parte do ITR	574,89	508,66	522,87	488,41	691,74	104,61	76,54	636,25	6.722,46	7.995,98	715,98	837,43	19.875,82	2.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências LC 61/1989	0,00	4.051,77	2.133,64	0,00	4.336,92	1.796,33	1.971,28	2.163,40	2.883,31	3.173,37	2.382,22	0,00	24.892,24	20.000,00
Transferências do FUNDEB	403.002,97	469.882,20	483.873,78	367.267,19	377.379,20	375.353,66	394.738,32	445.422,97	408.655,64	448.676,28	504.958,59	537.806,33	5.217.017,13	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	122.830,43	186.807,17	275.490,59	640.863,29	550.199,73	739.889,93	1.300.652,93	651.683,57	734.337,73	576.556,48	214.875,73	341.198,07	6.335.385,65	5.594.488,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.537,91	0,00	672,95	122,94	4.996,53	0,00	16.103,66	10.737,79	35.636,61	69.808,39	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	270.498,13	406.752,07	328.655,42	328.850,98	280.625,61	209.388,30	284.403,13	311.126,69	290.005,74	322.374,68	384.714,79	423.609,36	3.841.004,90	3.244.650,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	91.833,08	65.554,26	120.693,67	64.693,67	0,00	64.693,67	64.693,67	64.693,67	70.853,49	70.853,49	85.915,31	764.477,98	322.750,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.498,13	314.918,99	263.101,16	208.157,31	215.931,94	209.388,30	219.709,46	246.433,02	225.312,07	251.521,19	313.861,30	337.694,05	3.076.526,92	2.921.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.641.661,99	1.895.021,26	1.802.755,19	1.835.930,10	1.989.112,15	2.194.081,10	3.082.372,39	2.228.015,32	2.285.727,54	2.079.517,98	1.984.759,15	2.650.164,18	25.669.118,35	24.354.403,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.641.661,99	1.895.021,26	1.802.755,19	1.835.930,10	1.989.112,15	2.194.081,10	3.082.372,39	2.228.015,32	2.285.727,54	2.079.517,98	1.984.759,15	2.650.164,18	25.669.118,35	24.354.403,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.641.661,99	1.895.021,26	1.802.755,19	1.835.930,10	1.989.112,15	2.194.081,10	3.082.372,39	2.228.015,32	2.285.727,54	2.079.517,98	1.984.759,15	2.650.164,18	25.669.118,35	24.354.403,65
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2021 as 17h e 23m.														

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B2E07910

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.525,67	364.913,62	370.484,08	955,21	0,00	0,00	4.804.259,20	3.604.998,97	3.604.998,97	519.145,37	680.114,86	680.114,86
PODER EXECUTIVO	6.525,67	364.913,62	370.484,08	955,21	0,00	0,00	4.804.259,20	3.604.998,97	3.604.998,97	519.145,37	680.114,86	680.114,86

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.525,67	364.913,62	370.484,08	955,21	0,00	0,00	4.804.259,20	3.604.998,97	3.604.998,97	519.145,37	680.114,86	680.114,86
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2021 as 17h e 28m.												

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2791B4B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 986/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 12.082,12 (doze mil, oitenta e dois reais e doze centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Saúde	
10.301.0025.1074	Aquisição de Termômetro Infravermelho	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**12.080,00**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**2,12**
Total da suplementação		**12.082,12**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos2.013.0037 - Transferências de Convênio do Estado vinculado à saúde, Conta Corrente específica 50.233-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de janeiro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1074 - Aquisição de Termômetro Infravermelho	Aquisição de Termômetros Infravermelho	Bens	Unidade							1	12.082,12

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.013.0037	12.080,00				
333093	Indenizações e Restituições	2.013.0037	2,12				
Fonte: 2.013.0037 - Transferências de Convênio do Estado vinculado a saúde							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para a Saúde	1074 - Aquisição de Termômetro Infravermelho	1	12.082,12	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios para a Saúde	1074 - Aquisição de Termômetro Infravermelho	Aquisição de Termômetro Infravermelho				12.082,12

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E5A2DF9F